

EDITAL 160/2026**Resolução 119/2023 PGE – atualizada Resolução 258/2024 - PGE**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **UNIDADE TÉCNICA DE LICITAÇÃO - UTLI** da **AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO 160/2026 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 460284 – ADAPAR AMPLA CONCORRÊNCIA	ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Até 10 horas do dia 11/11/2026 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h até 16h Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de licenças de software, Solução Integrada de Gestão Laboratorial (LIMS - Laboratory Information Management System), incluindo licenças, instalação, configuração, parametrização, implementação, treinamento, capacitação, garantia e suporte técnico para uso de sistema de software de gestão laboratorial, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 004/2026, ETP nº 003/2026 e Termo de Referência 004/2026 – DLAB. GMS 1605/2026

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 2.311.302,04 (dois milhões trezentos e onze mil trezentos e dois reais e quatro centavos), em Lote único.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação Orçamentária F6533.20.609.22.8298 Gestão Administrativa - ADAPAR, na Natureza de Despesa 3390.40.01 – Manutenção e Conservação de Software. Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa – DAD nº 484/2026 na folha 417 do protocolo, provenientes das Fontes 501 000250 diretamente arrecadado e Fonte 500 000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Total R\$ 2.311.302,04 (dois milhões trezentos e onze mil trezentos e dois reais e quatro centavos).

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Luciano Carvalho, designado pela Portaria nº 400, de 10 de setembro de 2026, publicada no DIOE nº 12.229 de 16/09/2026;

4.3 Informações pelo e-mail licitacaoadapar@adapar.pr.gov.br – UTLI – ADAPAR;
Telefones: (41) 3313-4168 ou (41) 3313-4772
Endereço: Rua dos Funcionários, 1559, bairro Cabral - Curitiba / Paraná – CEP 80.035-050;
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos de cada Lote fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos valores totais máximos de cada Lote, fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 O valor deste processo é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP, prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. Da mesma forma, não se aplica a reserva de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, prevista no art. 48, III, uma vez que se trata de contratação de prestação de serviços.

5.2 A licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n. 147/2014) a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte);

6 GARANTIA:

6.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, pela característica do objeto licitado.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração – Declaração de Conhecimento);
- Anexo VI – Modelo de Declaração – Termo de Vistoria;
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, www.gov.br/compras

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras, conforme instruções que podem ser obtidas na página Compras.gov.br ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001, portal de atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, suporte técnico realizado de segunda a sexta-feira, de 07 horas às 20 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual www.gov.br/compras implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto dessa licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global do Lote (grupo);

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (dias), a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta, conforme anexo III do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação conforme anexo II do Edital, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 O prazo para envio da proposta de preço adequada aos valores será com data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.28.4 O prazo para envio da documentação de habilitação será com data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.28.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo concedido.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando os lotes reunirem itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438; TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de outubro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Autoridade Competente - Adapar

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA DLAB 004/2026****1 OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente contratação o licenciamento de uso de Solução Integrada de Gestão Laboratorial (Laboratory Information Management System – LIMS), no modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem obrigatória na infraestrutura tecnológica do datacenter do Governo do Estado do Paraná, operado pela CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, compreendendo implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), homologação, entrada em produção, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização de versões, bem como a disponibilização de Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) destinadas à consultoria, customizações, integrações e demais adequações técnicas necessárias ao pleno atendimento das necessidades da Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

Lote 1	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	0208.115102	Prestação de Serviços, TIPO: Solução Integrada de Gestão Laboratorial (LIMS - Laboratory Information Management System) no Modelo Subscription Self-Hosted, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	R\$ 2.311.302,04	R\$ 2.311.302,04
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE: R\$ 2.311.302,04 (dois milhões trezentos e onze mil trezentos e dois reais e quatro centavos)					

Detalhamento da Composição de Custos da Solução LIMS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças (30 usuários)	32	Meses	R\$ 33.002,55	R\$ 1.056.081,60
2	Serviços de implantação (instalação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), homologação, entrada em produção e apoio à estabilização inicial da solução)	4	Meses	R\$ 160.766,37	R\$ 643.065,48
3	Horas de Serviços Técnicos - HST (Especializados para consultoria, customizações adicionais, apoio técnico especializado e demandas evolutivas)	600	Horas	R\$ 372,50	R\$ 223.500,00
4	Suporte técnico (manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e atualização de versões da solução)	32	Meses	R\$ 10.737,38	R\$ 343.596,16
5	Treinamento de usuários e administradores do sistema	120	Horas	R\$ 375,49	R\$ 45.058,80
Total					R\$ 2.311.302,04

Observação 1: A presente tabela não altera o objeto da contratação, que permanece constituído por um único item (**Prestação de Serviços – Solução Integrada de Gestão Laboratorial – LIMS**). Sua finalidade é exclusivamente demonstrar a composição referencial dos custos da solução, permitindo a padronização das propostas comerciais, a análise da exequibilidade dos preços ofertados e a gestão contratual, sem que os valores individuais representem itens autônomos para fins de julgamento, contratação, medição ou pagamento.

Os quantitativos constantes desta composição possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente à formação do preço da proposta, não gerando obrigação de consumo integral pela Contratante, especialmente em relação às Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) e às horas de treinamento, cuja utilização ocorrerá conforme demanda durante a vigência contratual, observado o limite máximo contratado.

Observação 2: Todos os componentes, funcionalidades, licenças, serviços, integrações, parametrizações, configurações, recursos tecnológicos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução, ainda que não expressamente previstos neste Termo de Referência, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, desde que tecnicamente indispensáveis à execução integral do objeto contratado.

Observação 3: A utilização das Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) dependerá de solicitação formal da Contratante, autorização do Gestor do Contrato e aceite da execução mediante relatório técnico apresentado pela Contratada. As HST não poderão ser utilizadas para a correção de defeitos da solução, manutenção corretiva, manutenção preventiva, atualizações de versão, adequações decorrentes de mudanças tecnológicas promovidas pelo fabricante ou para quaisquer outras obrigações já compreendidas no objeto contratado.

1.1.1 A solução LIMS deverá disponibilizar todos os módulos, funcionalidades e componentes ofertados em ambiente único e integrado, contemplando 30 (trinta) acessos nomeados completos, incluindo licenciamento de uso, implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), homologação, entrada em produção, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, evolutiva, atualização de versões, bem como serviços de consultoria, customização, integração e demais serviços técnicos especializados, **quando formalmente solicitados pela Contratante e observados os limites previstos para as Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST).**

1.1.1.1 Para fins deste Termo de Referência, a expressão "**solução**" refere-se à Solução Integrada de Gestão Laboratorial (Laboratory Information Management System – LIMS), fornecida no modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem obrigatória na infraestrutura tecnológica do datacenter da CELEPAR, compreendendo o licenciamento de uso, implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), homologação, entrada em produção, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização tecnológica, Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) e demais componentes necessários ao pleno atendimento do objeto contratado.

Sempre que utilizadas, ao longo deste Termo de Referência, as expressões "**solução**", "**sistema**", "**plataforma**" ou "**LIMS**", estas deverão ser interpretadas como referência à mesma solução integrada, salvo quando o contexto indicar expressamente significado diverso.

1.1.1.2 Sempre que este Termo de Referência fizer referência à conformidade com a **ABNT NBR ISO/IEC 17025**, deverá ser entendido que a solução deverá disponibilizar funcionalidades que apoiem o atendimento aos requisitos da referida norma, não implicando certificação da solução nem substituição das responsabilidades técnicas e gerenciais atribuídas ao laboratório.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.1.4.1 A escolha da vigência de 36 (trinta e seis) meses decorre da necessidade de assegurar a adequada implantação, parametrização, estabilização e compatibilização da solução com os processos institucionais, bem como de proporcionar tempo suficiente para a assimilação da ferramenta pelos usuários, consolidação da mudança organizacional e atingimento da maturidade operacional necessária ao pleno aproveitamento das funcionalidades contratadas.

1.1.4.2 A contratação com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses busca evitar a realização precoce de novo procedimento licitatório e os respectivos custos de transação, ao mesmo tempo em que proporciona período adequado para consolidação da curva de aprendizagem dos usuários, estabilização da solução implantada e padronização dos processos operacionais institucionais.

1.1.4.3 O prazo escolhido é vantajoso para as partes, haja vista que confere maior segurança jurídica com relação à amortização dos investimentos iniciais realizados na fase de implementação da solução. A vigência permite a diluição dos custos iniciais ao longo do tempo, assegurando maior equilíbrio econômico-financeiro ao contrato, bem como previsibilidade, fatores que contribuem para a eficiência e continuidade da execução contratual.

1.1.4.4 A vigência de 36 (trinta e seis) meses também se mostra compatível com o ciclo de implantação, estabilização, evolução e maturidade operacional de soluções LIMS em modelo Subscription Self-Hosted, permitindo a adequada amortização dos custos iniciais de implantação e a continuidade dos serviços de suporte e atualização tecnológica, bem como favorecendo a continuidade da prestação dos serviços e a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 REQUISITOS

Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos funcionais, técnicos, de desempenho, segurança, interoperabilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.1.1 REQUISITOS FUNCIONAIS

A solução deverá ser implantada de forma a atender integralmente às especificações funcionais estabelecidas neste Termo de Referência. Todas as funcionalidades deverão operar de forma integrada, preferencialmente por meio de base de dados única ou arquitetura tecnológica que assegure integridade, consistência, rastreabilidade e interoperabilidade das informações. Os requisitos funcionais mínimos encontram-se descritos nos itens a seguir.

1.2.1.1.1 ARQUITETURA

1.2.1.1.1.1 Todas as funcionalidades que necessitarem de tela de cadastro deverão possuir opções de alteração, modificação, remoção, ativação de registros e quando necessário, criação de novas versões;

1.2.1.1.1.2 Possibilitar a centralização de todos os laboratórios (ex: Bacteriologia Animal, Biologia Molecular, etc.), mantendo a separação dos dados específicos de cada divisão;

1.2.1.1.1.3 Deverá permitir a realização de todos os cálculos e lançamentos de resultados sem o uso de outros softwares, como o Microsoft Excel® ou ferramenta similar;

1.2.1.1.1.4 Controle completo do fluxo de trabalho em todo o laboratório (cadastros e acompanhamento de amostras desde a sua chegada até a emissão final do relatório de ensaio);

1.2.1.1.1.5 Gerenciamento de todo fluxo analítico do laboratório com emissão de relatórios gerenciais e de performance;

1.2.1.1.1.6 Acesso direto às informações disponibilizadas pelo laboratório a todos os departamentos da Agência;

1.2.1.1.1.7 A solução deverá oferecer os níveis mais elevados a todos os regulamentos do laboratório, incluindo a NBR ABNT ISO/IEC 17025;

1.2.1.1.1.8 Controle de todas as ações efetuadas no sistema por meio de controle de auditoria de sistema e dados;

1.2.1.1.1.9 A solução deverá permitir aos usuários a geração de relatórios predefinidos e personalizados, em formatos compatíveis com as necessidades operacionais da Contratante, incluindo, quando aplicável, exportação para formatos amplamente utilizados pelo mercado;

1.2.1.1.1.10 A solução deverá garantir a segurança das informações e o controle das permissões de acesso às suas funcionalidades, utilizando, entre outros mecanismos, criptografia de senhas e gerenciamento de perfis conforme a hierarquia e os níveis de autorização definidos pela Contratante.

1.2.1.1.2 PERFIL DE USUÁRIOS E ACESSOS

1.2.1.1.2.1 A solução deverá permitir, no mínimo:

1.2.1.1.2.1.1 O uso de senhas de acesso individuais, obedecendo às boas práticas de segurança, como controle do número de caracteres, quantidade de letras e números, para garantir a "força" da senha;

1.2.1.1.2.1.2 A criação de perfis de acesso para os usuários e a criação de grupos de acessos diferenciados, possibilitando a definição de níveis de acesso a todas as funcionalidades do sistema limitando tanto dados quanto funcionalidades acessíveis, para segregar as informações conforme laboratório, unidade, tipo de amostra ou quaisquer outras divisões. Diferentes perfis podem ser associados a um mesmo usuário;

1.2.1.1.2.1.3 O registro do usuário que editou o modelo pela última vez, bem como a data desta edição;

1.2.1.1.2.1.4 A vinculação do perfil do usuário e a vinculação aos requisitos do ciclo de vida/custódia da amostra restringindo a execução da tarefa/funcionalidade quando pertinente;

1.2.1.1.2.1.5 A integração com serviços corporativos de autenticação, incluindo LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*) e AD (*Active Directory*), permitindo que o login na aplicação seja automático, baseado nas credenciais do usuário logado no sistema operacional Windows em um domínio de rede;

1.2.1.1.2.1.6 A possibilidade de edição do formulário de cadastro, quando necessário, sem a intervenção direta de um programador, por interface gráfica para adição de novos campos e funcionalidades;

1.2.1.1.2.1.7 Controle de edição, alteração, remoção, reativação ou bloqueio do usuário;
1.2.1.1.2.1.8 O uso de dispositivos de segurança como *Tokens* e dispositivos biométricos para identificação do usuário e assinatura eletrônica;
1.2.1.1.2.1.9 Possibilitar a assinatura eletrônica de todos os dados do sistema através de configuração;
1.2.1.1.2.1.10 Criptografar todas as senhas do sistema de forma não reversível;
1.2.1.1.2.1.11 Deverá desempenhar o papel central da gestão das diferentes funções de laboratório e armazenamento de dados laboratoriais no atendimento dos requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
1.2.1.1.2.1.12 O Controle de acesso deverá possuir um “Log de Acesso” que permita controlar, consultar e emitir relatórios dos acessos ao sistema, com recursos para identificar: data/hora, nome do usuário, operação realizada no Sistema (alteração, inclusão, exclusão), incluindo o registro dos acessos malsucedidos.

1.2.1.1.3 GESTÃO E CONTROLE DE CADASTRO DE AMOSTRAS E REQUISIÇÃO

1.2.1.1.3.1 O LIMS deverá permitir controle de status da amostra. Para tanto, o LIMS deverá possuir ferramenta de configuração que possibilite associar diferentes status a entidades e documentos além de criar as regras de negócio para cada status de forma gráfica. Estes status deverão ser os mesmos para entidades inferiores, por exemplo, ensaio. Esta funcionalidade permite a mudança de apenas um parâmetro do ensaio, não inviabilizando os demais testes realizados na amostra;
1.2.1.1.3.2 A criação de modelos de requisições e amostra, por interface gráfica, possibilitando o controle de geração de protocolo unívoco e sequencial por unidade, com gerenciamento por código de barras (ou novos formatos de código de segurança), baseados em modelos de cadastros configurados permitindo ao operador o cadastro das informações com filtros de dados específicos de acordo com as necessidades das unidades laboratoriais;
1.2.1.1.3.3 A formatação da numeração unívoca deverá ser realizada por meios de interface gráfica ou ambiente de desenvolvimento nativo da ferramenta;
1.2.1.1.3.4 Um mecanismo de avaliação de amostra, no ato do cadastro, de forma automática e/ou manual, da classificação da amostra de acordo com os critérios de aceitabilidade vigente;
1.2.1.1.3.5 O controle de versão do modelo de cadastro de amostra e requisição, ou seja, a cada alteração no cadastro do modelo, deverá ser gerada uma nova versão do mesmo e deverá ser possível a identificação da versão do modelo que foi executado em uma determinada amostra, deverá ser registrado também o usuário que editou o modelo pela última vez bem como a data desta edição;
1.2.1.1.3.6 A definição de campos a serem preenchidos com a opção de obrigatoriedade, disponibilidade, bloqueio, definição de valor padrão, quando necessário e a edição do nome do campo na tela de cadastro. Deverá ser possível a vinculação do campo a uma determinada tabela, e quando necessário disponibilizar as funcionalidades de edição, adição, formatação, alteração e exclusão dos dados desta tabela sem a necessidade de fechar a tela de cadastro;
1.2.1.1.3.7 Deverá permitir a execução manual ou automática dos modelos de cadastro de amostra;
1.2.1.1.3.8 Alteração ou adição de informações em qualquer ponto, desde que o usuário possua o nível de acesso de segurança apropriado;
1.2.1.1.3.9 No ato do cadastro da amostra, deve permitir a vinculação manual ou automática dos ensaios antes da finalização do registro;
1.2.1.1.3.10 A edição de teste a qualquer momento e através de seleção por ensaio ou por plano de teste (combinação de ensaios/painel). Também deverá permitir a eliminação, cancelamento ou rejeição dos testes;
1.2.1.1.3.11 A identificação da localização da amostra ou alíquota;
1.2.1.1.3.12 Permitir a impressão de etiqueta;
1.2.1.1.3.13 O registro de amostra poderá ser realizado pelo laboratório, nos casos excepcionais onde se faça necessário ficando a cargo da recepção de amostra realizar o cadastro apenas da requisição de amostra;
1.2.1.1.3.14 Uma requisição poderá ser composta por uma ou mais amostras. No caso de mais de uma amostra na mesma requisição, a solução deverá permitir a geração das demais preservando as informações do primeiro registro digitado. Deverá possuir mecanismo de cadastro de múltiplas amostras com parâmetros semelhantes, com apenas um procedimento simplificado de replicação de informações;
1.2.1.1.3.15 O cadastro de amostra poderá estar vinculado ou não a uma requisição (ex: ensaios de proficiência);
1.2.1.1.3.16 Deverá permitir a vinculação da matriz na amostra de forma automática ou manual, vinculando os seus registros nativos, por exemplo, os limites de controle de validação, sem a necessidade de edição em telas posteriores.

1.2.1.1.4 GESTÃO DE ENSAIOS

1.2.1.1.4.1 Deve permitir a rastreabilidade, a segurança, a manutenção dos registros e dados contidos nos campos críticos (logs de alteração: quando e quem, preservando o valor/registo original), o controle de versões e

a busca em qualquer momento dos dados gerados respeitando a ordem cronológica das alterações dos ensaios;
1.2.1.1.4.2 Deve possuir funcionalidade que permita a configuração dos mensurados e seus tipos de dados, a saber:

- Numérico - deverá permitir a configuração da quantidade de casas decimais e unidade de medida;
- Texto - dados livres de formatação;
- Lista de opções - limitar as informações aos tipos possíveis de dados;
- Boleano - limitar a entrada de dados as opções verdadeiro ou falso;
- Data - registrar informações de datas;
- Cálculo - permitir a criação de cálculos baseados em mensurando, levando em consideração as características de cada ensaio, por exemplo, conversão de unidade de medidas para a expressão do resultado final, permitir a programação de uma rotina sob demanda específica para a expressão de resultado complexo, o cadastro e a utilização de qualquer quantidade de fórmulas para o mesmo ensaio com os seguintes recursos para a criação das fórmulas:
 - a) Operações básicas - raiz quadrada, subtração, adição, multiplicação, divisão, média, mediana, desvio padrão, valor absoluto, resto da divisão, arredondamento para inteiro, somente parte inteira;
 - b) Operações exponenciais e logarítmicas (EXP, LN, LOG, X elevado a Y);
 - c) Funções trigonométricas (ACOS, ASIN, ATAN, BITAND, COS, COSH, SIGN, SIN, SINH, TAN, TANH);
 - d) Arquivo - Permitir a vinculação de um arquivo utilizado durante o ensaio;
 - e) Entidade - Permitir a vinculação com qualquer tabela ou visões do sistema;

1.2.1.1.4.3 A qualquer momento a adição, eliminação, cancelamento, suspensão, e a duplicação do ensaio com uma nova identificação para facilitar o processo de cadastro de novos registros;

1.2.1.1.4.4 Rejeição e reativação de ensaio em uma determinada amostra, principalmente durante a tela de entrada de resultado;

1.2.1.1.4.5 A solução deverá permitir o bloqueio da eliminação de testes com registro de resultados, conforme a política do laboratório;

1.2.1.1.4.6 A solução deverá registrar os equipamentos, reagentes, materiais e demais insumos utilizados em cada ensaio individual;

1.2.1.1.4.7 Deve permitir bloquear a utilização dos padrões que estiverem com data de validade expirada, nas etapas necessárias de sua utilização, principalmente na entrada de resultado, com o envio de alerta aos responsáveis, em tempo hábil, a respeito das datas de vencimento;

1.2.1.1.4.8 Controle das Alterações (Auditoria e rastreabilidade);

1.2.1.1.4.9 Possuir rastreabilidade completa (Responsável, Data/Hora, Motivo) de todas as alterações realizadas no sistema, mesmo aquelas referentes à configuração do mesmo;

1.2.1.1.4.10 Permitir a configuração de listas de justificativas específicas para cada ação de alteração;

1.2.1.1.4.11 Garantir, por configuração, o preenchimento de uma justificativa para cada ação de alteração;

1.2.1.1.4.12 Apresentar todo o histórico de alterações das amostras e resultados diretamente nas telas de trabalho das amostras;

1.2.1.1.4.13 Identificar as amostras com resultados alterados através de marca visual de identificação imediata; registrar todas as alterações de código realizadas, mantendo inclusive o histórico das mesmas;

1.2.1.1.4.14 A solução deverá criptografar todos os dados de auditoria de forma a protegê-los contra alterações diretas no banco;

1.2.1.1.4.15 Ser capaz de acessar, por dentro da aplicação, valores anteriores de todos os dados alterados;

1.2.1.1.4.16 Ser capaz de gerenciar versões diferente dos registros (ex: produtos, ensaios, formulários), de forma a manter a rastreabilidade dos mesmos;

1.2.1.1.4.17 As parametrizações, scripts, regras de negócio, workflows ou demais componentes configuráveis implementados na solução deverão possuir mecanismos de controle de versões, histórico de alterações e rastreabilidade, preservando a compatibilidade com futuras atualizações disponibilizadas pelo fabricante.

1.2.1.1.5 GESTÃO DE LIMITES

1.2.1.1.5.1 A solução deverá permitir a verificação da conformidade da amostra em relação a qualquer limite estabelecido ou valor de referência, no momento da inserção do resultado analítico no sistema. Para tanto, deverá permitir, no ato de entrada de resultado, a emissão de mensagem de alerta, a possibilidade de impressão de um determinado relatório com as características específicas de cada situação e o bloqueio, quando necessário, da execução de etapas seguintes. Os limites também poderão ser verificados baseados em uma regra de cálculo configurada no sistema ou com desenvolvimento de uma rotina específica;

1.2.1.1.5.2 A solução deverá permitir a edição, alteração exibição, remoção, reativação e criação de novas versões para regras de limites.

1.2.1.1.6 GESTÃO DE MATRIZ

1.2.1.1.6.1 A solução deverá permitir o registro dos tipos de matrizes das amostras enviadas ao laboratório, a vinculação dos tipos de limites baseados em um determinado ensaio e seus mensurandos, a rastreabilidade, a segurança e a manutenção das informações referentes aos ensaios, permitindo que seja possível buscar em qualquer momento dados gerados, respeitando a ordem cronológica das alterações.

1.2.1.1.7 GESTÃO DE PREPARAÇÃO

1.2.1.1.7.1 A solução deverá permitir o registro dos tipos de preparação realizados para a execução dos ensaios, a vinculação dos usuários habilitados, do laboratório e o controle do tempo necessário para finalização do procedimento com emissão de alertas informativos.

1.2.1.1.8 GESTÃO DE ENTRADA DE RESULTADO

1.2.1.1.8.1 A solução deverá permitir, no mínimo, as funcionalidades de entradas de resultado listadas abaixo:

a) Registro individual - a entrada de resultados deverá ser registrada por amostra, requisição, batelada ou lote. Em ambos os casos a solução deverá agrupar os testes em uma única tela proporcionando agilidade no registro das informações;

b) Entrada de resultado por ensaio - deverá agrupar as amostras não finalizadas de um determinado ensaio, permitindo agilidade no processo de registro dos resultados bem como o gerenciamento das amostras pendentes;

c) Por filtros de dados - criação dinâmica de filtros, por interface de usuários, permitindo a entrada de resultado respeitando a necessidade de cada laboratório;

d) Equipamento - permitir a captura automática dos dados gerados pelo equipamento, na própria ferramenta e leitura de arquivos externos, sem a necessidade de digitação do usuário e permitindo o acesso aos resultados por outras funcionalidades;

e) Integração com arquivos - permitir a integração de planilhas de cálculos complexos com a entrada de resultados por funcionalidades automatizadas, eliminando a necessidade de digitação dos mesmos.

f) A inserção de resultados em diferentes formatos, incluindo qualitativos, quantitativos ou descritivos.

1.2.1.1.8.2 Armazenamento dos resultados parciais e finais dos ensaios, com todas as informações necessárias à total rastreabilidade (identificação do instrumento, técnico responsável, métodos de ensaio, vidraria, reagentes, técnico responsável, regulamentações governamentais), por um período mínimo de dez anos, garantindo o histórico da Base de Dados. A solução deverá possuir todos os recursos para a identificação destas informações, de forma automática e permitir a seleção e a definição por parte dos usuários, durante o processo de ensaio;

1.2.1.1.8.3 De maneira automática e em tempo real de execução do ensaio, alertar sobre as condições dos equipamentos, vidrarias e reagentes utilizados no ensaio, tais como situação da calibração, data da próxima calibração, validade de reagentes e padrões.

1.2.1.1.8.4 O preenchimento de formulários de entrada de dados referentes à execução dos ensaios que deverão ser configuráveis, ou seja, o "requisitante" poderá editar seus próprios formulários de acordo com sua necessidade, sendo possível ter diferentes formulários para diferentes ensaios ou, até mesmo, um mesmo formulário para vários ensaios;

1.2.1.1.8.5 A execução dos ensaios de maneira independente em cada laboratório conforme os critérios de aceitação, prazos, características da amostra, etc.;

1.2.1.1.8.6 A rastreabilidade, mantendo o registro de todas as informações alteradas, bem como o autor das alterações, data, hora, motivo e valores anteriores;

1.2.1.1.8.7 Mecanismo de replicação de dados iguais para diferentes amostras, informar na tela de entrada de resultado os limites ou critérios de aceitação pertinentes à liberação de resultado, o registro de incidentes ocorridos durante o processo de ensaio, baixa automática de insumos ou com intervenção dos usuários no estoque e registrar o(s) equipamento(s) utilizado(s);

1.2.1.1.8.8 As informações deverão ser registradas conforme digitadas antes da aplicação de uma formatação. Por exemplo, a conversão de um número digitado com quatro casas decimais para duas casas;

1.2.1.1.8.9 Em todas as possibilidades de entrada de resultado mencionadas nos itens acima, a solução deverá verificar os registros dos limites por método e no ato da entrada do resultado, deverá aplicar filtro de dados impedindo a entrada de resultado de amostras já finalizadas, suspensas ou inspecionadas;

1.2.1.1.8.10 A baixa automática do estoque de produtos químicos (reagentes e soluções) com base no saldo existente. Deverá permitir a seleção do lote e quantidade do produto selecionado quando existir mais de um produto. As fórmulas de cálculo deverão armazenar as informações dos produtos que são utilizados na realização dos ensaios.

1.2.1.1.9 GESTÃO DE LOCALIDADE

1.2.1.1.9.1 A solução a ser fornecida deverá permitir o cadastro das localidades físicas e lógicas, por exemplo, laboratórios, salas e suas divisões internas.

1.2.1.1.10 GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

1.2.1.1.10.1 A solução deverá permitir o cadastro de equipamentos com uma ou mais partes, permitindo o gerenciamento de manutenção dos equipamentos de forma global (parque instrumental) ou individual (partes, como bombas, injetor e outros);

1.2.1.1.10.2 A solução deverá registrar o fabricante, a localidade, os usuários habilitados, o período de calibração e de serviços preventivos, histórico de ações e configurações de comunicação do equipamento com o computador, como balanças, entre outros;

1.2.1.1.10.3 A solução deverá bloquear a utilização dos equipamentos que estiverem com calibrações pendentes/vencidas ou em manutenção nas etapas necessárias de sua utilização, principalmente na entrada de resultado, com o envio de alerta aos responsáveis, em tempo hábil, das calibrações e ou manutenções. Deve permitir o desbloqueio manual, mediante justificativa;

1.2.1.1.10.4 A solução deverá permitir para esta funcionalidade um conjunto de funções que proporcione o gerenciamento dos pedidos e das execuções dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos de bancada utilizados nos ensaios dos laboratórios. As seguintes informações deverão ser gerenciadas por este módulo:

a) Informações da solicitação dos serviços - nome do solicitante; laboratório solicitante; data da solicitação; dados do equipamento: marca, modelo, número de série e descrição; descrição do problema apresentado; informações do fornecedor de serviços de manutenção responsável; nome do responsável; data do recebimento da solicitação e do equipamento; prazo previsto para a realização dos reparos; data de início dos reparos ou de envio ao fornecedor; descrição dos serviços solicitados para reparo; data de envio do equipamento consertado para o laboratório proprietário;

b) Relatórios Gerenciais de Controle - este módulo deverá possuir, no mínimo, os relatórios gerenciais - listas dos equipamentos em manutenção; lista dos equipamentos que serão devolvidos numa determinada data; lista de todos os equipamentos em manutenção, de um determinado laboratório; histórico completo das ações realizadas no equipamento.

1.2.1.1.11 GESTÃO DE INSUMOS

1.2.1.1.11.1 A solução a ser fornecido deverá permitir a inserção de informações pertinentes à segurança e condições de utilização de insumos aplicáveis à rotina, com impressão de etiquetas de riscos, conforme a classificação da ONU (Organização das Nações Unidas) de classes e subclasses de produtos perigosos.

1.2.1.1.12 GESTÃO DE RELATÓRIO DE ENSAIO

1.2.1.1.12.1 A solução deverá permitir o controle de identificação unívoca e personalizada para o laboratório. Os modelos dos relatórios de ensaio deverão ser personalizados de acordo com os modelos vigentes do laboratório. O controle de geração de relatório de ensaio deverá ser eletrônico, em formato PDF e os registros da emissão de sucessivos suplementos devidamente arquivados;

1.2.1.1.12.2 A solução deverá emitir o Relatório de Ensaio em formato PDF protegido contra alterações;

1.2.1.1.12.3 A solução deverá possuir formatação da numeração unívoca deverá ser realizada por meios de interface gráfica ou ambiente de desenvolvimento nativo da ferramenta;

1.2.1.1.12.4 A geração de sucessivos suplementos deverá possuir a identificação do motivo, e quando necessário, informar no relatório de ensaio com marca d'água como substituído nas emissões anteriores. Identificar no relatório de ensaio vigente a identificação do anterior. Todos os relatórios de ensaios gerados poderão ser acessados a qualquer momento de forma fácil e transparente;

1.2.1.1.12.5 Os relatórios de ensaios deverão ser controlados por versão, ou seja, cada alteração no formulário deverá gerar uma nova versão;

1.2.1.1.12.6 Um relatório de ensaio poderá ser emitido por usuário cadastrado para esta finalidade. A solução deverá imprimir, conforme o cadastro, o Carimbo do Responsável, além de informações como nome, cargo, matrícula, número de registro do Conselho de classe, assinatura digital protegida por senha, data/hora e versão do relatório de ensaio;

1.2.1.1.12.7 O relatório de ensaio deverá possuir data/hora do registro da amostra na recepção, data da coleta da amostra, data de início e finalização dos ensaios, data/hora da emissão/publicação. Desta forma, toda vez que ocorrer uma alteração de qualquer resultado de ensaio e/ou observação, o relatório de ensaio passará a possuir outro número de identificação, conforme exige a ABNT NBR ISO/IEC 17025. As alterações e correções serão devidamente registradas no Log do sistema com todas as informações de rastreamento. O *Layout* e o conteúdo dos relatórios de ensaio deverão estar de acordo com as regras estabelecidas pelas regulamentações vigentes (Inmetro e MAPA);

1.2.1.1.12.8 A solução deverá possibilitar a geração/validação do relatório de ensaio por certificação digital e autenticação, conforme necessidade do “requisitante”;

1.2.1.1.12.9 O relatório de ensaio deverá ser configurável para incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data de Emissão;
- b) Número do Relatório de Ensaio e da(s) Amostra(s);
- c) Número de identificação de Relatório de Ensaio (este número varia de acordo com possíveis alterações no documento);
- d) Identificação completa do Local de Coleta da Amostra;
- e) Data e hora da Coleta da Amostra;
- f) Data e hora da Chegada da Amostra;
- g) Condições do Acondicionamento (ex: °C);
- h) Observação da Amostra;
- i) Origem da Amostra (programada, extra, particular, etc.);
- j) Nome completo dos ensaios e unidades de medida;
- k) Resultado do Ensaio (somente dos ensaios liberados);
- l) Observação de cada ensaio;
- m) Incerteza de medição de cada ensaio;
- n) Método de realização de cada ensaio;
- o) Limite de Detecção/Quantificação do Método de cada ensaio;
- p) Identificação do Laboratório onde cada ensaio foi realizado;
- q) Legendas e Observações da Amostra;
- r) Data e identificação do responsável técnico;
- s) Logotipo do Credenciador, quando existente (ex: MAPA);
- t) Identificação do Cliente;
- u) Identificação do Órgão Regulamentador;
- v) Controle de página: atual/total;

1.2.1.1.13 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS

1.2.1.1.13.1 A solução deverá permitir a exportação e importação quaisquer informações em formatos compatíveis com Microsoft Office, PDF, HTML preservando a integridade, consistência e rastreabilidade dos dados.

1.2.1.1.14 GESTÃO DE AUDITORIA

1.2.1.1.14.1 A solução deverá permitir a configuração de auditorias em campos, registros ou tabelas, conforme as necessidades da Contratante. As auditorias deverão possibilitar registro automático das alterações, podendo operar de forma silenciosa ou mediante solicitação de justificativa para alteração dos dados, conforme parametrização definida. As informações de auditoria deverão estar disponíveis por meio de interface gráfica, permitindo consultas, filtros e rastreabilidade das alterações realizadas.

1.2.1.1.15 INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS

1.2.1.1.15.1 A solução deverá permitir integração com sistemas corporativos e demais aplicações utilizadas pela Contratante, utilizando um ou mais dos seguintes mecanismos tecnológicos, ou equivalentes:

- a) API (“Application Programming Interface”) em que os objetos poderão ser acessados diretamente (utilizando, por exemplo, tecnologia .Net) de forma que as integrações sejam facilmente desenvolvidas;
- b) Sistemas de gerenciamento de banco de dados - as tabelas de diferentes bancos podem ser compartilhadas para acesso de forma transparente;
- c) Arquivos - Troca de informações entre sistemas via arquivo;
- d) Web Service - disponibilizar e receber informações de outros sistemas possibilitando que as interfaces independam de tecnologia e versão para funcionar.

1.2.1.1.16 RASTREABILIDADE EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO/IEC 17025

1.2.1.1.16.1 A solução deverá permitir o rastreamento de todas as etapas do processo de execução dos ensaios, bem como dos recursos humanos, materiais, equipamentos, reagentes e demais elementos envolvidos, disponibilizando, no mínimo, os seguintes registros:

- a) Data, hora e responsável pela coleta de cada amostra;
- b) Data, hora e responsável pelo recebimento de cada amostra;
- c) Condições de manutenção e recebimento de amostras identificando os tipos de problemas e as possíveis irregularidades;
- d) Observação de cada amostra;
- e) Identificação dos laboratórios que receberão as amostras;

- f) Lista dos ensaios que serão realizadas em cada amostra;
- g) Manter registros de cada ensaio realizado, em cada amostra;
- h) A identificação completa dos instrumentos, equipamentos e insumos, incluindo seus prazos de vigência para utilização;
- i) A identificação de cada reagente ou solução utilizada no processo de ensaio, incluindo o lote, marca, fabricante e o prazo de validade de cada produto químico que foi utilizado no preparo do reagente, captado automaticamente do cadastro de reagentes;
- j) O passo a passo no preparo da solução utilizada, incluindo os reagentes utilizados no preparo, o técnico responsável pelo preparo, instrumentos, e outras informações;
- k) A data e a hora do resultado de cada valor intermediário que compõe a fórmula de cálculo do resultado final do ensaio;
- l) Identificação completa do técnico responsável, que deverá assinar digitalmente cada etapa do processo analítico entrando com usuário, senha e/ou assinatura digital;
- m) O método analítico utilizado;
- n) A descrição da fórmula de cálculo utilizada;
- o) Observação do ensaio;
- p) Manter rastreabilidade do registro do usuário que realizou a alteração, data, hora, e valor anterior em caso de alteração de qualquer informação referente à execução do ensaio, e do cadastro da amostra ou requisição.

1.2.1.1.17 ALÍQUOTA

1.2.1.1.17.1 A solução deverá permitir a criação de alíquotas para execução de uma determinada atividade específica ou para envio a outro laboratório, garantindo o histórico e a vinculação com os registros originais.

1.2.1.1.18 GERAÇÃO DE ETIQUETAS

1.2.1.1.18.1 A solução deverá permitir a emissão de etiquetas contendo código de barras, QR Code, aplicáveis às amostras programadas e extraordinárias, possibilitando a seleção da quantidade de etiquetas conforme a necessidade operacional de cada laboratório.

1.2.1.1.18.2 A solução deverá permitir a configuração e utilização de diferentes modelos de layout de etiquetas, selecionáveis no momento da impressão, de acordo com as necessidades da Contratante.

1.2.1.1.19 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

1.2.1.1.19.1 As funções de controle do recebimento das amostras coletadas deverão permitir:

- a) Redirecionar o número de amostra para outro laboratório;
- b) A inspeção do recebimento das amostras, permitindo a inclusão de todas as informações de rastreamento;
- c) Entrada manual dos dados de campo, com as informações de: data/hora, resultados de ensaios com identificação de métodos, instrumentos, identificação do coletor, observações de campo;
- d) Entrada de dados do recebimento, com as informações de: data/hora da chegada, condições do frasco, tipo de problema e observações do recebimento;
- e) Liberação das amostras para os laboratórios, no caso de aprovação da mesma, de forma automática, permitindo que a agenda do laboratório seja atualizada automaticamente. Essa liberação pode permitir o envio de e-mail a uma lista de destinatários demandantes dos ensaios;
- f) Descarte de amostra com a impressão de um relatório específico.

1.2.1.1.20 VALIDAÇÃO DE REGISTRO

1.2.1.1.20.1 Após a conclusão de todos os ensaios, a solução deverá permitir a avaliação técnica dos dados dos resultados, incluindo histórico da amostra, formulários dos ensaios correspondentes, histórico destes ensaios e rastreabilidade para aprovação, rejeição ou suspensão do registro. A avaliação dos dados deverá ser realizada por requisição, amostra ou resultados analíticos. A aprovação deverá respeitar a hierarquia dos registros, por exemplo, a autorização de uma requisição deverá mudar o status das amostras e seus ensaios de forma automática. Entende-se por hierarquia, resultados, sequência analítica/fluxo do processo, requisição, amostras e ensaios.

1.2.1.1.21 SUPERVISÃO

1.2.1.1.21.1 A solução deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades de supervisão das requisições, amostras e ensaios contemplando, no mínimo, os seguintes recursos:

- a) Acompanhamento dos ensaios e amostras a fim de verificar o status e resultados das mesmas;
- b) Os ensaios não poderão ser executados até a finalização da "Inspeção de Recebimento";
- c) Função de Liberação de resultados da amostra a partir da checagem de todos os parâmetros analisados, com a validação do responsável;

- d) Função de visualização das “Pendências”;
- e) O Log de Acesso deverá permitir controlar os acessos de todas as funções do sistema, com recursos para identificar: data/hora, nome do usuário e operação realizada no sistema. As consultas deverão ser filtradas por, no mínimo, usuário e período. Deverá possuir ferramentas de manutenção deste Log e a opção de imprimi-lo como um relatório;
- f) Registro das alterações efetuadas nos resultados dos ensaios, com identificação do usuário, valor alterado, data e hora da alteração, amostra alterada e motivo da alteração, para permitir o total rastreamento exigido na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

1.2.1.1.22 GESTÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL

1.2.1.1.22.1 A solução deverá possuir funcionalidade de criação de relatórios de acordo com a necessidade do laboratório com ferramentas de interface gráfica ou por programação, quando pertinente;

1.2.1.1.22.2 A solução deverá permitir a emissão de relatórios de acordo com a necessidade do laboratório com ferramentas de interface gráfica ou por programação, quando pertinente;

1.2.1.1.22.3 A solução deverá permitir a emissão de relatórios de todos os acessos e operações realizadas no sistema;

1.2.1.1.22.4 A solução deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais como, por exemplo o Relatório Acumulado Anual Geral e Relatório de Desvios das Amostras (Registro de Ocorrências) fora dos limites estabelecidos por qualquer Órgão Governamental de Regulamentação, com as seguintes informações:

- a) Período selecionado;
- b) Seleção por parâmetro;
- c) Data e hora da Coleta da Amostra;
- d) Número da Amostra;
- e) Origem das Amostras;
- f) Situação dos ensaios (em andamento, realizado, liberado);
- g) Abreviatura do nome dos ensaios (códigos de ensaio) e unidade de medida;
- h) Resultado do ensaio;
- i) Limite do valor do ensaio de acordo com o Órgão Regulamentador selecionado;
- j) Total geral e em percentual de amostras com desvios.

1.2.1.1.22.5 Relatório de Balanço Quantitativo de ensaios e Amostras, com as seguintes informações:

- a) Período selecionado;
- b) Identificação dos Laboratórios;
- c) Origem das Amostras;
- d) Situação dos ensaios (pendente, realizado, liberado);
- e) Abreviatura do nome dos ensaios (códigos de ensaio);
- f) Quantidade de ensaios realizados e em percentual por tipo de ensaio, pela origem da amostra e por Laboratório;
- g) Total Geral e em percentual de ensaios realizados por Laboratório;
- h) Quantidade de ensaios realizados que estão dentro dos limites da faixa de qualidade estabelecida pelo Órgão Regulamentador selecionado;
- i) Quantidade de ensaios realizados que estão fora dos limites da faixa de qualidade estabelecida pelo Órgão Regulamentador selecionado;
- j) Porcentagem de atendimento aos limites estabelecidos pelo Órgão Regulamentador selecionado;
- k) Total Geral de ensaios realizados nas diferentes divisões.

1.2.1.1.22.6 Relatório dos Resultados Diários, com as seguintes informações:

- a) Período selecionado;
- b) Identificação completa dos locais de coleta;
- c) Data e hora da Coleta da Amostra;
- d) Número da Amostra;
- e) Observação da Amostra;
- f) Origem das Amostras;
- g) Situação dos ensaios (pendente, realizado, liberado);
- h) Abreviatura do nome dos ensaios (código de ensaio) e unidade de medida;
- i) Resultado do ensaio;
- j) Total Geral de Amostras realizadas.

1.2.1.1.22.7 Relatório da Situação do Recebimento das Amostras, com as seguintes informações:

- a) Período selecionado;

- b) Identificação completa dos locais de coleta;
- c) Data e hora da Coleta da Amostra;
- d) Número da Amostra;
- e) Origem das Amostras;
- f) Situação das Amostras (rejeitada, aceita);
- g) Tipo de Problema (fora do prazo, frasco violado, volume insuficiente, problemas na preservação, etc.);
- h) Total Geral de Amostras recebidas.

1.2.1.1.22.8 Percentual por período de amostras rejeitadas e aceitas.

1.2.1.1.22.9 Relatório do Comprovante de Recebimento de Amostras Programadas, com as seguintes informações:

- a) Identificação completa do local da coleta;
- b) Data e hora da coleta da amostra;
- c) Data e hora do recebimento da amostra;
- d) Número da amostra;
- e) Origem da amostra;
- f) Lista dos ensaios solicitados;
- g) Identificação completa do solicitante/requerente;
- h) Identificação do responsável pelo recebimento;
- i) Previsão de conclusão e entrega do Relatório de Ensaio;
- j) Observação do responsável pela coleta;
- k) Situação das amostras (rejeitada, aceita);
- l) Tipo de problema (fora do prazo, frasco violado, volume insuficiente, problemas na preservação, etc.).

1.2.1.1.22.10 Relatório de Rastreamento exigido pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, contendo as seguintes informações, para cada amostra:

- a) Período selecionado;
- b) Identificação completa dos locais de coleta;
- c) Data e hora da Coleta da Amostra;
- d) Número da Amostra;
- e) Observação da Amostra;
- f) Identificação da Replicata;
- g) Situação dos ensaios (pendente, realizado, liberado);
- h) Abreviatura do nome dos ensaios (código de ensaio) e unidade de medida;
- i) Resultado dos ensaios e Responsável Técnico;
- j) Identificação do Laboratório, para cada ensaio;
- k) Identificação dos ensaios corrigidos;
- l) Registros de alteração de resultados (responsável, data e motivo);
- m) Identificação do último resultado válido;
- n) Identificação, data, hora e resultado de todos os resultados parciais de todos os ensaios, incluindo a identificação do técnico responsável e o tipo de leitura dos dados (manual ou automática);
- o) Identificação do equipamento utilizado;
- p) Registro da calibração do equipamento;
- q) Validade e certificação dos padrões/reagentes e soluções;
- r) Descrição completa das fórmulas de cálculo;
- s) Origem das Amostras.

1.2.1.1.22.11 Relatório de Ocorrências por ensaio, com as seguintes informações:

- a) Período selecionado;
- b) Situação dos ensaios (pendente, realizado, liberado);
- c) Identificação do ensaio (código do ensaio);
- d) Identificação da Ocorrência;
- e) Quantidade de Ocorrências;
- f) Porcentagem de cada Ocorrência com relação ao total;
- g) Data da Ocorrência;
- h) Total de Ocorrências.

1.2.1.1.22.12 Relatório dos Cadastros do Sistema.

1.2.1.1.22.13 Outros Relatórios necessários ao atendimento dos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025 e das necessidades operacionais da Contratante.

1.2.1.1.23 CONTROLE DE ESTOQUE

1.2.1.1.23.1 A solução deverá permitir a gestão de estoque com recursos necessários para o controle dos insumos e materiais diversos em relação às quantidades existentes, data de validade, preço, fornecedor e localização no depósito. As principais funções devem ser as listadas abaixo:

- a) Cadastro de fornecedores;
- b) Cadastro de produtos e estoque mínimo;
- c) Cadastro de preço por produto;
- d) Cadastro de Grupo de Produtos, Vidraria e Utensílios;
- e) Registro de Entrada;
- f) Registro de Saída;
- g) Relatórios de Gerenciamento (movimento de entrada, movimento de saída e posição do estoque, lista para compra com base no estoque mínimo).

1.2.1.1.23.2 As informações de cadastro poderão ser configuráveis de acordo com o grupo de produtos, isto é, as informações para vidrarias podem ser diferentes das informações para reagentes.

- a) Validade do item;
- b) Estoque mínimo;
- c) Funcionalidade para requisição de compra do insumo;
- d) Funcionalidade para requalificação de reagentes vencidos, mas passíveis de requalificação. A solução deverá alertar o usuário a data de requalificação do reagente.
- e) Cadastro dos vários locais de estoque de maneira hierárquica, permitindo desde o cadastro do estoque central até o nível da prateleira;
- f) Integrar nativamente com a execução dos ensaios possibilitando a consulta de data de validade de um determinado lote do reagente, quantidade disponível e debitar a quantidade utilizada de um reagente após a realização de um ensaio;
- g) Gerenciamento do preparo de soluções permitindo rastrear os reagentes utilizados no preparo destas.

1.2.1.1.24 CONTROLE DE REAGENTES E SOLUÇÕES

1.2.1.1.24.1 A solução deverá permitir o controle de produção e estoque dos reagentes e a associação do reagente com os ensaios para gerar alarmes quando o reagente estiver fora do prazo de validade. As principais funções devem ser as listadas abaixo:

- a) Configuração das informações do cadastro;
- b) Controle de estoque mínimo;
- c) Controle de validade do reagente;
- d) Gerenciamento de revalidação de reagentes;
- e) Integrar nativamente com a execução dos ensaios possibilitando a consulta de data de validade de um determinado lote do reagente, quantidade disponível e debitar a quantidade utilizada de um reagente após a realização de um ensaio.

1.2.1.1.24.2 A solução deverá possibilitar:

- a) A criação de modelos/formulários diferentes para cadastro de Padrões/Reagentes/Soluções de trabalho;
- b) Possuir interface própria para criar novos padrões/reagentes, de acordo com o tipo de cada um;
- c) Registrar e controlar os prazos de validade, quantidades, dados do fornecedor e demais informações relevantes;
- d) Identificar visualmente a situação de cada padrão/reagente (Ex: desativado, em uso, vencido ou expressões similares);
- e) Permitir o registro de múltiplos frascos para cada tipo de padrão/reagente;
- f) Identificar o local de guarda dos frascos, informações de perigos e riscos, além de documentos como a FISQP (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos);
- g) Bloquear no sistema o uso de padrões e reagentes vencidos ou desativados;
- h) Gerar relatórios de quantidade e utilização para os reagentes de uso restrito/controlado;
- i) Permitir associação dos padrões/reagentes às amostras e lotes analíticos;
- j) Permitir o cadastro de amostras de padrões/reagentes, e lançamento dos seus resultados para uso em cálculos (ex: concentração);
- k) Manter histórico de todos os dados do padrão/reagente, mesmo após a sua desativação;
- l) Gerar etiquetas de identificação dos frascos para controle do laboratório;

- m) Gerar notificações automáticas quando a quantidade de um determinado padrão/reagente atingir volume mínimo;
- n) Debitar automaticamente a quantidade utilizada do determinado padrão/reagente ao vincular o mesmo com a análise ou lote analítico.

1.2.1.1.25 CONTROLE DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VIDRARIAS E MATERIAIS DE REFERÊNCIA

1.2.1.1.25.1 A solução deverá permitir o gerenciamento dos procedimentos de calibração dos equipamentos e instrumentos, juntamente com as informações de rastreabilidade exigida pela ISO/IEC 17025. Deverá controlar as datas de calibração, o prazo de validade de cada calibração e também os vários insumos utilizados (incluindo data de validade e o lote);

1.2.1.1.25.2 Definir um instrumento, vidraria, materiais de referência como USO e DESUSO ou expressões similares;

1.2.1.1.25.3 Definir o local de uso do equipamento, vidraria, materiais de referência;

1.2.1.1.25.4 Definir o nome do responsável pela calibração;

1.2.1.1.25.5 Permitir identificar as datas de saída e retorno do equipamento;

1.2.1.1.25.6 Permitir informar o erro máximo admissível e integrar os dados da calibração com os formulários de análise crítica dos certificados de calibração;

1.2.1.1.25.7 Permitir informar a frequência da calibração;

1.2.1.1.25.8 Integrar com a execução dos ensaios, possibilitando a consulta dos equipamentos disponíveis, o status da calibração do equipamento e data da próxima calibração.

1.2.1.1.26 CONTROLE ESTATÍSTICO DO PROCESSO

1.2.1.1.26.1 A solução deverá dispor de ferramenta de controle estatístico de processo (CEP).

1.2.1.1.26.2 Carta Controle:

a) Configuração de parâmetros da Carta Controle (quantidade de desvio padrão, quantidade de pontos na Carta, periodicidade de validade da Média e Desvio Padrão);

b) O sistema LIMS deverá possibilitar a criação de Cartas de Controle para os equipamentos e/ou amostras de padrão/Controles internos cadastradas no sistema;

c) Manter, de forma configurável, os limites de cada carta de controle dentro do sistema;

d) Analisar tendências dentro dos dados de acordo com padrões Westgard, Western Electric;

e) Gerar gráficos de variáveis, histogramas, pareto e regressão diretamente de dentro do sistema;

f) Permitir a configuração de zonas específicas de monitoramento e análises de rampa ascendente/descendente;

g) Permitir a inclusão de comentários diretamente sobre os pontos exibidos nos gráficos;

h) Exibir os limites de especificação definidos nos produtos dentro dos gráficos.

1.2.1.1.26.3 Automação dos Processos de Repetição:

a) A solução deverá contemplar a possibilidade de assinalar uma repetição de ensaio automaticamente;

b) As regras dessa repetição automática devem poder ser configuráveis.

1.2.1.1.27 GESTÃO DE STATUS

1.2.1.1.27.1 A solução deverá permitir o controle de status automático ou manual das requisições, amostras e ensaios. Os status deverão permitir a identificação da amostra em seu momento atual durante a ordem cronológica de execução do ensaio.

1.2.1.1.27.2 A ferramenta deverá contemplar, no mínimo, os status abaixo (ou similares):

a) Indisponível: não recebido pelas unidades laboratoriais;

b) Disponível: recebidas no laboratório;

c) Em processamento: amostra em processamento de ensaio;

d) Completada: amostras com todas as etapas de resultado já finalizadas;

e) Autorizada: amostras finalizadas e autorizadas pelo responsável competente;

f) Cancelada: amostra cancelada, por exemplo, por erro de cadastro;

g) Rejeitada: amostra não realizada por algum procedimento interno ou externo;

1.2.1.1.27.3 Deve permitir a mudança de status com a seleção de uma ou várias amostras, permitindo maior agilidade aos usuários;

1.2.1.1.27.4 A alteração do status deverá respeitar a hierarquia dos registros, por exemplo, a autorização de uma requisição deverá mudar os status da amostra e seus ensaios de forma automática. Entende-se por hierarquia, a sequência analítica/fluxo do processo, requisição, amostras, ensaios e resultados.

1.2.1.1.28 OUTRAS FUNCIONALIDADES A SEREM DISPONIBILIZADAS

1.2.1.1.28.1 A solução deverá disponibilizar funcionalidades para configuração de uma determinada conta de e-mail para envio de mensagens automáticas, conforme necessidade do "requisitante";

1.2.1.1.28.2 A solução deverá permitir a execução de funcionalidades por dispositivos móveis, sendo no mínimo: entrada de resultado manual, validação das amostras, relatórios gerenciais e visualização de relatório de ensaio;

1.2.1.1.28.3 A solução deverá disponibilizar interfaces gráficas que facilitem a configuração e, quando necessário, ambiente integrado de desenvolvimento integrado com as ferramentas de depuração e validação;

1.2.1.1.28.4 A criação e implementação de novas funcionalidades de forma a atender às necessidades do negócio por meio de interface gráficas, como “arrastar e soltar”, e configurações de alto nível sem o uso de qualquer tipo de código. A criação de qualquer regra de negócio deverá aparecer de forma gráfica para que o administrador do sistema verifique a árvore hierárquica de cada regra em forma de fluxo de trabalho e ele mesmo possa criar e modificar. Cada fluxo de trabalho deverá ser versionado, controlado e seguir as regras da qualidade;

1.2.1.1.28.5 A solução deverá permitir a criação de listas de trabalhos para laboratório;

1.2.1.1.28.6 A solução deverá permitir o agendamento de execução de ensaio;

1.2.1.1.28.7 A solução deverá permitir a configuração de parâmetros da Carta Controle (quantidade de desvio padrão, quantidade de pontos na Carta, periodicidade de validade da Média e Desvio Padrão);

1.2.1.1.28.8 A solução deverá permitir a configuração da Capacidade Produtiva dos Laboratórios em horas / dia por ensaio;

1.2.1.1.28.9 A solução deverá permitir que o usuário consulte a Instrução De Trabalho e as Metodologias de ensaios através da solução de forma nativa;

1.2.1.1.28.10 A solução deverá permitir a criação de formulários (telas) por ferramenta gráfica e, quando necessário, a programação por códigos para implementação de funcionalidades complexas;

1.2.1.1.28.11 A solução deverá permitir associar e anexar qualquer tipo de arquivo a qualquer entidade do sistema de forma nativa do produto por configuração gráfica sem customização (anexar recibo de coleta de amostra, procedimentos operacionais, fotos, ou qualquer outro arquivo a uma amostra, a um equipamento, entre outros).

1.2.1.2 REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS

1.2.1.2.1 Possuir a funcionalidade de configuração avançada através de mecanismos de configuração, automação ou linguagem disponibilizada pela própria solução para automação de processos corriqueiros e regras de negócio. Os mecanismos disponibilizados pela solução deverão permanecer integralmente suportados em futuras atualizações de versão;

1.2.1.2.2 Possibilitar a visualização em formato de fluxo das atividades do laboratório;

1.2.1.2.3 Ser escalável para outras unidades de forma simples, e sem impacto para as unidades já em operação;

1.2.1.2.4 Ser acessível preferencialmente por interface Web, admitindo outros modelos de acesso compatíveis com a arquitetura da solução, quando aplicáveis.

1.2.1.2.5 A solução deverá utilizar tecnologia de banco de dados compatível com sua arquitetura, garantindo desempenho, disponibilidade, segurança, integridade das informações e mecanismos de exportação dos dados, independentemente da tecnologia empregada

1.2.1.2.6 O sistema Web deverá ser distribuído sem a adição de "Plug-ins" nas estações cliente, sem necessidade de instalação permanente de componentes adicionais nas estações cliente (arquitetura Zero Footprint, quando aplicável).

1.2.1.2.7 A solução deverá ser compatível com servidores JAVA (J2EE) como WebLogic, J-Boss, WebSphere e Tomcat;

1.2.1.2.8 A solução deverá permitir a alteração da estrutura de banco de dados, de forma a possibilitar a inclusão/alteração de dados específicos do cliente, sem a necessidade de interação com o fornecedor do software;

1.2.1.2.9 A solução deverá ser aderente com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, apoiando na implementação de suas boas práticas;

1.2.1.2.10 Possuir ferramentas nativas de arquivamento de dados históricos, movendo os mesmos para bases de retenção antes da exclusão dos mesmos;

1.2.1.2.11 Ser integrável ao sistema de ERP (Enterprise Resource Planning) da Contratante, ou quaisquer outros sistemas corporativos, de forma a centralizar informações e facilitar sua utilização;

1.2.1.2.12 Segurança de acesso às informações com segregação de dados entre os diferentes sites e laboratórios;

1.2.1.2.13 Usuários específicos poderão ter acesso aos dados de mais de um site/laboratório de forma configurável;

1.2.1.2.14 Utilizar ferramentas de relatório amplamente difundidas no mercado;

1.2.1.2.15 Possuir ferramentas de extração de dados dentro do sistema;

1.2.1.2.16 A solução LIMS deverá disponibilizar todos os módulos, funcionalidades e componentes licenciados para atendimento do objeto contratado;

1.2.1.2.17 Segurança: a solução deve garantir a segurança dos dados, bem como as permissões de acesso às

suas funcionalidades, como, por exemplo, usar criptografia em senhas e liberar acesso aos menus do sistema de acordo com a hierarquia do usuário.

1.2.1.2.18 Usabilidade: A solução deve ser fácil de operar e prover recursos gráficos. Deve possuir descrições das funções (dicas de ferramentas) nos botões e teclas de atalho para as funções mais utilizadas.

1.2.1.2.19 Confiabilidade: A solução deve ser capaz de tratar exceções e se recuperar de falhas, sem que haja perda de dados.

1.2.1.2.20 Padrão: A solução deve possuir uma interface de usuário e programação padronizadas, essenciais para facilitar a manutenção e atualização do sistema.

1.2.1.2.21 Desempenho: Quando da implantação do sistema, deverá ser realizada a otimização das aplicações, do banco de dados, do gerenciamento de memória e das *threads*, visando aprimorar o desempenho da aplicação.

1.2.1.2.22 A solução proposta deverá possuir um eficiente controle de acesso aos usuários do sistema que permita o agrupamento dos profissionais por cargo e atividade. Desta forma será possível definir diferentes níveis de acesso ao sistema, através do controle de acesso às funcionalidades do sistema.

1.2.1.2.23 O Controle de Acesso deverá possuir também um Log de Acesso que permita controlar, consultar e emitir relatórios dos acessos ao sistema, com recursos para identificar: data/hora, nome do usuário e a operação realizada no Base de Dados da Solução (alteração, inclusão, exclusão).

1.2.1.2.24 A solução deverá ser atualizada com a garantia da preservação das funcionalidades já implementadas sem a perda de customizações e de dados, preservando também as parametrizações realizadas pela Contratante.

1.2.1.2.25 A solução deverá possuir navegabilidade prática proporcionando aos usuários agilidade no cadastro sem a necessidade de abrir várias telas de cadastro, principalmente nas de requisição, amostra e entrada de resultado.

1.2.1.2.26 A solução deverá suportar recurso de autenticação através de Assinatura digital (certificados digitais, *tokens* ou mecanismos equivalentes compatíveis com a solução);

1.2.1.2.27 A solução deverá ser compatível e homologada para funcionamento com, no mínimo, dois gerenciadores de banco de dados relacionais distintos, sendo um deles obrigatoriamente de código aberto (*Open Source*), como Postgre ou Microsoft SQL (versão atual ou estável), garantindo a portabilidade dos dados e a não dependência de licenças proprietárias.

1.2.1.2.28 REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

1.2.1.2.28.1 A empresa licitante deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.2.1.2.28.2 A empresa licitante deverá fornecer garantia, manutenção, atualizações e suporte durante todo o período contratado, contados a partir da entrega completa da implementação do sistema (uso não supervisionado e pleno do sistema pelos usuários finais);

1.2.1.2.28.3 Prestar manutenção corretiva (falhas), evolutiva (melhorias) e adaptativa (mudanças regulatórias ou técnicas).

1.2.1.2.28.4 O atendimento para os casos previstos no item anterior deverá estar disponível durante o horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), presencialmente quando for o caso, além de outros canais de comunicação a disposição quando viáveis.

1.2.1.2.28.5 As atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da solução deverão ser disponibilizadas durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Contratante, ressalvadas as customizações ou ampliações de escopo solicitadas posteriormente.

1.2.1.2.29 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

1.2.1.2.29.1 Treinamento presencial nas dependências da Adapar, com instrutor(es) qualificado(s) e material didático incluso para 30 pessoas (impresso ou digital);

1.2.1.2.29.2 Carga horária, de até 120 horas, adequada para a capacitação dos usuários, com conteúdo teórico e prático;

1.2.1.2.29.3 Capacitação segmentada por perfis.

1.2.1.2.29.4 A carga horária prevista poderá ser distribuída em turmas, módulos ou etapas, conforme cronograma aprovado pela Contratante, observadas as necessidades operacionais dos laboratórios e dos perfis de usuários.

1.2.1.2.30 REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE:

1.2.1.2.31 Conexão segura via protocolo HTTPS;

1.2.1.2.32 Controle de sessão com bloqueio por inatividade, captcha após tentativas falhas de login e autenticação em dois fatores (quando disponível);

1.2.1.2.33 Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e com o - Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014);

1.2.1.2.34 Mecanismos de backup e recuperação de dados com retenção mínima de 6 meses;

1.2.1.2.35 Armazenamento dos dados em data centers que que atendam aos padrões de segurança exigidos para órgãos públicos;

1.2.1.2.36 Atendimento às normas de acessibilidade digital, assegurando aderência às políticas públicas e alinhamentos aos padrões do Estado do Paraná;

1.2.1.2.37 A solução deverá ser compatível com a arquitetura tecnológica institucional, multiplataforma, integrável por API e em conformidade com a LGPD;

1.2.1.2.38 As personalizações deverão ser baseadas em utilitários SQL Server, Oracle e/ou linguagem de programação da solução LIMS e sem problemas de atualização (de software).

1.2.1.2.39 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E NORMAS

1.2.1.2.39.1 Atender às diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto Federal nº 7.746/2012.

1.2.1.2.39.2 Estar em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.

1.2.1.2.39.3 Adotar boas práticas de governança, interoperabilidade, acessibilidade, usabilidade e segurança da informação, conforme SISP e TCU.

1.2.1.2.39.4 Atender integralmente às normas de acessibilidade digital e aos padrões estabelecidos pelo Governo do Estado do Paraná.

1.2.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.2.2.1 Deverá ser apresentado pela CONTRATADA um cronograma contendo as etapas de execução e implementação da solução contratada dentro dos prazos estipulados para início e finalização constantes no item 1.4. Este cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, possíveis alterações podem ser realizadas mediante justificativa técnica apresentada à CONTRATANTE.

Este cronograma deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes fases principais:

FASE 1 — PRÉ-IMPLANTAÇÃO (D+0 a D+30 dias)

- Entrega de documentação técnica completa
- Kick-off meeting com equipes ADAPAR e CONTRATADA
- Prova de Conceito presencial no ambiente de testes da CONTRATADA (D+10 a D+15), conforme ANEXO B
- Validação e aprovação de requisitos técnicos
- Aprovação final para prosseguimento à implantação (Decision Go/No-Go).

FASE 2 — IMPLANTAÇÃO (D+30 a D+90 dias)

- Configuração, parametrização e implantação da solução conforme requisitos aprovados na Prova de Conceito;
- Migração dos dados definidos no Plano de Implantação;
- Execução das integrações previstas;
- Realização do treinamento dos perfis definidos neste Termo de Referência;
- Homologação da solução pela ADAPAR;
- Entrada em produção assistida (Go-live assistido) da solução, hospedada na infraestrutura da CELEPAR conforme item "Das Responsabilidades sobre a Infraestrutura".

FASE 3 — SUPORTE CONTINUADO (M5–M36)

- Suporte técnico remoto (segunda a sexta, 8h–18h)
- Manutenção corretiva (correção de bugs e falhas)
- Manutenção evolutiva (melhorias solicitadas pela ADAPAR), incluindo a execução das Horas de Serviços Técnicos Especializados quando formalmente demandadas
- Atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da aplicação
- Acompanhamento de desempenho e relatórios mensais

Este cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua apresentação. Possíveis alterações podem ser realizadas mediante justificativa técnica apresentada à CONTRATANTE e aprovação formal.

1.2.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada em implantação, parametrização, integração, treinamento, suporte técnico e execução de serviços especializados em soluções LIMS, compatíveis com a complexidade do objeto contratado e com as demandas previstas neste Termo de Referência.

1.2.3 Da confidencialidade

1.2.3.1 Todas as informações (BDEC, dados armazenados em equipamentos, estatísticas, especificações e normas técnicas, etc.) geradas no âmbito da execução dos serviços além de serem sigilosas, são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ser divulgadas apenas mediante autorização expressa desta, para fins específicos e previamente declarados.

1.2.3.2 A empresa CONTRATADA manterá a confidencialidade e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

1.2.3.3 O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da Administração Estadual implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

1.2.3.4 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, pelo prazo necessário à proteção das informações sigilosas da Contratante, observada a legislação aplicável.

1.2.3.5 A CONTRATADA deverá garantir que todos os dados e informações sejam de titularidade da CONTRATANTE, em formatos que permitam migração futura, evitando dependência do fornecedor.

1.2.3.6 Na hipótese de encerramento contratual, a contratada deverá disponibilizar integralmente os dados, apoiar a transição e manter o serviço até a efetiva migração, conforme Plano de Transição aprovado pela Contratante.

1.2.3.7 A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e institucionais tratados durante a execução contratual, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de tratamento realizado em desconformidade com a legislação aplicável.

1.2.4 Dos testes e inspeções

1.2.4.1 A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada com a assistência e subsídio de informações técnicas da UTTI/ADAPAR.

1.2.5 Da homologação dos serviços

1.2.5.1 Toda funcionalidade implantada, parametrizada, integrada ou desenvolvida especificamente para atendimento às necessidades da ADAPAR deverá ser submetida à homologação da Contratante, com a finalidade de verificar sua conformidade com os requisitos funcionais e não funcionais previstos neste Termo de Referência. A homologação compreenderá a realização de testes de funcionamento, desempenho, segurança, rastreabilidade, integridade dos dados e aderência aos processos laboratoriais, sendo formalizada mediante termo de aceite emitido pela Contratante.

1.2.5.2 Após a homologação da solução pela Contratante, a CONTRATADA promoverá sua disponibilização em ambiente de produção, hospedado na infraestrutura da CELEPAR, observando o Plano de Implantação, o cronograma aprovado e os procedimentos de transição definidos entre as partes. Ao término dessa etapa será emitido relatório de implantação e homologação, acompanhado do respectivo termo de aceite.

1.2.5.3 Toda nova funcionalidade desenvolvida deverá atender fielmente às legislações vigentes aplicáveis à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná;

1.2.5.4 As correções decorrentes de falhas, defeitos ou erros identificados nas funcionalidades implantadas serão realizadas sem qualquer ônus adicional para a Contratante durante toda a vigência contratual, independentemente de decorrerem de parametrizações, integrações, customizações ou atualizações disponibilizadas pelo fabricante da solução. As correções de defeitos (bugs) não consumirão as Horas de Serviços Técnicos Especializados previstas neste Termo de Referência.

1.2.5.5 Os processos de manutenção evolutiva serão centralizados na ADAPAR. Nesses casos, o requisitante poderá auxiliar na solicitação do serviço, assim como na homologação da construção;

1.2.5.6 Os técnicos da CONTRATADA deverão observar e apoiar o cumprimento das normas estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, além das informações técnicas relativas ao software;

1.2.5.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os recursos humanos relacionados à entrega dos serviços de Manutenção;

1.2.5.8 A CONTRATANTE homologará o serviço de migração somente depois de concluídos com sucesso os testes definidos pelo mesmo que incluem a verificação de dados na origem e no destino e após todos os dados terem sido migrados sem identificação de erros.

1.2.6 Das inspeções e diligências

27.1 A ADAPAR poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a CONTRATADA esteja em condições de prestar os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela Autarquia.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao princípio da padronização, a solução a ser contratada deverá assegurar a compatibilidade das especificações técnicas, funcionais e de desempenho com as necessidades institucionais descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A padronização visa assegurar:

- a) a interoperabilidade entre os módulos funcionais da solução LIMS (planejamento estratégico, gestão de projetos, riscos, processos, auditoria, competências, documentos e indicadores);
- b) a uniformização dos processos de gestão, evitando a fragmentação tecnológica e a redundância de dados;
- c) a manutenção da integridade da solução, da assistência técnica e da garantia oferecidas pela Contratada durante toda a vigência contratual;
- d) a observância de boas práticas de governança, acessibilidade, sustentabilidade e segurança da informação, em conformidade com o objeto da contratação.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratada deverá realizar a implantação da solução ofertada, contemplando instalação, configuração, parametrização, migração de dados, quando aplicável, homologação, entrada em produção, treinamento e capacitação dos usuários, com todas as funcionalidades contratadas disponíveis para utilização.

O suporte técnico e a manutenção deverão ser prestados de forma contínua durante o período de 36 (trinta e seis) meses, preferencialmente por meio remoto, com possibilidade de atendimento presencial quando tecnicamente necessário ou expressamente solicitado pela Contratante.

A prestação dos serviços deverá incluir as atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da solução durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Contratante, ressalvadas as customizações e ampliações de escopo formalmente solicitadas.

1.4.2 O serviço deverá ser executado no Departamento de Laboratórios da ADAPAR, no “Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti”, localizado na Rua Jaime Balão nº 575 – Campus I UFPR Agrárias – Hugo Lange – Curitiba/PR, CEP: 80040-340, mediante prévio agendamento, com o Sr. Rubens Chaguri de Oliveira, de segunda a sexta-feira no horário comercial, pelo telefone (41) 3778-6400.

1.4.3 A Contratada deverá iniciar as atividades de implantação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme o instrumento que autorizar o início da execução.

1.4.3.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada, apresentada antes do seu término e aceita pelo gestor do contrato, desde que não decorra de fato imputável à própria Contratada.

1.4.4 O prazo para conclusão da implantação da solução será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de início da execução prevista no item 1.4.3.

1.4.4.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada, apresentada antes do seu término e aceita pelo gestor do contrato, desde que a necessidade de prorrogação não decorra de fato imputável à Contratada.

1.4.4.2 A implantação será considerada concluída após a execução das etapas previstas de Implantação, a homologação da solução pela Contratante e sua entrada em produção.

1.4.4.3 O faturamento e o pagamento dos serviços de implantação ficarão condicionados à execução, medição e aceite das etapas ou dos marcos correspondentes, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de atraso ou inadimplemento.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente nenhum sistema apropriado é utilizado dentro da estrutura do Laboratório, acarretando em manutenção de documentos físicos para registro de informações pertinentes aos processos. A introdução de um sistema informatizado permitirá ganho de produtividade e assegurará que requisitos de segurança e confidencialidade dos resultados e informações oficiais sejam atingidos.

O Laboratório é acreditado pelo Inmetro, reconhecimento formal da competência técnica, por atender aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, o que é condição para o credenciamento pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. A contratação de serviços de solução informatizada de gestão de laboratório – LIMS visa a melhoria dos processos e eficiência do laboratório da ADAPAR, além de atender às novas exigências para a manutenção dos credenciamentos junto ao MAPA.

A não contratação de um sistema automatizado para a gestão do laboratório pode levar ao cancelamento da acreditação pelo Inmetro e consequente descredenciamento do laboratório junto ao MAPA, o que levaria à perda do laboratório oficial do Paraná para as análises fiscais que certificam propriedades e produtos da agropecuária do Estado. Desde 1981 o DLAB desempenha suas funções participando dos Programas Estaduais e Nacionais de Controle e Erradicação das doenças e pragas de animais e vegetais, bem como de zoonoses que representam riscos à saúde pública como exemplo a Raiva, a Brucelose, o Mormo, a Tuberculose e a Influenza.

O LIMS, Sistema de Gerenciamento de Informações de Laboratório, é uma plataforma de software projetada para automatizar a gestão de dados e processos em laboratórios. Tal solução abrange, desde o rastreamento de amostras e reagentes, até a coleta e análise de dados dos ensaios realizados, garantindo a conformidade regulatória (ABNT NBR ISO/IEC 17025) e normas específicas do setor. O LIMS desempenha um papel crucial na melhoria da eficiência operacional, na precisão dos resultados e na rastreabilidade de informações críticas, contribuindo para avanços científicos e tomadas de decisão.

A adoção dessa solução está alinhada às diretrizes de transformação digital do Governo do Estado do Paraná, que buscam modernizar a gestão pública por meio da utilização de ferramentas tecnológicas que promovam maior integração entre equipes, trabalho colaborativo, melhoria de fluxos de trabalhos, segurança da informação, rastreabilidade e eficiência administrativa.

Adicionalmente, a presente contratação encontra-se alinhada aos **objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da ADAPAR para o período de 2024–2027**, especialmente no que se refere à melhoria e manutenção do status sanitário e fitossanitário dos cultivos, rebanhos e culturas de interesse prioritário para a agropecuária do Paraná, por meio de ações de prevenção, controle e erradicação de pragas e doenças. A solução proposta contribui diretamente para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos:

ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2024-2027	
ID	Objetivos Estratégicos
01	OE 02 - Promover a sustentabilidade no ambiente de produção agropecuária Contribuir com o desenvolvimento sustentável do agronegócio paranaense, possibilitando as garantias para a preservação da vida e da saúde humana, animal e do meio ambiente.
02	OE 03 - Melhorar e manter o status sanitário e fitossanitário Propiciar a melhoria e manutenção do status sanitário e fitossanitário dos cultivos, rebanhos e culturas de interesse prioritário para a agropecuária do Paraná, por meio de ações de prevenção, controle e erradicação de pragas e doenças.
03	OE 06 - Elevar a percepção do valor público da Adapar Melhorar continuamente a satisfação dos públicos-alvo na relação com a Adapar, com foco na qualidade do atendimento e dos serviços prestados.
04	OE 08 - Intensificar a melhoria dos processos e inovação Melhorar, padronizar e inovar continuamente nos processos e serviços a fim de atender as necessidades da sociedade e expectativas das partes interessadas.

O Laboratório é integrante da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, juntamente com outros laboratórios Oficiais de Estado Credenciados e dos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária – LFDAs/Ministério da Agricultura e Pecuária. O Laboratório tem participação nos processos de garantia da saúde animal e sanidade vegetal no Estado do Paraná por meio de análises laboratoriais fiscais da vigilância ativa, passiva e na certificação sanitária.

O Ministério da Agricultura e Pecuária estabeleceu novos critérios e requisitos para o credenciamento e fiscalização de laboratórios por meio da Portaria MAPA Nº 747, de 23 de dezembro de 2024:

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. Todos os registros referentes aos ensaios e às amostras oriundas das ações do Ministério da Agricultura e Pecuária devem estar à disposição da Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários sempre que solicitados.

§ 1º Os registros de que trata o caput devem permitir a rastreabilidade de todas as informações necessárias ao estabelecimento de uma linha de auditoria por meio de um Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Informações Laboratoriais.

CAPÍTULO IX DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES LABORATORIAIS

Art. 29. O laboratório credenciado deve ter um Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais plenamente rastreável até os dados originais, passível de consulta a qualquer momento e que apresente as devidas garantias antifraude e alteração.

Parágrafo único. O Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais deve permitir, de forma nativa ou de forma customizada, a integração com os Sistemas informatizados do Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Permanecem vigentes as Portarias de Credenciamento emitidas segundo a Instrução Normativa MAPA nº 57, de 11 de dezembro de 2013, a partir da vigência desta Portaria, conforme o disposto:

I - áreas de atuação: produtos de origem animal, produtos de origem vegetal, bebidas, vinhos e vinagres, e alimentos para animais, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias ou quando homologados os editais de credenciamento para as referidas áreas, o que ocorrer primeiro;

II - área de atuação: **diagnóstico animal, pelo prazo de quinhentos e quarenta e cinco dias** ou quando homologados os editais de credenciamento para as referidas áreas, o que ocorrer primeiro;

III - área de atuação: demais áreas, pelo prazo de setecentos e vinte dias ou quando homologados os editais de credenciamento para as referidas áreas, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Após o transcurso do prazo disposto no caput, os credenciamentos válidos serão apenas aqueles emitidos em conformidade com esta Portaria.

No intuito de atender às novas regulamentações acima, no ano de 2025 havia a expectativa de se incluir esse sistema de gerenciamento de informações laboratoriais de maneira integrada a um sistema único da Adapar, o que não se concretizou.

O Laboratório realiza aproximadamente 70.000 ensaios ao ano, gerando mais de 8.000 protocolos internos de análise e não possui um sistema informatizado próprio para gerenciamento de informações laboratoriais, utilizando atualmente planilhas e adaptando o sistema Documentador para suas atividades e gerenciamento das informações, o que ocasiona grande dificuldade e pode comprometer até a eficiência em seus processos.

A solução proposta deverá ser capaz de integrar a gestão laboratorial, programas e portfólios de forma fluida, permitindo a colaboração, o planejamento e o monitoramento em tempo real, com suporte ao ciclo completo de gestão, levando em conta as particularidades atinentes às organizações públicas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TIC

3.1 A adoção do modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem na infraestrutura da CELEPAR, reduz custos com infraestrutura própria, assegura atualização tecnológica contínua da aplicação e favorece a escalabilidade, alinhando-se às diretrizes de segurança da informação e transformação digital da Administração Pública do Estado do Paraná.

3.2 Da exigência de hospedagem na infraestrutura da CELEPAR. O modelo de contratação adotado neste Termo de Referência é o Subscription Self-Hosted, categoria amplamente reconhecida no mercado internacional de software como alternativa ao modelo Software as a Service (SaaS) tradicional. Nessa modalidade, a cobrança permanece em regime de assinatura recorrente, mas a hospedagem da solução ocorre em infraestrutura de propriedade ou sob gestão do próprio contratante, ou de terceiro por ele indicado — no presente caso, o Data Center do Governo do Estado do Paraná, operado pela CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná. A exigência de hospedagem obrigatória nessa infraestrutura decorre de razões técnicas, de segurança da informação e de governança de dados, a saber: (i) os dados tratados pela solução são de

natureza sanitária e laboratorial, sujeitos a sigilo e rastreabilidade, cuja guarda em infraestrutura sob governança direta do Estado do Paraná mitiga riscos de acesso indevido, perda ou indisponibilidade; (ii) a CELEPAR já disponibiliza infraestrutura tecnológica compatível com os requisitos da solução, conforme especificado neste Termo de Referência, o que dispensa a duplicidade de investimento em infraestrutura própria pela Administração ou pela Contratada; (iii) a hospedagem na CELEPAR viabiliza a integração da solução com sistemas corporativos já hospedados na mesma infraestrutura, reduzindo riscos de interoperabilidade; (iv) a medida está alinhada às políticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais do Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022. Ressalta-se que a exigência recai exclusivamente sobre o local de hospedagem da solução, não restringindo a competitividade quanto ao fornecedor do software, ao modelo comercial de licenciamento ou à tecnologia empregada na aplicação, sendo passível de atendimento por qualquer licitante cuja solução seja tecnicamente compatível com a infraestrutura disponibilizada pela CELEPAR.

3.3 O objeto compreende a disponibilização de Solução Integrada de Gestão Laboratorial (Laboratory Information Management System – LIMS), no modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem obrigatória na infraestrutura tecnológica do datacenter da CELEPAR, contemplando 30 (trinta) acessos nomeados completos, implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados, quando aplicável, homologação, entrada em produção, treinamento, capacitação, garantia, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização de versões e Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) destinadas à consultoria, customizações, integrações e demais adequações demandadas pela Contratante.

3.4 A solução LIMS será destinada às áreas técnicas e administrativas do DLAB/ADAPAR e deverá contemplar funcionalidades específicas para laboratórios de diagnóstico agropecuário que realizam ensaios relacionados à saúde animal e à sanidade vegetal.

3.5 A solução deverá facilitar o atendimento aos objetivos de rastreabilidade dos dados, aumento da produtividade, integração com equipamentos, quando aplicável, melhoria da qualidade dos resultados, redução de erros, aprimoramento do controle das informações, gestão de estoques e prazos de validade, bem como disponibilizar funcionalidades que apoiem o atendimento aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025. Deverá, ainda, favorecer a integração das informações produzidas pelo Laboratório e a interoperabilidade com outros sistemas.

3.6 A solução deverá possuir interface amigável e operação intuitiva, facilitando o aprendizado dos usuários e a configuração de novos modelos, formulários e procedimentos laboratoriais.

3.7 A solução deverá apresentar nível de maturidade que assegure estabilidade, confiabilidade, segurança e integridade dos dados e registros gerenciados, devendo possuir histórico de utilização em ambiente produtivo e capacidade comprovada para atendimento de processos laboratoriais compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo funcionalidades configuráveis aplicáveis a laboratórios de diagnóstico agropecuário.

3.8 Todas as telas de interface dos usuários deverão estar em português, com possibilidade ainda de rápida adequação para a terminologia vigente na Instituição.

3.9 A solução deverá possibilitar a anexação de documentos em formatos amplamente utilizados pelo mercado, bem como a vinculação desses arquivos às requisições, amostras, ensaios e demais registros pertinentes.

3.10 A solução deverá possuir ferramentas nativas de arquivamento e recuperação de dados históricos.

3.11 A solução deverá permitir o arquivamento de informações e dados estáticos ou dinâmicos. Os dados deverão estar acessíveis por, no mínimo, 10 (dez) anos, prazo alinhado ao exigido pela Portaria MAPA nº 747/2024, e o tempo de recuperação deve ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.12 Os gestores e demais usuários autorizados deverão poder acessar, em tempo real, as informações relacionadas aos processos sob sua responsabilidade, observados os respectivos perfis e níveis de acesso.

3.13 A solução deverá permanecer acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as janelas programadas de manutenção previamente comunicadas.

3.14 A solução deverá ser escalável para suportar o aumento da quantidade de usuários, unidades e novos módulos. Deverá também permitir a gestão centralizada desses componentes, preservando a segregação dos dados e dos acessos de cada unidade ou área.

3.15 A solução LIMS deverá ser flexível e configurável, de modo a adaptar-se aos processos do DLAB/ADAPAR. Deverá incluir os recursos necessários à configuração e à entrada em operação de novas funcionalidades, sem prejuízo das funcionalidades já implantadas, observadas as Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) previstas para customizações e adequações adicionais. As customizações deverão preservar a compatibilidade com futuras atualizações da solução.

3.16 A solução deverá proporcionar o armazenamento organizado de toda a informação relativa ao laboratório, como: pessoal, ensaios, instrumentos, especificações de qualidade de produtos, registros de treinamento, controle de equipamentos, controle de insumos, controle de calibrações, registro de cálculos, registro de reagentes e materiais empregados nos ensaios individuais, documentos do Sistema de Gestão da Qualidade, anexação de arquivos, registro de fornecedores, registro de instalações do laboratório.

3.17 A solução deverá permitir o cadastro de localidades físicas e lógicas, incluindo laboratórios, salas, setores e demais subdivisões necessárias.

3.18 A solução deverá permitir a criação de perfis de acesso para os usuários e a criação de grupos de acesso diferenciados, possibilitando a definição de níveis de acesso a todas as funcionalidades do sistema limitando tanto dados quanto funcionalidades acessíveis, para segregar as informações conforme Laboratório, Divisão, tipo de amostra ou quaisquer outras divisões. Diferentes perfis podem ser associados a um mesmo usuário.

3.19 A solução a ser fornecida deverá permitir a exportação e importação de qualquer informação em formatos compatíveis com pacote Microsoft Office, PDF e HTML.

3.20 A solução deverá garantir a segurança dos dados, bem como as permissões de acesso às suas funcionalidades, como, por exemplo, usar criptografia em senhas de forma não reversível e liberar acesso aos menus do sistema de acordo com o perfil do usuário.

3.21 A criação e a administração dos papéis e perfis de acesso deverão ser realizadas exclusivamente por usuários administradores, devidamente autorizados pela Contratante.

3.22 O acesso à solução deverá ser gerenciado por usuários autorizados e, quando aplicável, integrado aos serviços corporativos de autenticação da Contratante, em conformidade com as normas institucionais de segurança da informação.

3.23 A solução deverá permitir restrições de acesso às funcionalidades e aos dados relacionados aos setores laboratoriais e à gestão da qualidade, assegurando que cada usuário visualize ou altere somente os registros para os quais possua autorização.

3.24 A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes macroprocessos:

- a) Área do cliente para cadastro, requisições de ensaios, série histórica e acesso à resultados
- b) Recebimento e registro de amostras
- c) Geração de etiquetas
- d) Operacionalidade com códigos de barras ou novos formatos (ex: QRCodes) e códigos de segurança
- e) Processamento das amostras
- f) Gerenciamento de ensaios
- g) Entrada de resultados
- h) Rastreabilidade (de acordo com a ABNT - NBR ISO/IEC 17025)
- i) Geração e gestão de relatórios de ensaio
- j) Geração e gestão de relatórios gerenciais e análises críticas
- k) Controle de estoques
- l) Gerenciamento de treinamentos
- m) Gerenciamento de compras
- n) Calibração, manutenção e interface com equipamentos
- o) Gestão de documentos e requisitos da qualidade relacionados à Norma ABNT NBR ISO IEC 17.025
- p) Automação de transmissão de dados de equipamentos utilizados nos ensaios

3.25 DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SOLUÇÃO

3.25.1 A solução a ser contratada deverá ser compatível com o hardware e softwares descritos neste tópico. É recomendável que na fase de elaboração da proposta, a Proponente realize uma visita técnica previamente agendada e programada às dependências da Celepar para conhecer o ambiente onde a solução será hospedada.

3.25.2 Para a hospedagem dos sistemas a CELEPAR dispõe das seguintes plataformas tecnológicas:

3.25.3 Máquinas Virtuais (VM) com suporte aos sistemas operacionais:

Microsoft Windows Server 2016;
Microsoft Windows Server 2022;
Suse Linux Enterprise Server (SLES) versão 12 SP4;
Suse Linux Enterprise Server (SLES) versão 15 SP6;
AIX 7.3

3.25.4 Ambientes de virtualização:

x86
VMware ESXi 7.0.3
VMware vCenter Server Appliance 7.0.3
VMware NSX 3.2.1.2.0
SDDC Manager 4.5.0.0
vRealize Suite Lifecycle Manager 8.8.2
Suporte a máquinas virtuais com 1 a 4 vCPUs e até 16GB de memória
RISC
BM Power VM;

2 máquinas Power E1050;
Suporte a LPARs com alta demanda de processamento;

3.25.5 Ambiente de plataforma como serviço:

Cluster Openshift versão 4.15

3.25.6 Armazenamento:

Dados estruturados e sistemas operacionais

Storage AllFlash Hitachi VSP F1500

Conexão através de Directors SAN BROCADE DCX6 32Gbps;

Dados não estruturados:

NAS DellEMC PowerScale H5600 + H700

Storage Objeto DellEMC ECS

Backup:

Softwares IBM Spectrum Protect versão 8.1;

Software Veeam Versão 12.1.2.172

3.25.7 Banco de dados:

SQL Server;

MySQL 8.0;

Redis 6.2;

Mongo 6.0.5;

PostgreSQL 15;

Oracle 19c;

3.25.8 Monitoramento:

Zabbix;

VROPS;

3.25.9 Autenticação de Usuários:

A forma de autenticação dos usuários em todo ambiente do Estado do Paraná deverá utilizar contas do serviço de diretório OpenLDAP.

3.25.10 Softwares de Bancos de Dados não aceitos:

Não serão aceitas soluções restritas a uso de softwares de banco de dados como SQLite, Oracle Express, Microsoft SQL Express e similares, que não possuam gerenciador de banco de dados corporativo e, portanto, não são compatíveis com a solução de backup da Celepar.

3.25.11 As licenças do sistema operacional e gerenciador de banco de dados deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, caso a solução ofertada não seja compatível com as licenças do ambiente descritas acima.

3.25.12 O modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem na infraestrutura já existente no Data Center do Estado do Paraná (CELEPAR), é o mais adequado sob os aspectos técnico, econômico e de sustentabilidade, pois dispensa a aquisição de infraestrutura própria pela Contratada ou pela Contratante, reduz custos com aquisição e manutenção de servidores dedicados, permite atualização tecnológica contínua da aplicação e oferece escalabilidade conforme o crescimento da demanda institucional, dentro dos limites técnicos da plataforma disponibilizada pela CELEPAR.

3.25.13 Do ponto de vista ambiental, a opção por solução reduz o consumo de recursos físicos e de energia, evita descarte de equipamentos e está alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto nº 7.746/2012.

3.25.14 A descrição da solução como um todo considera todo o ciclo de vida da contratação, incluindo:

- Contratação: com início imediato dos serviços após implantação e parametrização, sem necessidade de aquisição de infraestrutura física.
- Utilização: uso contínuo da plataforma com acesso remoto, funcionalidades integradas, segurança, disponibilidade e suporte institucionalizado.
- Manutenção e assistência: suporte técnico ativo com SLAs definidos, atualizações periódicas e serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa.
- Reposição e atualização: possibilidade de evolução funcional do sistema por meio de versões atualizadas, sem impacto adicional de custo ou necessidade de recompra.
- Depreciação: embora não haja depreciação patrimonial no modelo considera-se a obsolescência tecnológica, a descontinuidade de fornecedor, mudanças nas necessidades institucionais e aumento do custo de suporte como fatores que impactam o ciclo de vida útil da solução. É recomendada a previsão de um horizonte de 3 (três) anos para reavaliação da aderência da solução ao contexto institucional.

- Impacto ambiental: redução significativa no consumo de energia e materiais, ausência de descarte de equipamentos físicos e aderência aos princípios da TI verde.

3.25.14.1 Essa abordagem favorece a eficiência do gasto público, a continuidade do serviço, a mitigação de riscos operacionais e a modernização da gestão laboratorial. A solução proposta apresenta o melhor equilíbrio entre benefício funcional, viabilidade técnica, risco mitigado, custo previsível e aderência normativa, com suporte a toda a jornada de transformação digital da Adapar.

3.25.15 A solução deverá permitir integração com sistemas corporativos da ADAPAR mediante APIs, Web Services ou outros mecanismos de interoperabilidade amplamente adotados pelo mercado, observados os requisitos de segurança da informação e as especificações técnicas definidas pela Contratante.

3.25.16 Os dados e documentos inseridos, produzidos ou armazenados pela Contratante permanecerão de sua exclusiva propriedade. A Contratada deverá assegurar sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade, bem como disponibilizá-los em formato aberto, estruturado e amplamente utilizado pelo mercado sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao término da vigência contratual.

DAS RESPONSABILIDADES SOBRE A INFRAESTRUTURA

A hospedagem da solução ocorrerá obrigatoriamente na infraestrutura tecnológica do datacenter da CELEPAR, sendo vedada a hospedagem em ambiente de nuvem ou datacenter de propriedade ou administrado pela Contratada ou por terceiros. Caberá à CELEPAR, como provedora da infraestrutura do Governo do Estado do Paraná:

- I – o fornecimento dos servidores, armazenamento, virtualização, rede e demais componentes físicos necessários à hospedagem da solução;
- II – a execução de rotinas de backup, recuperação de desastres e continuidade dos serviços em nível de infraestrutura;
- III – o monitoramento da disponibilidade da infraestrutura e a aplicação de atualizações de segurança em nível de sistema operacional e virtualização;
- IV – a governança e a segurança física do datacenter.

Caberá à Contratada, no âmbito da aplicação:

- I – o licenciamento, a instalação, a configuração e a parametrização da solução no ambiente disponibilizado pela CELEPAR;
- II – a compatibilidade da solução com o hardware e os softwares descritos neste tópico, disponibilizados pela CELEPAR;
- III – a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, e a atualização de versões da aplicação;
- IV – o suporte técnico aplicativo durante toda a vigência contratual;
- V – a integridade lógica, a consistência e a rastreabilidade dos dados tratados pela aplicação, em conformidade com a LGPD e com as normas de segurança da informação da CONTRATANTE.

A disponibilidade da solução, para fins de aferição via Instrumento de Medição de Resultados (IMR, item 17), será apurada considerando exclusivamente falhas imputáveis à aplicação fornecida pela Contratada, não sendo computadas indisponibilidades decorrentes exclusivamente de falhas da infraestrutura da CELEPAR.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação do mapa de preços, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

4.2 Foram encaminhadas solicitações de cotação, por correio eletrônico, a 15 (quinze) empresas especializadas no fornecimento de soluções de gestão laboratorial — LIMS, tendo sido obtidas 03 (três) propostas válidas para subsidiar a estimativa da contratação;

4.3 As empresas consultadas atuam no mercado nacional ou internacional de soluções LIMS e foram selecionadas em razão de sua atuação no segmento e da capacidade de fornecimento de soluções compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração.

4.4 Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório:

4.4.1 O critério utilizado para definição do preço máximo para o lote do certame foi a **Mediana**, sendo justificado pelo cálculo do coeficiente de variação que, na maioria dos itens, resultou em valores superior a 25%. A variação

expressiva pode cercear o certame, assim sendo, em prol da ampliação da concorrência, optou-se pelo valor obtido por meio da mediana dos orçamentos apresentados visando ampliar a concorrência;

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando técnica e economicamente viável, desde que não provoque prejuízo ao conjunto da contratação, perda de economia de escala ou comprometimento dos resultados pretendidos pela Administração.

5.2 No presente caso, foi analisada a possibilidade de divisão do objeto em parcelas autônomas. Contudo, a contratação compreende uma solução integrada de gestão laboratorial, no modelo Subscription Self-Hosted, composta por licenciamento, implantação, parametrização, integrações, treinamento, suporte, manutenção, atualização tecnológica e serviços técnicos especializados, cujos componentes devem operar de forma unificada e interoperável.

5.3 O parcelamento entre fornecedores distintos poderia comprometer a compatibilidade técnica, a padronização, a integridade e a rastreabilidade dos dados, a continuidade operacional, a governança da solução e a definição de responsabilidades pela implantação, integração, suporte, manutenção e garantia.

5.4 A divisão também poderia gerar sobreposição de serviços, aumento dos custos de integração e fiscalização, divergências entre versões e níveis de serviço, bem como dificuldades na apuração de responsabilidades por falhas ou indisponibilidades.

5.5 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica e economicamente viável, ficando justificada a contratação em lote único e a adjudicação por preço global, por se tratar da alternativa mais adequada à obtenção dos resultados esperados e à preservação da responsabilidade integral pela solução.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto Federal nº 7.746/2012, na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e no art. 25, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a adoção de práticas que contribuam para o uso racional dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais.

6.2 A solução a ser contratada deverá contribuir para a sustentabilidade administrativa e ambiental, por meio de:
I – redução do consumo de papel e insumos físicos, mediante digitalização de processos, relatórios e registros em meio eletrônico;

II – otimização do uso de recursos tecnológicos, por meio de plataforma integrada que evite redundância de dados e sistemas paralelos;

III – facilitação do trabalho remoto e colaborativo, reduzindo deslocamentos e consumo de recursos logísticos;

IV – observância das normas de acessibilidade digital, garantindo inclusão e usabilidade a todos os perfis de usuários;

V – atendimento a boas práticas de governança e sustentabilidade em TI, conforme manuais do SISP e orientações do TCU;

VI – incentivo à melhoria contínua por meio de relatórios eletrônicos, automação de fluxos e inteligência analítica, que permitem maior eficiência e racionalização de recursos.

6.3 A contratada deverá comprovar, quando solicitado, que a solução atende aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Considerando que o valor previsto para a contratação ultrapassa o valor estipulado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Considerando o inciso II, § 2º, do art. 379 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável ou vantajoso, não será prevista cota destinada à contratação de ME ou EPP conforme determinado no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Assim, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos incisos 117 a 119 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com fundamento no inc. II do art. 120 do mesmo Decreto, por representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, que não admite divisão em razão da natureza do bem a ser adquirido, nos termos do inc. III, § 1º do art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme justificado no item 5 deste Termo de Referência.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 A solução será fornecida como serviço continuado, **sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, garantindo a disponibilidade permanente da plataforma, armazenamento dos dados, o suporte técnico e manutenção corretiva, evolutiva, e adaptativa, bem como as atualizações de segurança e de versões durante a vigência contratual.

9.1.2 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- atendimento a todos os requisitos funcionais, não funcionais, técnicos, de segurança, suporte, capacitação e desempenho descritos neste Termo de Referência;
- garantia da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, do Marco Civil da Internet e das demais normas aplicáveis à contratação e à execução da solução;
- Integração nativa entre os módulos de governança (planejamento estratégico, riscos, auditoria, competências, processos, documentos e BI), com dashboards interativos e indicadores mensuráveis de desempenho;
- possibilidade de customização parametrizada, sem necessidade de desenvolvimento sob encomenda.

9.1.3 A vigência inicial será de **36 (trinta e seis) meses**, admitidas prorrogações sucessivas até o limite máximo decenal, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.1.4 No encerramento do contrato, ou em caso de substituição da solução ou da Contratada, deverá ser assegurada transição ordenada, contemplando, no mínimo:

- entrega dos dados e documentos da Contratante em formato aberto, estruturado e amplamente utilizado pelo mercado;
- entrega da documentação técnica aplicável, dos registros de parametrização, das configurações, dos relatórios de utilização e dos dados históricos;
- preservação da integridade, consistência, rastreabilidade e metadados das informações;
- apoio técnico à migração para nova solução ou prestador, quando solicitado e nos limites previstos neste Termo de Referência;
- adoção das medidas necessárias para evitar descontinuidade operacional e perda de informações.

9.1.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.1.6 Poderão ser necessários deslocamentos presenciais da equipe da Contratada para atividades de implantação, treinamento, homologação, consultoria técnica e reuniões de acompanhamento, quando a execução remota não se mostrar adequada e mediante solicitação prévia e fundamentada da Contratante.

9.1.7 A quantidade de deslocamentos não é previamente estimada, sendo definida conforme a necessidade, mediante solicitação formal da Administração.

9.1.8 Todos os custos relacionados a deslocamentos, passagens, hospedagens e eventuais diárias necessários à execução contratual deverão estar integralmente incluídos no valor global proposto pela contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como todos os recursos, componentes, infraestrutura e serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, inclusive após o encerramento da vigência contratual.;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.17.7** Ceder à Contratante os direitos patrimoniais exclusivamente sobre os produtos técnicos desenvolvidos especificamente para esta contratação, tais como parametrizações específicas, integrações, relatórios, painéis, documentos técnicos, scripts, rotinas, modelos de documentos e demais artefatos produzidos por demanda da Contratante, permanecendo a propriedade intelectual da solução LIMS, de seus componentes, códigos-fonte, módulos, bibliotecas e versões pertencente ao fabricante ou detentor dos respectivos direitos.
- 10.1.17.8** o direito de utilização, de forma definitiva, das parametrizações, integrações, relatórios, formulários, painéis, modelos de documentos e demais artefatos produzidos especificamente para a Contratante durante a execução contratual, observados os direitos de propriedade intelectual da solução LIMS pertencentes ao fabricante.

10.1.17.9 os direitos de uso da solução LIMS permanecerão disciplinados pelo respectivo contrato de licenciamento, cabendo à Contratante os direitos de utilização de todos os produtos técnicos especificamente desenvolvidos para esta contratação, bem como a propriedade dos dados, documentos e informações produzidos ou armazenados na solução durante sua utilização.

10.1.18 Obrigações do contratado especificas a contratos de TIC, conforme art. 651 e 652 do Decreto Estadual 10.086/2022:

10.1.18.1 observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante, conforme especificado no Termo de Referência, com base nas políticas de privacidade, Política de Segurança da Informação e Comunicação e Normas para uso de Certificados Digitais.

10.1.18.2 apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

10.1.18.3 quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar a implementação das medidas técnicas e administrativas de segurança, com a finalidade de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

10.1.18.4 a CONTRATADA deverá adotar, conforme as capacidades da solução fornecida, medidas de rastreabilidade e de prova eletrônica, disponibilizando-as quando solicitado, durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável à guarda de registros;

10.1.18.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

10.1.18.6 o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, requisitar informações acerca dos dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratual, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD e dos deveres e obrigações aplicáveis, observando-se as restrições técnicas e contratuais da plataforma fornecida, especialmente no que se refere ao acesso à infraestrutura de terceiros.

10.1.18.7 o encarregado da contratada manterá contato formal com o encarregado da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da identificação do incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

10.1.18.8 encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, conforme previsto nas políticas da solução fornecida, adotar os procedimentos de descarte ou devolução de todos os dados pessoais e as cópias existentes. No caso de omissão da CONTRATANTE, esta será interpretada como opção pela devolução.

10.1.18.9 indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

10.1.18.10 Após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá assegurar, conforme as funcionalidades e políticas da solução tecnológica fornecida, o descarte irrecuperável ou a devolução dos dados pessoais e das cópias existentes ao CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não tenha controle direto sobre o descarte físico dos dados, deverá fornecer comprovação dos procedimentos realizados pelo fornecedor da solução tecnológica para cumprimento desta obrigação.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro constante do **Anexo A** deste Termo de

Referência, observados os serviços efetivamente executados, homologados e aceitos pela fiscalização contratual em cada período de referência.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamentos.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14.2 Requisitos de Qualificação Técnica

14.2.1 A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços de licenciamento o modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem em infraestrutura de datacenter de terceiros — governamental ou equivalente —, compatíveis com o modelo de hospedagem em infraestrutura de datacenter de terceiros — governamental ou equivalente —, em características, complexidade e porte compatíveis com o objeto desta contratação.

14.2.2 Os atestados deverão demonstrar, sempre que aplicável, experiência na integração da solução com equipamentos laboratoriais, instrumentos analíticos e/ou sistemas corporativos relacionados à gestão laboratorial.

14.2.3 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência exigida.

14.2.4 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, sendo prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa técnica ao gestor do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Esse prazo é prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa técnica ao gestor do contrato. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar o recebimento parcial dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, bem como a aplicação das glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo previsto para início da execução contratual, cronograma detalhado de implantação da solução, contemplando, no mínimo, as etapas de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, integrações, treinamento, homologação, entrada em produção, bem como o planejamento de utilização das Horas de Serviços Técnicos Especializados previstas neste Termo de Referência.

O cronograma deverá indicar os respectivos marcos de entrega, responsáveis, produtos esperados e critérios de aceite de cada etapa.

16.8 A aceitação dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante testes funcionais e não funcionais, observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo B – Prova de Conceito. A verificação poderá ocorrer por amostragem, ressalvadas as funcionalidades classificadas como críticas, que deverão ser integralmente verificadas antes do recebimento definitivo da solução. O recebimento será formalizado mediante termo próprio ou documento equivalente.

16.9 Durante toda a execução contratual, a Administração poderá realizar verificações técnicas destinadas a confirmar a manutenção das funcionalidades homologadas e o atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

16.10 Durante toda a execução contratual será verificado o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, cuja aferição ocorrerá por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), observado o disposto no Item 17

16.11 O serviço correspondente aos produtos da solução homologados pela ADAPAR, e que atender aos níveis mínimos de serviço, será considerado definitivamente aceito.

16.12 Caso o serviço não atenda às especificações solicitadas, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, realizar os ajustes necessários para adequação, contados a partir da comunicação da ADAPAR sobre a não aceitação.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.1.4 O não atendimento aos critérios de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência implicará em glosa proporcional ao descumprimento verificado, de forma fundamentada e transparente.

17.1.5 O valor da glosa será calculado conforme o impacto do descumprimento no resultado do serviço, observando sempre os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da vantajosidade da contratação, sem comprometer a continuidade da execução contratual.

17.1.6 As glosas deverão ser registradas em relatório técnico, instruído nos autos do processo, garantindo à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Critérios de avaliação:

17.2.1.1 A aferição da execução será realizada por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR, que verificará:

I – o cumprimento do cronograma de execução e entrega dos marcos contratuais;

II – a realização de treinamentos e capacitações previstos;

III – a disponibilidade e continuidade da solução;

IV – os tempos de resposta e de resolução de chamados;

V – a execução das atividades de atualização e manutenção.

17.2.2 Parâmetros de mensuração

Para cada um dos critérios acima, serão utilizados os seguintes parâmetros:

a) Cumprimento do cronograma: marcos entregues nos prazos acordados, admitida tolerância até 5 dias úteis;

b) Treinamento e capacitação: no mínimo 80% dos usuários capacitados por evento;

c) Disponibilidade da solução: disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgulas cinco por cento), verificado por relatórios de monitoramento automático;

d) Tempo de resposta: chamados classificados como críticos deverão receber atendimento inicial em até 2 (duas) horas e os chamados não críticos em até 8 (oito) horas, observados os horários de atendimento definidos neste Termo de Referência

e) Tempo de resolução: chamados críticos resolvidos em até 6 horas e não críticos em até 48 horas;

f) Atualizações e manutenções: todas as atualizações corretivas, evolutivas, adaptativas e de segurança previstas ou demandadas pela Contratante deverão ser executadas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2.3 Forma de aferição

- I – A aferição será realizada de acordo com o quadro constante no item 17.2.5 deste termo de referência, pela fiscalização do contrato, com base em relatórios apresentados pela contratada e validados pela Administração;
- II – Poderá ser utilizado sistema informatizado de acompanhamento para automatizar a coleta de dados;
- III – Os resultados apurados servirão de base para cálculo de glosas e aplicação de sanções.

17.2.4 Faixas de ajuste nos pagamentos

- I – O pagamento mensal será ajustado proporcionalmente ao nível de atingimento das metas;
- II – Para atividades críticas, não haverá margem de tolerância superior a 1%;
- III – Para atividades não críticas, diferenças pequenas e ocasionais poderão ensejar apenas notificação formal, conforme art. 419, VII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- IV – Descumprimentos reiterados ou superiores aos limites de tolerância acarretarão glosas de até 10% do valor mensal e aplicação de penalidades contratuais, observado o contraditório e ampla defesa.

17.2.5 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constitui mecanismo destinado à aferição objetiva da qualidade dos serviços prestados durante a execução contratual, servindo de base para aplicação de glosas, advertências e demais medidas previstas neste Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Da aplicação das glosas proporcionais

17.3.1 Para os efeitos deste Termo de Referência, entende-se por **glosa proporcional** o desconto no valor mensal a ser pago ao contratado, decorrente do não atingimento das metas estabelecidas para cada tipo de critério do IMR.

17.3.2 Os tipos de critérios do IMR classificam-se em dois tipos:

- I – Critérios Percentuais (**Tipo A**): medem o nível de cumprimento em termos percentuais, como disponibilidade, cumprimento de cronograma, execução de atualizações ou capacitações.

Nestes casos, aplica-se a fórmula geral:

$$\text{Glosa} = \text{Valor Mensal} \times \frac{(\text{Meta} - \text{Resultado Obtido})}{\text{Meta}}$$

- II – Critérios de Tempo ou Prazo (**Tipo B**): medem o tempo de resposta ou resolução de chamados, definidos por limites máximos (SLA).

Nestes casos, aplica-se sistema de faixas de desconto, conforme limites estabelecidos para cada critério, por exemplo:

- Dentro do prazo estabelecido: sem glosa;
- Superior a até 50% do prazo: glosa de até 5% do valor mensal;
- Superior a 50% do prazo: glosa de até 10% do valor mensal;
- Reincidências: sujeitam-se, além das glosas, às penalidades previstas na legislação.

17.3.3 A aplicação da glosa ocorrerá quando o resultado apurado for inferior à meta ou exceder os limites máximos estabelecidos, sendo calculada de forma proporcional (para Tipo A) ou por faixas (para Tipo B), conforme definição constante no IMR.

17.3.4 Caso o resultado fique abaixo do limite mínimo de tolerância definido para cada indicador, além da glosa proporcional ou progressiva, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e deste TR.

17.3.5 A glosa será aplicada de forma **individualizada por critério avaliado**, incidindo apenas sobre o resultado daquele critério específico, sem prejuízo da apuração global da execução contratual.

17.3.6 Quando a medição não for mensal, a glosa será aplicada na fatura imediatamente subsequente ao período avaliado.

17.3.7 Para o critério “treinamento e capacitações” o percentual será calculado considerando a lista de usuários previamente indicada pela Administração. Ausências não justificadas por parte da Administração não poderão ser imputadas à contratada.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Não se aplica a necessidade de realização de vistoria.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6533 - Adapar

Fonte de Recursos: 500 0000 e 501 000250;

Programa de Trabalho: 6533.20.122.22.8298;

Elemento de Despesa: 3390.4001 – Manutenção e Conservação de Software.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1 O Gestor do Contrato por parte da **CONTRATANTE** será o servidor **Rubens Chaguri de Oliveira**, portador da CI/RG SSP/PR 6.XXX.569-X, CPF nº 028.XXX.XXX-50 e os servidores **Marcelo Andrade Amadeu** portador da CI/RG SSP/PR nº 8.XXX.182-X, CPF nº 007.XXX.XXX-80 e **Mara Eliza Gasino Joineau** portadora da CI/RG SSP/PR 6.XXX.999-X, CPF nº 735.XXX.XXX-87 serão os responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do serviço a ser executado.

22.2 Nos termos do art. 118 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.3 A fiscalização, exercida por profissionais designados pela ADAPAR nos termos do Art. 118 da Lei nº 14.133/2021, não implica corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade;

22.4 A execução dos serviços em desacordo com o objeto desta contratação sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis;

22.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

22.6 É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, observados os prazos dispostos no âmbito deste Termo de Referência, a contar da comunicação pelo fiscal do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado;

22.7 Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados, testados, homologados e postos em produção.

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *(datado e assinado digitalmente)*

Rodrigo Gibrail Okar

Chefe do Departamento de Laboratórios em exercício
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO A

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FATURAMENTO

Termo de Referência	TR DLAB 004/2026
Objeto	Contratação de Solução Integrada de Gestão Laboratorial (Laboratory Information Management System – LIMS), no modelo Subscription Self-Hosted, compreendendo licenciamento de uso, implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST).
Vigência Contratual	36 (trinta e seis) meses

1. OBJETIVO

O presente Anexo estabelece o cronograma físico-financeiro para faturamento dos serviços previstos neste Termo de Referência, observando a efetiva execução das etapas contratuais, o recebimento dos serviços pela Contratante e a composição de custos apresentada pela licitante vencedora.

O faturamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com o cronograma executivo aprovado.

2. CRONOGRAMA DE FATURAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO DE FATURAMENTO										
Meses	Licenciamento da Solução		Implantação		HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HST)		Suporte continuado / Suporte Técnico		Treinamento de usuários e administradores do sistema	
	% do valor Total	Valor	% do valor Total	Valor	% do valor Total	Valor	% do valor Total	Valor	% do valor Total	Valor
M1			25,00%	R\$ 0,00						
M2			25,00%	R\$ 0,00						
M3			25,00%	R\$ 0,00						
M4			25,00%	R\$ 0,00						
M5	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00	16,666%	R\$ 0,00
M6	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00	16,666%	R\$ 0,00
M7	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00	16,666%	R\$ 0,00
M8	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00	16,666%	R\$ 0,00
M9	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00	16,666%	R\$ 0,00
M10	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00	16,666%	R\$ 0,00
M11	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M12	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M13	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M14	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M15	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M16	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M17	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M18	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M19	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M20	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M21	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		

M22	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M23	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M24	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M25	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M26	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M27	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M28	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M29	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M30	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M31	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M32	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M33	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M34	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M35	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
M36	3,125%	R\$ 0,00			3,125%	R\$ 0,00	3,125%	R\$ 0,00		
	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 0,00

3. CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

3.1 Implantação

Os serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados, integrações, homologação e entrada em produção serão faturados de acordo com os marcos previstos no cronograma executivo aprovado pela Contratante, após o respectivo aceite pelo Fiscal do Contrato.

3.2 Licenciamento da Solução

O licenciamento da solução LIMS, disponibilizada no modelo Software as a Self-Hosted, será faturado mensalmente durante toda a vigência contratual, após a disponibilização da solução para utilização pela Contratante.

3.3 Treinamento

Os serviços de treinamento serão faturados após sua efetiva realização, observada a carga horária executada e o aceite emitido pela Contratante.

3.4 Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST)

As Horas de Serviços Técnicos Especializados destinam-se à execução de serviços de consultoria, customizações, integrações, parametrizações adicionais, elaboração de relatórios específicos, apoio técnico especializado e demais serviços correlatos.

A utilização dessas horas dependerá de solicitação formal da Contratante, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo o escopo da demanda, a estimativa de horas e a aprovação do Fiscal do Contrato.

O faturamento ocorrerá exclusivamente sobre as horas efetivamente executadas, aprovadas e atestadas pela fiscalização, permanecendo o saldo remanescente disponível durante toda a vigência contratual.

3.5 Suporte Técnico, Manutenção e Atualizações

Os serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como as atualizações de versões e de segurança da solução, serão faturados mensalmente após a entrada da solução em ambiente de produção, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) e os critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

4. CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO

O faturamento dos serviços ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I – execução da etapa correspondente;
- II – aceite emitido pelo Fiscal do Contrato;

III – atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA) e aos critérios do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando aplicáveis;

IV – apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação comprobatória exigida pela fiscalização;

V – observância do cronograma executivo aprovado pela Contratante.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os valores constantes deste cronograma possuem natureza exclusivamente estimativa para fins de planejamento da execução contratual, não gerando direito ao faturamento automático. O pagamento ficará sempre condicionado à efetiva execução dos serviços, ao respectivo aceite pela fiscalização e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Os valores informados neste cronograma deverão guardar correspondência com a composição de custos apresentada pela licitante vencedora e com a proposta comercial adjudicada.

5.3 O somatório dos valores distribuídos neste cronograma deverá corresponder exatamente ao valor global da contratação.

5.4 A distribuição dos valores poderá ser ajustada durante a execução contratual, mediante aprovação da Contratante, desde que não implique alteração do valor global contratado nem antecipação de pagamento por serviços não executados.

ANEXO B

PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. OBJETO

O presente Anexo estabelece os procedimentos, critérios, metodologia e condições para realização da **Prova de Conceito (Proof of Concept – PoC)** da Solução Integrada de Gestão Laboratorial (Laboratory Information Management System – LIMS), a ser disponibilizada no modelo Subscription Self-Hosted, com a finalidade de verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais e não funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

A Prova de Conceito constitui etapa da fase de julgamento da licitação e tem por objetivo comprovar, de forma prática, que a solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende aos requisitos mínimos exigidos para execução do objeto.

2. FINALIDADE

A Prova de Conceito destina-se exclusivamente à verificação da conformidade da solução ofertada em relação às especificações constantes deste Termo de Referência, possibilitando à Comissão de Avaliação confirmar que a solução possui capacidade técnica e operacional para atender às necessidades da ADAPAR.

A Prova de Conceito não se destina ao desenvolvimento de funcionalidades, à realização de customizações ou à implementação definitiva da solução, restringindo-se à demonstração das funcionalidades existentes ou passíveis de parametrização, bem como daquela cuja implementação esteja prevista mediante utilização das Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST), quando expressamente admitidas neste Termo de Referência.

3. DEFINIÇÕES

Para fins deste Anexo, adotam-se as seguintes definições:

I – Solução: Solução Integrada de Gestão Laboratorial (Laboratory Information Management System – LIMS), disponibilizada no modelo Subscription Self-Hosted, compreendendo licenciamento de uso, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e serviços técnicos especializados.

II – Prova de Conceito (PoC): Demonstração prática da solução ofertada, destinada à comprovação do atendimento dos requisitos técnicos, funcionais e operacionais previstos neste Termo de Referência.

III – Comissão de Avaliação: Equipe formalmente designada pela ADAPAR para acompanhar, avaliar e registrar os resultados da Prova de Conceito.

IV – Requisito Crítico: Funcionalidade ou característica cuja ausência comprometa a utilização da solução para atendimento das atividades laboratoriais essenciais da Contratante.

V – Requisito Não Crítico: Funcionalidade complementar cuja ausência não inviabilize a utilização da solução, desde que possa ser suprida mediante parametrização ou implementação prevista contratualmente.

VI – Demonstração: Apresentação prática realizada pela licitante, utilizando ambiente operacional da solução, permitindo à Comissão de Avaliação verificar o funcionamento das funcionalidades exigidas.

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Prova de Conceito será conduzida por Comissão de Avaliação designada pela autoridade competente da ADAPAR, composta preferencialmente por servidores das áreas técnica, laboratorial, tecnologia da informação e gestão contratual.

Compete à Comissão de Avaliação:

- I – acompanhar integralmente a realização da Prova de Conceito;
- II – verificar o atendimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência;
- III – solicitar a demonstração das funcionalidades constantes do roteiro de avaliação;
- IV – registrar os resultados obtidos durante a demonstração;

V – esclarecer dúvidas relativas à interpretação dos requisitos;

VI – elaborar Relatório Final contendo a conclusão acerca da aprovação ou reprovação da solução.

A Comissão limitar-se-á à verificação dos requisitos expressamente previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a exigência de funcionalidades, integrações, parametrizações ou características não contempladas na documentação da contratação.

5. AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito será realizada utilizando ambiente disponibilizado pela licitante, contendo versão plenamente funcional da solução ofertada, configurada de forma a permitir a demonstração das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

A solução deverá estar previamente configurada para utilização durante a demonstração, dispensando-se atividades de instalação, compilação ou preparação do ambiente durante a realização da Prova de Conceito.

A licitante será responsável por disponibilizar todos os recursos necessários à demonstração, incluindo:

I – acesso à solução;

II – credenciais de usuários;

III – perfis de acesso;

IV – base de dados para demonstração;

V – equipamentos e recursos necessários às integrações eventualmente demonstradas;

VI – conexão com a Internet, quando necessária.

A ADAPAR disponibilizará espaço físico, infraestrutura de apoio e equipamentos audiovisuais compatíveis, quando a demonstração ocorrer presencialmente.

A critério da Administração, a Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente, remotamente ou em formato híbrido, desde que preservadas as condições necessárias para avaliação de todos os requisitos previstos neste Anexo.

6. PREPARAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

Após a convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será agendada a realização da Prova de Conceito, observando-se prazo compatível para preparação da demonstração.

Até a data de início da Prova de Conceito, a licitante deverá encaminhar à Comissão de Avaliação:

I – identificação dos profissionais responsáveis pela demonstração;

II – cronograma da apresentação;

III – relação dos perfis de usuários que serão utilizados;

IV – descrição resumida do ambiente de demonstração;

V – documentação complementar eventualmente necessária à realização da avaliação.

7. CRONOGRAMA

A Prova de Conceito será realizada em até **03 (três) dias úteis, consecutivos ou não**, conforme cronograma definido pela Comissão de Avaliação, podendo ser prorrogada mediante decisão motivada quando necessário para conclusão da avaliação.

O cronograma detalhado das atividades será definido pela Comissão de Avaliação e comunicado à licitante com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

A sequência da demonstração deverá observar, preferencialmente, a seguinte ordem:

1. Apresentação geral da solução;
2. Administração e segurança;
3. Cadastro de usuários e perfis;
4. Gestão de amostras;
5. Planejamento e execução de ensaios;
6. Gestão de equipamentos e metrologia;
7. Gestão de reagentes e insumos;

8. Registro, validação e rastreabilidade de resultados;
9. Emissão de relatórios e certificados;
10. Indicadores gerenciais;
11. Integrações;
12. Recursos de auditoria e segurança;
13. Encerramento e esclarecimentos finais.

8. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

8.1 A Prova de Conceito será realizada mediante demonstração prática da solução ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando-se exclusivamente os requisitos técnicos, funcionais e não funcionais previstos neste Termo de Referência.

8.2 A demonstração deverá ocorrer em ambiente plenamente operacional da solução ofertada, permitindo à Comissão de Avaliação verificar o comportamento real das funcionalidades, sem utilização de apresentações meramente ilustrativas, protótipos, imagens estáticas, vídeos ou simulações que impeçam a comprovação prática dos requisitos.

8.3 Durante a demonstração, a Comissão poderá solicitar a execução das funcionalidades previstas neste Anexo, em ordem distinta da inicialmente apresentada pela licitante, desde que preservado o escopo da avaliação.

8.4 A licitante deverá disponibilizar profissionais com conhecimento técnico suficiente para demonstrar todas as funcionalidades avaliadas e prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão.

8.5 A Comissão poderá solicitar a repetição de qualquer demonstração quando entender necessário confirmar o atendimento do requisito avaliado.

8.6 Durante a realização da Prova de Conceito não será permitida alteração da solução durante a realização da demonstração, desenvolvimento de novas funcionalidades ou correção de erros que modifiquem o comportamento originalmente apresentado, ressalvadas configurações e parametrizações expressamente previstas neste Termo de Referência.

8.7 As funcionalidades cuja implementação esteja prevista mediante utilização das Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) serão avaliadas quanto à capacidade técnica da solução para suportar sua implementação, não sendo exigida sua demonstração operacional completa durante a Prova de Conceito.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação observará exclusivamente os requisitos previstos neste Termo de Referência e neste Anexo, sendo vedada a exigência de funcionalidades, integrações, tecnologias, equipamentos ou características não previstas na documentação da contratação.

9.2 Cada requisito será classificado pela Comissão conforme uma das seguintes situações:

- I – Atende;
- II – Atende Parcialmente;
- III – Não Atende;
- IV – Não Aplicável.

9.3 Considera-se:

I – Atende: quando a funcionalidade for demonstrada integralmente.

II – Atende Parcialmente: quando a funcionalidade estiver disponível, mas depender de parametrização, configuração ou implementação prevista contratualmente.

III – Não Atende: quando a funcionalidade não existir ou não puder ser comprovada.

IV – Não Aplicável: quando o requisito não se aplicar à arquitetura ou à configuração adotada pela solução, desde que tal condição não comprometa o atendimento do objeto.

9.4 A avaliação será registrada em formulário próprio contendo:

- identificação do requisito;
- resultado obtido;
- observações da Comissão;
- manifestações da licitante, quando houver.

10. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Será considerada aprovada na Prova de Conceito a solução que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – demonstrar atendimento integral a todos os requisitos classificados como críticos;
- II – demonstrar atendimento mínimo de **95% (noventa e cinco por cento)** dos requisitos classificados como não críticos;
- III – não apresentar falhas que comprometam a utilização da solução para as atividades essenciais da Contratante;
- IV – comprovar a aderência ao modelo de contratação estabelecido neste Termo de Referência.

10.2 Os requisitos classificados como "Atende Parcialmente" somente poderão ser considerados para fins de aprovação quando:

- I – sua implementação puder ser realizada mediante parametrização da solução;
- II – sua implementação estiver prevista mediante utilização das Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST);
- III – não comprometerem a operação da solução.

10.3 Não será motivo para reprovação da solução:

- I – Pequenas diferenças de interface gráfica;
- II – Nomenclaturas distintas das previstas neste Termo de Referência;
- III – diferenças de fluxo operacional que não comprometam o atendimento do requisito;
- IV – Funcionalidades executadas por meio de parametrização nativa da solução.

10.4 Constituem motivos para reprovação da Prova de Conceito:

- I – Inexistência de funcionalidade classificada como crítica;
- II – Impossibilidade de comprovação prática dos requisitos essenciais;
- III – inconsistências que comprometam a integridade dos dados;
- IV – Impossibilidade de rastreabilidade das operações laboratoriais;
- V – Incompatibilidade com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

11. REGISTRO DA AVALIAÇÃO

11.1 Todos os resultados obtidos durante a Prova de Conceito serão registrados em formulário próprio elaborado pela Comissão de Avaliação.

11.2 Ao término de cada sessão será facultada à licitante a apresentação de esclarecimentos acerca dos registros efetuados pela Comissão.

11.3 As manifestações da licitante integrarão os autos do processo administrativo, não vinculando a decisão da Comissão.

12. RELATÓRIO FINAL

12.1 Concluída a Prova de Conceito, a Comissão elaborará Relatório Final contendo, no mínimo:

- I – Identificação da licitante;
- II – Identificação dos participantes;
- III – datas de realização;
- IV – Requisitos avaliados;
- V – Resultado individual de cada requisito;
- VI – Ocorrências registradas;
- VII – manifestações apresentadas pela licitante;
- VIII – conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

12.2 O Relatório Final deverá ser fundamentado e indicar objetivamente as razões que motivaram a decisão da Comissão.

12.3 A conclusão da Comissão será submetida à autoridade competente para prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aprovação na Prova de Conceito não substitui as etapas de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, homologação e recebimento definitivo previstas neste Termo de Referência.

13.2 A aprovação na Prova de Conceito possui caráter exclusivamente habilitatório para fins de comprovação da aderência da solução às especificações do Termo de Referência, não constituindo aceite provisório, homologação da implantação ou recebimento definitivo da solução.

13.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, observadas as disposições do edital, deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, motivação, razoabilidade e julgamento objetivo.

13.4 Os requisitos constantes do Checklist constituem roteiro orientativo para a demonstração das funcionalidades da solução, podendo a Comissão de Avaliação, durante a Prova de Conceito, alterar a ordem de sua verificação, desde que não sejam incluídos novos requisitos, funcionalidades ou critérios de avaliação não previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

14. CHECKLIST DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

14.1 Objetivo

O presente Checklist tem por finalidade orientar a Comissão de Avaliação durante a realização da Prova de Conceito, permitindo verificar, de forma objetiva, o atendimento dos requisitos funcionais previstos no Termo de Referência.

A avaliação será realizada mediante demonstração prática da solução, utilizando ambiente operacional disponibilizado pela licitante.

Cada requisito deverá ser classificado conforme os critérios definidos no Item 9 deste Anexo.

MÓDULO I – ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
1	Cadastro de usuários				
2	Cadastro de perfis				
3	Controle de permissões				
4	Controle de acesso por perfil				
5	Autenticação integrada				
6	Autenticação multifator (quando aplicável)				
7	Gestão de senhas				
8	Bloqueio automático de usuários				
9	Registro de auditoria				
10	Histórico de acessos				

MÓDULO II – GESTÃO DE AMOSTRAS

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
11	Cadastro de clientes				
12	Cadastro de solicitantes				
13	Cadastro de amostras				
14	Recebimento de amostras				
15	Rastreabilidade da amostra				
16	Etiquetas				
17	Código de barras				
18	QR Code ou tecnologia equivalente				
19	Cadeia de custódia				
20	Histórico completo da amostra				

MÓDULO III – ENSAIOS LABORATORIAIS

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
21	Cadastro de métodos				
22	Planejamento de ensaios				
23	Execução dos ensaios				
24	Controle de versões				
25	Registro eletrônico				
26	Validação dos resultados				
27	Revisão técnica				
28	Aprovação dos resultados				
29	Controle de não conformidades				
30	Rastreabilidade completa				

MÓDULO IV – EQUIPAMENTOS E METROLOGIA

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
31	Cadastro de equipamentos				
32	Controle de calibração				
33	Controle de manutenção				
34	Controle de qualificação				
35	Controle de bloqueios				
36	Histórico do equipamento				
37	Integração com equipamentos (quando prevista)				

MÓDULO V – REAGENTES, PADRÕES E INSUMOS

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
38	Cadastro de reagentes				
39	Controle de validade				
40	Controle de lote				
41	Controle de estoque				
42	Baixa automática ou parametrizada				
43	Controle de padrões				
44	Controle de materiais de referência				

MÓDULO VI – DOCUMENTOS DA QUALIDADE

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
45	Gestão documental				
46	Controle de versões				
47	Fluxo de aprovação				
48	Histórico				
49	Rastreabilidade				
50	Controle de revisões				

MÓDULO VII – RELATÓRIOS

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
51	Relatórios de ensaio				
52	Certificados				
53	Exportação PDF				
54	Exportação XLSX				
55	Exportação CSV				
56	Assinatura eletrônica				
57	Assinatura digital (quando aplicável)				

MÓDULO VIII – INDICADORES GERENCIAIS

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
58	Painéis gerenciais				
59	Indicadores laboratoriais				
60	Filtros				
61	Gráficos				
62	Exportação				
63	Consultas parametrizadas				

MÓDULO IX – SEGURANÇA

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
64	Controle de acesso				
65	Logs				
66	Auditoria				
67	Criptografia				
68	Rastreabilidade				
69	Backup				
70	Recuperação				

MÓDULO X – INTEGRAÇÕES

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
71	API				
72	Web Service				
73	Importação de arquivos				
74	Exportação				
75	Integração com equipamentos				

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
76	Integração com sistemas corporativos				

MÓDULO XI – PARAMETRIZAÇÃO

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
77	Criação de formulários				
78	Criação de campos				
79	Fluxos				
80	Regras de negócio				
81	Perfis				
82	Parametrizações sem desenvolvimento				

MÓDULO XII – CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 17025

Item	Requisito	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende	Observações
83	Rastreabilidade				
84	Controle de documentos				
85	Registros				
86	Equipamentos				
87	Métodos				
88	Resultados				
89	Auditoria				
90	Controle de alterações				

15. CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Ao término da Prova de Conceito, a Comissão consolidará o resultado da avaliação, indicando, para cada módulo:

- Quantidade de requisitos avaliados;
- Quantidade de requisitos atendidos;
- Quantidade de requisitos atendidos parcialmente;
- Quantidade de requisitos não atendidos;
- Percentual de atendimento obtido;
- Observações relevantes.

O resultado consolidado subsidiará a elaboração do Relatório Final previsto neste Anexo.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO: 25.822.075-7

OBJETO: o presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de licenças de software, Solução Integrada de Gestão Laboratorial (LIMS - Laboratory Information Management System), incluindo licenças, instalação, configuração, parametrização, implementação, treinamento, capacitação, garantia e suporte técnico para uso de sistema de software de gestão laboratorial para o atendimento da demanda do Departamento de Laboratórios (DLAB).

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade pregão, tipo menor preço, conforme especificações contidas no protocolado, com valor máximo admitido R\$ 2.311.302,04 (Dois milhões trezentos e onze mil trezentos e dois reais e quatro centavos).

Assim, APROVO o Termo de Referência por estar de acordo com o Decreto Estadual nº 10086/2022.

Renato Rezende Young Blood
Diretor Presidente em exercício

ANEXO II**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo e no horário estabelecido pelo pregoeiro, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital;

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item **1.4.1.1** serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

Justificativa: A avaliação da **boa situação financeira** de uma empresa é feita pela demonstração de **índices** contábeis usualmente adotados, sendo os índices de **liquidez geral – LG**, de **liquidez corrente – LC** e o índice de **solvência geral – SG**. Portanto, a **solvência** é a capacidade de uma companhia de honrar com suas obrigações financeiras. Definimos os seguintes índices contábeis:

- Índice maior que 1: a empresa possui folga para cumprir suas obrigações, ou seja, apresenta liquidez;
- Igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar, ou seja, a empresa possui o mesmo valor de bens e de obrigações;
- Menor que 1: significa que caso a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações no curto prazo, ela não teria recursos suficientes, ou seja, não possui bens e direitos suficientes para quitar as suas dívidas.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2026****DADOS DO FORNECEDOR****Razão Social:****CNPJ****Endereço:****Cidade:****Bairro:****CEP:****Telefones:****Prazo de validade da Proposta: 180 dias****Banco:****Agência:****Conta-corrente:****PARA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ****1 OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação o licenciamento de uso de Solução Integrada de Gestão Laboratorial (Laboratory Information Management System – LIMS), no modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem obrigatória na infraestrutura tecnológica do datacenter do Governo do Estado do Paraná, operado pela CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, compreendendo implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), homologação, entrada em produção, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização de versões, bem como a disponibilização de Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) destinadas à consultoria, customizações, integrações e demais adequações técnicas necessárias ao pleno atendimento das necessidades da Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro constante no edital, observados os serviços efetivamente executados, homologados e aceitos pela fiscalização contratual em cada período de referência.

1.1 Descrição e Características Técnicas do Objeto

Lote 1	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Prestação de Serviços, TIPO: Solução Integrada de Gestão Laboratorial (LIMS - Laboratory Information Management System) no Modelo Subscription Self-Hosted, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças (30 usuários)	32	Meses	R\$	R\$
2	Serviços de implantação (instalação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), homologação, entrada em produção e apoio à estabilização inicial da solução)	4	Meses	R\$	R\$
3	Horas de Serviços Técnicos - HST (Especializados para consultoria, customizações adicionais, apoio técnico especializado e demandas evolutivas)	600	Horas	R\$	R\$
4	Suporte técnico (manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e atualização de versões da solução)	32	Meses	R\$	R\$
5	Treinamento de usuários e administradores do sistema	120	Horas	R\$	R\$
Total					R\$

Observação 1: A presente tabela não altera o objeto da contratação, que permanece constituído por um único item (**Prestação de Serviços – Solução Integrada de Gestão Laboratorial – LIMS**). Sua finalidade é exclusivamente demonstrar a composição referencial dos custos da solução, permitindo a padronização das propostas comerciais, a análise da exequibilidade dos preços ofertados e a gestão contratual, sem que os valores individuais representem itens autônomos para fins de julgamento, contratação, medição ou pagamento.

Os quantitativos constantes desta composição possuem natureza estimativa e destinam-se exclusivamente à formação do preço da proposta, não gerando obrigação de consumo integral pela Contratante, especialmente em relação às Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) e às horas de treinamento, cuja utilização ocorrerá conforme demanda durante a vigência contratual, observado o limite máximo contratado.

Observação 2: Todos os componentes, funcionalidades, licenças, serviços, integrações, parametrizações, configurações, recursos tecnológicos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução, ainda que não expressamente previstos neste Termo de Referência, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, **desde que tecnicamente indispensáveis** à execução integral do objeto contratado.

Observação 3: A utilização das Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) dependerá de solicitação formal da Contratante, autorização do Gestor do Contrato e aceite da execução mediante relatório técnico apresentado pela Contratada. As HST não poderão ser utilizadas para a correção de defeitos da solução, manutenção corretiva, manutenção preventiva, atualizações de versão, adequações decorrentes de mudanças tecnológicas promovidas pelo fabricante ou para quaisquer outras obrigações já compreendidas no objeto contratado.

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.2.1 REQUISITOS

Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos funcionais, técnicos, de desempenho, segurança, interoperabilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1.1 REQUISITOS FUNCIONAIS

A solução deverá ser implantada de forma a atender integralmente às especificações funcionais estabelecidas neste Termo de Referência. Todas as funcionalidades deverão operar de forma integrada, preferencialmente por meio de base de dados única ou arquitetura tecnológica que assegure integridade, consistência, rastreabilidade e interoperabilidade das informações. Os requisitos funcionais mínimos encontram-se descritos nos itens a seguir.

3.2.1.1.1 Arquitetura

- 3.2.1.1.1.1 Todas as funcionalidades que necessitarem de tela de cadastro deverão possuir opções de alteração, modificação, remoção, ativação de registros e quando necessário, criação de novas versões;
- 3.2.1.1.1.2 Possibilitar a centralização de todos os laboratórios (ex: Bacteriologia Animal, Biologia Molecular, etc.), mantendo a separação dos dados específicos de cada divisão;
- 3.2.1.1.1.3 Deverá permitir a realização de todos os cálculos e lançamentos de resultados sem o uso de outros softwares, como o Microsoft Excel® ou ferramenta similar;
- 3.2.1.1.1.4 Controle completo do fluxo de trabalho em todo o laboratório (cadastros e acompanhamento de amostras desde a sua chegada até a emissão final do relatório de ensaio);
- 3.2.1.1.1.5 Gerenciamento de todo fluxo analítico do laboratório com emissão de relatórios gerenciais e de performance;
- 3.2.1.1.1.6 Acesso direto às informações disponibilizadas pelo laboratório a todos os departamentos da Agência;
- 3.2.1.1.1.7 A solução deverá oferecer os níveis mais elevados a todos os regulamentos do laboratório, incluindo a NBR ABNT ISO/IEC 17025;
- 3.2.1.1.1.8 Controle de todas as ações efetuadas no sistema por meio de controle de auditoria de sistema e dados;
- 3.2.1.1.1.9 A solução deverá permitir aos usuários a geração de relatórios predefinidos e personalizados, em formatos compatíveis com as necessidades operacionais da Contratante, incluindo, quando aplicável, exportação para formatos amplamente utilizados pelo mercado;
- 3.2.1.1.1.10 A solução deverá garantir a segurança das informações e o controle das permissões de acesso às suas funcionalidades, utilizando, entre outros mecanismos, criptografia de senhas e gerenciamento de perfis conforme a hierarquia e os níveis de autorização definidos pela Contratante.

3.2.1.1.2 Perfil de usuários e acessos

- 3.2.1.1.2.1 A solução deverá permitir, no mínimo:

- 3.2.1.1.2.1.1 O uso de senhas de acesso individuais, obedecendo às boas práticas de segurança, como controle do número de caracteres, quantidade de letras e números, para garantir a "força" da senha;
- 3.2.1.1.2.1.2 A criação de perfis de acesso para os usuários e a criação de grupos de acessos diferenciados, possibilitando a definição de níveis de acesso a todas as funcionalidades do sistema limitando tanto dados quanto funcionalidades acessíveis, para segregar as informações conforme laboratório, unidade, tipo de amostra ou quaisquer outras divisões. Diferentes perfis podem ser associados a um mesmo usuário;
- 3.2.1.1.2.1.3 O registro do usuário que editou o modelo pela última vez, bem como a data desta edição;
- 3.2.1.1.2.1.4 A vinculação do perfil do usuário e a vinculação aos requisitos do ciclo de vida/custódia da amostra restringindo a execução da tarefa/funcionalidade quando pertinente;
- 3.2.1.1.2.1.5 A integração com serviços corporativos de autenticação, incluindo LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*) e AD (*Active Directory*), permitindo que o login na aplicação seja automático, baseado nas credenciais do usuário logado no sistema operacional Windows em um domínio de rede;
- 3.2.1.1.2.1.6 A possibilidade de edição do formulário de cadastro, quando necessário, sem a intervenção direta de um programador, por interface gráfica para adição de novos campos e funcionalidades;
- 3.2.1.1.2.1.7 Controle de edição, alteração, remoção, reativação ou bloqueio do usuário;
- 3.2.1.1.2.1.8 O uso de dispositivos de segurança como *Tokens* e dispositivos biométricos para identificação do usuário e assinatura eletrônica;
- 3.2.1.1.2.1.9 Possibilitar a assinatura eletrônica de todos os dados do sistema através de configuração;

- 3.2.1.1.2.1.10** Criptografar todas as senhas do sistema de forma não reversível;
- 3.2.1.1.2.1.11** Deverá desempenhar o papel central da gestão das diferentes funções de laboratório e armazenamento de dados laboratoriais no atendimento dos requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração;
- 3.2.1.1.2.1.12** O Controle de acesso deverá possuir um “Log de Acesso” que permita controlar, consultar e emitir relatórios dos acessos ao sistema, com recursos para identificar: data/hora, nome do usuário, operação realizada no Sistema (alteração, inclusão, exclusão), incluindo o registro dos acessos malsucedidos.

3.2.1.1.3 Gestão e controle de cadastro de amostras e requisição

- 3.2.1.1.3.1** O LIMS deverá permitir controle de status da amostra. Para tanto, o LIMS deverá possuir ferramenta de configuração que possibilite associar diferentes status a entidades e documentos além de criar as regras de negócio para cada status de forma gráfica. Estes status deverão ser os mesmos para entidades inferiores, por exemplo, ensaio. Esta funcionalidade permite a mudança de apenas um parâmetro do ensaio, não inviabilizando os demais testes realizados na amostra;
- 3.2.1.1.3.2** A criação de modelos de requisições e amostra, por interface gráfica, possibilitando o controle de geração de protocolo unívoco e sequencial por unidade, com gerenciamento por código de barras (ou novos formatos de código de segurança), baseados em modelos de cadastros configurados permitindo ao operador o cadastro das informações com filtros de dados específicos de acordo com as necessidades das unidades laboratoriais;
- 3.2.1.1.3.3** A formatação da numeração unívoca deverá ser realizada por meios de interface gráfica ou ambiente de desenvolvimento nativo da ferramenta;
- 3.2.1.1.3.4** Um mecanismo de avaliação de amostra, no ato do cadastro, de forma automática e/ou manual, da classificação da amostra de acordo com os critérios de aceitabilidade vigente;
- 3.2.1.1.3.5** O controle de versão do modelo de cadastro de amostra e requisição, ou seja, a cada alteração no cadastro do modelo, deverá ser gerada uma nova versão do mesmo e deverá ser possível a identificação da versão do modelo que foi executado em uma determinada amostra, deverá ser registrado também o usuário que editou o modelo pela última vez bem como a data desta edição;
- 3.2.1.1.3.6** A definição de campos a serem preenchidos com a opção de obrigatoriedade, disponibilidade, bloqueio, definição de valor padrão, quando necessário e a edição do nome do campo na tela de cadastro. Deverá ser possível a vinculação do campo a uma determinada tabela, e quando necessário disponibilizar as funcionalidades de edição, adição, formatação, alteração e exclusão dos dados desta tabela sem a necessidade de fechar a tela de cadastro;
- 3.2.1.1.3.7** Deverá permitir a execução manual ou automática dos modelos de cadastro de amostra;
- 3.2.1.1.3.8** Alteração ou adição de informações em qualquer ponto, desde que o usuário possua o nível de acesso de segurança apropriado;
- 3.2.1.1.3.9** No ato do cadastro da amostra, deve permitir a vinculação manual ou automática dos ensaios antes da finalização do registro;
- 3.2.1.1.3.10** A edição de teste a qualquer momento e através de seleção por ensaio ou por plano de teste (combinação de ensaios/painel). Também deverá permitir a eliminação, cancelamento ou rejeição dos testes;
- 3.2.1.1.3.11** A identificação da localização da amostra ou alíquota;
- 3.2.1.1.3.12** Permitir a impressão de etiqueta;
- 3.2.1.1.3.13** O registro de amostra poderá ser realizado pelo laboratório, nos casos excepcionais onde se faça necessário ficando a cargo da recepção de amostra realizar o cadastro apenas da requisição de amostra;
- 3.2.1.1.3.14** Uma requisição poderá ser composta por uma ou mais amostras. No caso de mais de uma amostra na mesma requisição, a solução deverá permitir a geração das demais preservando as informações do primeiro registro digitado. Deverá possuir mecanismo de cadastro de múltiplas amostras com parâmetros semelhantes, com apenas um procedimento simplificado de replicação de informações;
- 3.2.1.1.3.15** O cadastro de amostra poderá estar vinculado ou não a uma requisição (ex: ensaios de proficiência);
- 3.2.1.1.3.16** Deverá permitir a vinculação da matriz na amostra de forma automática ou manual, vinculando os seus registros nativos, por exemplo, os limites de controle de validação, sem a necessidade de edição em telas posteriores.

3.2.1.1.4 Gestão de ensaios

- 3.2.1.1.4.1** Deve permitir a rastreabilidade, a segurança, a manutenção dos registros e dados contidos nos campos críticos (logs de alteração: quando e quem, preservando o valor/registo original), o controle

de versões e a busca em qualquer momento dos dados gerados respeitando a ordem cronológica das alterações dos ensaios;

3.2.1.1.4.2 Deve possuir funcionalidade que permita a configuração dos mensurados e seus tipos de dados, a saber:

- Numérico - deverá permitir a configuração da quantidade de casas decimais e unidade de medida;
- Texto - dados livres de formatação;
- Lista de opções - limitar as informações aos tipos possíveis de dados;
- Boleano - limitar a entrada de dados as opções verdadeiro ou falso;
- Data - registrar informações de datas;
- Cálculo - permitir a criação de cálculos baseados em mensurando, levando em consideração as características de cada ensaio, por exemplo, conversão de unidade de medidas para a expressão do resultado final, permitir a programação de uma rotina sob demanda específica para a expressão de resultado complexo, o cadastro e a utilização de qualquer quantidade de fórmulas para o mesmo ensaio com os seguintes recursos para a criação das fórmulas:
 - f) Operações básicas - raiz quadrada, subtração, adição, multiplicação, divisão, média, mediana, desvio padrão, valor absoluto, resto da divisão, arredondamento para inteiro, somente parte inteira;
 - g) Operações exponenciais e logarítmicas (EXP, LN, LOG, X elevado a Y);
 - h) Funções trigonométricas (ACOS, ASIN, ATAN, BITAND, COS, COSH, SIGN, SIN, SINH, TAN, TANH);
 - i) Arquivo - Permitir a vinculação de um arquivo utilizado durante o ensaio;
 - j) Entidade - Permitir a vinculação com qualquer tabela ou visões do sistema;

3.2.1.1.4.3 A qualquer momento a adição, eliminação, cancelamento, suspensão, e a duplicação do ensaio com uma nova identificação para facilitar o processo de cadastro de novos registros;

3.2.1.1.4.4 Rejeição e reativação de ensaio em uma determinada amostra, principalmente durante a tela de entrada de resultado;

3.2.1.1.4.5 A solução deverá permitir o bloqueio da eliminação de testes com registro de resultados, conforme a política do laboratório;

3.2.1.1.4.6 A solução deverá registrar os equipamentos, reagentes, materiais e demais insumos utilizados em cada ensaio individual;

3.2.1.1.4.7 Deve permitir bloquear a utilização dos padrões que estiverem com data de validade expirada, nas etapas necessárias de sua utilização, principalmente na entrada de resultado, com o envio de alerta aos responsáveis, em tempo hábil, a respeito das datas de vencimento;

3.2.1.1.4.8 Controle das Alterações (Auditoria e rastreabilidade);

3.2.1.1.4.9 Possuir rastreabilidade completa (Responsável, Data/Hora, Motivo) de todas as alterações realizadas no sistema, mesmo aquelas referentes à configuração do mesmo;

3.2.1.1.4.10 Permitir a configuração de listas de justificativas específicas para cada ação de alteração;

3.2.1.1.4.11 Garantir, por configuração, o preenchimento de uma justificativa para cada ação de alteração;

3.2.1.1.4.12 Apresentar todo o histórico de alterações das amostras e resultados diretamente nas telas de trabalho das amostras;

3.2.1.1.4.13 Identificar as amostras com resultados alterados através de marca visual de identificação imediata; registrar todas as alterações de código realizadas, mantendo inclusive o histórico das mesmas;

3.2.1.1.4.14 A solução deverá criptografar todos os dados de auditoria de forma a protegê-los contra alterações diretas no banco;

3.2.1.1.4.15 Ser capaz de acessar, por dentro da aplicação, valores anteriores de todos os dados alterados;

3.2.1.1.4.16 Ser capaz de gerenciar versões diferente dos registros (ex: produtos, ensaios, formulários), de forma a manter a rastreabilidade dos mesmos;

3.2.1.1.4.17 As parametrizações, scripts, regras de negócio, workflows ou demais componentes configuráveis implementados na solução deverão possuir mecanismos de controle de versões, histórico de alterações e rastreabilidade, preservando a compatibilidade com futuras atualizações disponibilizadas pelo fabricante.

3.2.1.1.5 Gestão de limites

3.2.1.1.5.1 A solução deverá permitir a verificação da conformidade da amostra em relação a qualquer limite estabelecido ou valor de referência, no momento da inserção do resultado analítico no sistema. Para tanto, deverá permitir, no ato de entrada de resultado, a emissão de mensagem de alerta, a possibilidade de impressão de um determinado relatório com as características específicas de cada situação e o bloqueio, quando necessário, da execução de etapas seguintes. Os limites também poderão ser verificados baseados em uma regra de cálculo configurada no sistema ou com desenvolvimento de uma rotina específica;

3.2.1.1.5.2 A solução deverá permitir a edição, alteração exibição, remoção, reativação e criação de novas versões para regras de limites.

3.2.1.1.6 Gestão de matriz

3.2.1.1.6.1 A solução deverá permitir o registro dos tipos de matrizes das amostras enviadas ao laboratório, a vinculação dos tipos de limites baseados em um determinado ensaio e seus mensurandos, a rastreabilidade, a segurança e a manutenção das informações referentes aos ensaios, permitindo que seja possível buscar em qualquer momento dados gerados, respeitando a ordem cronológica das alterações.

3.2.1.1.7 Gestão de preparação

3.2.1.1.7.1 A solução deverá permitir o registro dos tipos de preparação realizados para a execução dos ensaios, a vinculação dos usuários habilitados, do laboratório e o controle do tempo necessário para finalização do procedimento com emissão de alertas informativos.

3.2.1.1.8 Gestão de entrada de resultado

3.2.1.1.8.1 A solução deverá permitir, no mínimo, as funcionalidades de entradas de resultado listadas abaixo:

- g) Registro individual - a entrada de resultados deverá ser registrada por amostra, requisição, batelada ou lote. Em ambos os casos a solução deverá agrupar os testes em uma única tela proporcionando agilidade no registro das informações;
- h) Entrada de resultado por ensaio - deverá agrupar as amostras não finalizadas de um determinado ensaio, permitindo agilidade no processo de registro dos resultados bem como o gerenciamento das amostras pendentes;
- i) Por filtros de dados - criação dinâmica de filtros, por interface de usuários, permitindo a entrada de resultado respeitando a necessidade de cada laboratório;
- j) Equipamento - permitir a captura automática dos dados gerados pelo equipamento, na própria ferramenta e leitura de arquivos externos, sem a necessidade de digitação do usuário e permitindo o acesso aos resultados por outras funcionalidades;
- k) Integração com arquivos - permitir a integração de planilhas de cálculos complexos com a entrada de resultados por funcionalidades automatizadas, eliminando a necessidade de digitação dos mesmos.
- l) A inserção de resultados em diferentes formatos, incluindo qualitativos, quantitativos ou descritivos.

3.2.1.1.8.2 Armazenamento dos resultados parciais e finais dos ensaios, com todas as informações necessárias à total rastreabilidade (identificação do instrumento, técnico responsável, métodos de ensaio, vidraria, reagentes, técnico responsável, regulamentações governamentais), por um período mínimo de dez anos, garantindo o histórico da Base de Dados. A solução deverá possuir todos os recursos para a identificação destas informações, de forma automática e permitir a seleção e a definição por parte dos usuários, durante o processo de ensaio;

3.2.1.1.8.3 De maneira automática e em tempo real de execução do ensaio, alertar sobre as condições dos equipamentos, vidrarias e reagentes utilizados no ensaio, tais como situação da calibração, data da próxima calibração, validade de reagentes e padrões.

3.2.1.1.8.4 O preenchimento de formulários de entrada de dados referentes à execução dos ensaios que deverão ser configuráveis, ou seja, o "requisitante" poderá editar seus próprios formulários de acordo com sua necessidade, sendo possível ter diferentes formulários para diferentes ensaios ou, até mesmo, um mesmo formulário para vários ensaios;

3.2.1.1.8.5 A execução dos ensaios de maneira independente em cada laboratório conforme os critérios de aceitação, prazos, características da amostra, etc.;

3.2.1.1.8.6 A rastreabilidade, mantendo o registro de todas as informações alteradas, bem como o autor das alterações, data, hora, motivo e valores anteriores;

3.2.1.1.8.7 Mecanismo de replicação de dados iguais para diferentes amostras, informar na tela de entrada de resultado os limites ou critérios de aceitação pertinentes à liberação de resultado, o registro de incidentes ocorridos durante o processo de ensaio, baixa automática de insumos ou com intervenção dos usuários no estoque e registrar o(s) equipamento(s) utilizado(s);

3.2.1.1.8.8 As informações deverão ser registradas conforme digitadas antes da aplicação de uma formatação. Por exemplo, a conversão de um número digitado com quatro casas decimais para duas casas;

3.2.1.1.8.9 Em todas as possibilidades de entrada de resultado mencionadas nos itens acima, a solução deverá verificar os registros dos limites por método e no ato da entrada do resultado, deverá aplicar filtro de dados impedindo a entrada de resultado de amostras já finalizadas, suspensas ou inspecionadas;

3.2.1.1.8.10 A baixa automática do estoque de produtos químicos (reagentes e soluções) com base no saldo existente. Deverá permitir a seleção do lote e quantidade do produto selecionado quando existir mais

de um produto. As fórmulas de cálculo deverão armazenar as informações dos produtos que são utilizados na realização dos ensaios.

3.2.1.1.9 Gestão de localidade

3.2.1.1.9.1 A solução a ser fornecido deverá permitir o cadastro das localidades físicas e lógicas, por exemplo, laboratórios, salas e suas divisões internas.

3.2.1.1.10 Gestão de equipamentos

3.2.1.1.10.1 A solução deverá permitir o cadastro de equipamentos com uma ou mais partes, permitindo o gerenciamento de manutenção dos equipamentos de forma global (parque instrumental) ou individual (partes, como bombas, injetor e outros);

3.2.1.1.10.2 A solução deverá registrar o fabricante, a localidade, os usuários habilitados, o período de calibração e de serviços preventivos, histórico de ações e configurações de comunicação do equipamento com o computador, como balanças, entre outros;

3.2.1.1.10.3 A solução deverá bloquear a utilização dos equipamentos que estiverem com calibrações pendentes/vencidas ou em manutenção nas etapas necessárias de sua utilização, principalmente na entrada de resultado, com o envio de alerta aos responsáveis, em tempo hábil, das calibrações e ou manutenções. Deve permitir o desbloqueio manual, mediante justificativa;

3.2.1.1.10.4 A solução deverá permitir para esta funcionalidade um conjunto de funções que proporcione o gerenciamento dos pedidos e das execuções dos serviços de manutenção corretiva e preventiva dos instrumentos de bancada utilizados nos ensaios dos laboratórios. As seguintes informações deverão ser gerenciadas por este módulo:

- c) Informações da solicitação dos serviços - nome do solicitante; laboratório solicitante; data da solicitação; dados do equipamento: marca, modelo, número de série e descrição; descrição do problema apresentado; informações do fornecedor de serviços de manutenção responsável; nome do responsável; data do recebimento da solicitação e do equipamento; prazo previsto para a realização dos reparos; data de início dos reparos ou de envio ao fornecedor; descrição dos serviços solicitados para reparo; data de envio do equipamento consertado para o laboratório proprietário;
- d) Relatórios Gerenciais de Controle - este módulo deverá possuir, no mínimo, os relatórios gerenciais - listas dos equipamentos em manutenção; lista dos equipamentos que serão devolvidos numa determinada data; lista de todos os equipamentos em manutenção, de um determinado laboratório; histórico completo das ações realizadas no equipamento.

3.2.1.1.11 Gestão de insumos

3.2.1.1.11.1 A solução a ser fornecido deverá permitir a inserção de informações pertinentes à segurança e condições de utilização de insumos aplicáveis à rotina, com impressão de etiquetas de riscos, conforme a classificação da ONU (Organização das Nações Unidas) de classes e subclasses de produtos perigosos.

3.2.1.1.12 Gestão de relatório de ensaio

3.2.1.1.12.1 A solução deverá permitir o controle de identificação unívoca e personalizada para o laboratório. Os modelos dos relatórios de ensaio deverão ser personalizados de acordo com os modelos vigentes do laboratório. O controle de geração de relatório de ensaio deverá ser eletrônico, em formato PDF e os registros da emissão de sucessivos suplementos devidamente arquivados;

3.2.1.1.12.2 A solução deverá emitir o Relatório de Ensaio em formato PDF protegido contra alterações;

3.2.1.1.12.3 A solução deverá possuir formatação da numeração unívoca deverá ser realizada por meios de interface gráfica ou ambiente de desenvolvimento nativo da ferramenta;

3.2.1.1.12.4 A geração de sucessivos suplementos deverá possuir a identificação do motivo, e quando necessário, informar no relatório de ensaio com marca d'água como substituído nas emissões anteriores. Identificar no relatório de ensaio vigente a identificação do anterior. Todos os relatórios de ensaios gerados poderão ser acessados a qualquer momento de forma fácil e transparente;

3.2.1.1.12.5 Os relatórios de ensaios deverão ser controlados por versão, ou seja, cada alteração no formulário deverá gerar uma nova versão;

3.2.1.1.12.6 Um relatório de ensaio poderá ser emitido por usuário cadastrado para esta finalidade. A solução deverá imprimir, conforme o cadastro, o Carimbo do Responsável, além de informações como nome, cargo, matrícula, número de registro do Conselho de classe, assinatura digital protegida por senha, data/hora e versão do relatório de ensaio;

3.2.1.1.12.7 O relatório de ensaio deverá possuir data/hora do registro da amostra na recepção, data da coleta da amostra, data de início e finalização dos ensaios, data/hora da emissão/publicação. Desta forma, toda

vez que ocorrer uma alteração de qualquer resultado de ensaio e/ou observação, o relatório de ensaio passará a possuir outro número de identificação, conforme exige a ABNT NBR ISO/IEC 17025. As alterações e correções serão devidamente registradas no Log do sistema com todas as informações de rastreamento. O *Layout* e o conteúdo dos relatórios de ensaio deverão estar de acordo com as regras estabelecidas pelas regulamentações vigentes (Inmetro e MAPA);

3.2.1.1.12.8 A solução deverá possibilitar a geração/validação do relatório de ensaio por certificação digital e autenticação, conforme necessidade do "requisitante";

3.2.1.1.12.9 O relatório de ensaio deverá ser configurável para incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- w) Data de Emissão;
- x) Número do Relatório de Ensaio e da(s) Amostra(s);
- y) Número de identificação de Relatório de Ensaio (este número varia de acordo com possíveis alterações no documento);
- z) Identificação completa do Local de Coleta da Amostra;
- aa) Data e hora da Coleta da Amostra;
- bb) Data e hora da Chegada da Amostra;
- cc) Condições do Acondicionamento (ex: °C);
- dd) Observação da Amostra;
- ee) Origem da Amostra (programada, extra, particular, etc.);
- ff) Nome completo dos ensaios e unidades de medida;
- gg) Resultado do Ensaio (somente dos ensaios liberados);
- hh) Observação de cada ensaio;
- ii) Incerteza de medição de cada ensaio;
- jj) Método de realização de cada ensaio;
- kk) Limite de Detecção/Quantificação do Método de cada ensaio;
- ll) Identificação do Laboratório onde cada ensaio foi realizado;
- mm) Legendas e Observações da Amostra;
- nn) Data e identificação do responsável técnico;
- oo) Logotipo do Credenciador, quando existente (ex: MAPA);
- pp) Identificação do Cliente;
- qq) Identificação do Órgão Regulamentador;
- rr) Controle de página: atual/total;

3.2.1.1.13 Importação e exportação de dados

3.2.1.1.13.1 A solução deverá permitir a exportação e importação quaisquer informações em formatos compatíveis com Microsoft Office, PDF, HTML preservando a integridade, consistência e rastreabilidade dos dados.

3.2.1.1.14 Gestão de auditoria

3.2.1.1.14.1 A solução deverá permitir a configuração de auditorias em campos, registros ou tabelas, conforme as necessidades da Contratante. As auditorias deverão possibilitar registro automático das alterações, podendo operar de forma silenciosa ou mediante solicitação de justificativa para alteração dos dados, conforme parametrização definida. As informações de auditoria deverão estar disponíveis por meio de interface gráfica, permitindo consultas, filtros e rastreabilidade das alterações realizadas.

3.2.1.1.15 Integração com sistemas legados

3.2.1.1.15.1 A solução deverá permitir integração com sistemas corporativos e demais aplicações utilizadas pela Contratante, utilizando um ou mais dos seguintes mecanismos tecnológicos, ou equivalentes:

- e) API ("Application Programming Interface") em que os objetos poderão ser acessados diretamente (utilizando, por exemplo, tecnologia .Net) de forma que as integrações sejam facilmente desenvolvidas;
- f) Sistemas de gerenciamento de banco de dados - as tabelas de diferentes bancos podem ser compartilhadas para acesso de forma transparente;
- g) Arquivos - Troca de informações entre sistemas via arquivo;
- h) Web Service - disponibilizar e receber informações de outros sistemas possibilitando que as interfaces independam de tecnologia e versão para funcionar.

3.2.1.1.16 Rastreabilidade em atendimento aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025

3.2.1.1.16.1 A solução deverá permitir o rastreamento de todas as etapas do processo de execução dos ensaios, bem como dos recursos humanos, materiais, equipamentos, reagentes e demais elementos envolvidos, disponibilizando, no mínimo, os seguintes registros:

- q) Data, hora e responsável pela coleta de cada amostra;

- r) Data, hora e responsável pelo recebimento de cada amostra;
- s) Condições de manutenção e recebimento de amostras identificando os tipos de problemas e as possíveis irregularidades;
- t) Observação de cada amostra;
- u) Identificação dos laboratórios que receberão as amostras;
- v) Lista dos ensaios que serão realizadas em cada amostra;
- w) Manter registros de cada ensaio realizado, em cada amostra;
- x) A identificação completa dos instrumentos, equipamentos e insumos, incluindo seus prazos de vigência para utilização;
- y) A identificação de cada reagente ou solução utilizada no processo de ensaio, incluindo o lote, marca, fabricante e o prazo de validade de cada produto químico que foi utilizado no preparo do reagente, captado automaticamente do cadastro de reagentes;
- z) O passo a passo no preparo da solução utilizada, incluindo os reagentes utilizados no preparo, o técnico responsável pelo preparo, instrumentos, e outras informações;
- aa) A data e a hora do resultado de cada valor intermediário que compõe a fórmula de cálculo do resultado final do ensaio;
- bb) Identificação completa do técnico responsável, que deverá assinar digitalmente cada etapa do processo analítico entrando com usuário, senha e/ou assinatura digital;
- cc) O método analítico utilizado;
- dd) A descrição da fórmula de cálculo utilizada;
- ee) Observação do ensaio;
- ff) Manter rastreabilidade do registro do usuário que realizou a alteração, data, hora, e valor anterior em caso de alteração de qualquer informação referente à execução do ensaio, e do cadastro da amostra ou requisição.

3.2.1.1.17 Alíquota

3.2.1.1.17.1 A solução deverá permitir a criação de alíquotas para execução de uma determinada atividade específica ou para envio a outro laboratório, garantindo o histórico e a vinculação com os registros originais.

3.2.1.1.18 Geração de etiquetas

3.2.1.1.18.1 A solução deverá permitir a emissão de etiquetas contendo código de barras, QR Code, aplicáveis às amostras programadas e extraordinárias, possibilitando a seleção da quantidade de etiquetas conforme a necessidade operacional de cada laboratório.

3.2.1.1.18.2 A solução deverá permitir a configuração e utilização de diferentes modelos de leiaute de etiquetas, selecionáveis no momento da impressão, de acordo com as necessidades da Contratante.

3.2.1.1.19 Inspeção de recebimento de amostras

3.2.1.1.19.1 As funções de controle do recebimento das amostras coletadas deverão permitir:

- g) Redirecionar o número de amostra para outro laboratório;
- h) A inspeção do recebimento das amostras, permitindo a inclusão de todas as informações de rastreamento;
- i) Entrada manual dos dados de campo, com as informações de: data/hora, resultados de ensaios com identificação de métodos, instrumentos, identificação do coletor, observações de campo;
- j) Entrada de dados do recebimento, com as informações de: data/hora da chegada, condições do frasco, tipo de problema e observações do recebimento;
- k) Liberação das amostras para os laboratórios, no caso de aprovação da mesma, de forma automática, permitindo que a agenda do laboratório seja atualizada automaticamente. Essa liberação pode permitir o envio de e-mail a uma lista de destinatários demandantes dos ensaios;
- l) Descarte de amostra com a impressão de um relatório específico.

3.2.1.1.20 Validação de registro

3.2.1.1.20.1 Após a conclusão de todos os ensaios, a solução deverá permitir a avaliação técnica dos dados dos resultados, incluindo histórico da amostra, formulários dos ensaios correspondentes, histórico destes ensaios e rastreabilidade para aprovação, rejeição ou suspensão do registro. A avaliação dos dados deverá ser realizada por requisição, amostra ou resultados analíticos. A aprovação deverá respeitar a hierarquia dos registros, por exemplo, a autorização de uma requisição deverá mudar o status das amostras e seus ensaios de forma automática. Entende-se por hierarquia, resultados, sequência analítica/fluxo do processo, requisição, amostras e ensaios.

3.2.1.1.21 Supervisão

3.2.1.1.21.1A solução deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades de supervisão das requisições, amostras e ensaios contemplando, no mínimo, os seguintes recursos:

- g) Acompanhamento dos ensaios e amostras a fim de verificar os status e resultados das mesmas;
- h) Os ensaios não poderão ser executados até a finalização da "Inspeção de Recebimento";
- i) Função de Liberação de resultados da amostra a partir da checagem de todos os parâmetros analisados, com a validação do responsável;
- j) Função de visualização das "Pendências";
- k) O Log de Acesso deverá permitir controlar os acessos de todas as funções do sistema, com recursos para identificar: data/hora, nome do usuário e operação realizada no sistema. As consultas deverão ser filtradas por, no mínimo, usuário e período. Deverá possuir ferramentas de manutenção deste Log e a opção de imprimi-lo como um relatório;
- l) Registro das alterações efetuadas nos resultados dos ensaios, com identificação do usuário, valor alterado, data e hora da alteração, amostra alterada e motivo da alteração, para permitir o total rastreamento exigido na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

3.2.1.1.22 Gestão de relatório gerencial

3.2.1.1.22.1A solução deverá possuir funcionalidade de criação de relatórios de acordo com a necessidade do laboratório com ferramentas de interface gráfica ou por programação, quando pertinente;

3.2.1.1.22.2A solução deverá permitir a emissão de relatórios de acordo com a necessidade do laboratório com ferramentas de interface gráfica ou por programação, quando pertinente;

3.2.1.1.22.3A solução deverá permitir a emissão de relatórios de todos os acessos e operações realizadas no sistema;

3.2.1.1.22.4A solução deverá possibilitar a geração de relatórios gerenciais como, por exemplo o Relatório Acumulado Anual Geral e Relatório de Desvios das Amostras (Registro de Ocorrências) fora dos limites estabelecidos por qualquer Órgão Governamental de Regulamentação, com as seguintes informações:

- k) Período selecionado;
- l) Seleção por parâmetro;
- m) Data e hora da Coleta da Amostra;
- n) Número da Amostra;
- o) Origem das Amostras;
- p) Situação dos ensaios (em andamento, realizado, liberado);
- q) Abreviatura do nome dos ensaios (códigos de ensaio) e unidade de medida;
- r) Resultado do ensaio;
- s) Limite do valor do ensaio de acordo com o Órgão Regulamentador selecionado;
- t) Total geral e em percentual de amostras com desvios.

3.2.1.1.22.5Relatório de Balanço Quantitativo de ensaios e Amostras, com as seguintes informações:

- l) Período selecionado;
- m) Identificação dos Laboratórios;
- n) Origem das Amostras;
- o) Situação dos ensaios (pendente, realizado, liberado);
- p) Abreviatura do nome dos ensaios (códigos de ensaio);
- q) Quantidade de ensaios realizados e em percentual por tipo de ensaio, pela origem da amostra e por Laboratório;
- r) Total Geral e em percentual de ensaios realizados por Laboratório;
- s) Quantidade de ensaios realizados que estão dentro dos limites da faixa de qualidade estabelecida pelo Órgão Regulamentador selecionado;
- t) Quantidade de ensaios realizados que estão fora dos limites da faixa de qualidade estabelecida pelo Órgão Regulamentador selecionado;
- u) Porcentagem de atendimento aos limites estabelecidos pelo Órgão Regulamentador selecionado;
- v) Total Geral de ensaios realizados nas diferentes divisões.

3.2.1.1.22.6Relatório dos Resultados Diários, com as seguintes informações:

- k) Período selecionado;
- l) Identificação completa dos locais de coleta;
- m) Data e hora da Coleta da Amostra;
- n) Número da Amostra;
- o) Observação da Amostra;
- p) Origem das Amostras;

- q) Situação dos ensaios (pendente, realizado, liberado);
- r) Abreviatura do nome dos ensaios (código de ensaio) e unidade de medida;
- s) Resultado do ensaio;
- t) Total Geral de Amostras realizadas.

3.2.1.1.22.7 Relatório da Situação do Recebimento das Amostras, com as seguintes informações:

- i) Período selecionado;
- j) Identificação completa dos locais de coleta;
- k) Data e hora da Coleta da Amostra;
- l) Número da Amostra;
- m) Origem das Amostras;
- n) Situação das Amostras (rejeitada, aceita);
- o) Tipo de Problema (fora do prazo, frasco violado, volume insuficiente, problemas na preservação, etc.);
- p) Total Geral de Amostras recebidas.

3.2.1.1.22.8 Percentual por período de amostras rejeitadas e aceitas.

3.2.1.1.22.9 Relatório do Comprovante de Recebimento de Amostras Programadas, com as seguintes informações:

- m) Identificação completa do local da coleta;
- n) Data e hora da coleta da amostra;
- o) Data e hora do recebimento da amostra;
- p) Número da amostra;
- q) Origem da amostra;
- r) Lista dos ensaios solicitados;
- s) Identificação completa do solicitante/requerente;
- t) Identificação do responsável pelo recebimento;
- u) Previsão de conclusão e entrega do Relatório de Ensaio;
- v) Observação do responsável pela coleta;
- w) Situação das amostras (rejeitada, aceita);
- x) Tipo de problema (fora do prazo, frasco violado, volume insuficiente, problemas na preservação, etc.).

3.2.1.1.22.10 Relatório de Rastreamento exigido pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, contendo as seguintes informações, para cada amostra:

- t) Período selecionado;
- u) Identificação completa dos locais de coleta;
- v) Data e hora da Coleta da Amostra;
- w) Número da Amostra;
- x) Observação da Amostra;
- y) Identificação da Replicata;
- z) Situação dos ensaios (pendente, realizado, liberado);
- aa) Abreviatura do nome dos ensaios (código de ensaio) e unidade de medida;
- bb) Resultado dos ensaios e Responsável Técnico;
- cc) Identificação do Laboratório, para cada ensaio;
- dd) Identificação dos ensaios corrigidos;
- ee) Registros de alteração de resultados (responsável, data e motivo);
- ff) Identificação do último resultado válido;
- gg) Identificação, data, hora e resultado de todos os resultados parciais de todos os ensaios, incluindo a identificação do técnico responsável e o tipo de leitura dos dados (manual ou automática);
- hh) Identificação do equipamento utilizado;
- ii) Registro da calibração do equipamento;
- jj) Validade e certificação dos padrões/reagentes e soluções;
- kk) Descrição completa das fórmulas de cálculo;
- ll) Origem das Amostras.

3.2.1.1.22.11 Relatório de Ocorrências por ensaio, com as seguintes informações:

- i) Período selecionado;
- j) Situação dos ensaios (pendente, realizado, liberado);
- k) Identificação do ensaio (código do ensaio);
- l) Identificação da Ocorrência;
- m) Quantidade de Ocorrências;
- n) Porcentagem de cada Ocorrência com relação ao total;
- o) Data da Ocorrência;
- p) Total de Ocorrências.

3.2.1.1.22.12 Relatório dos Cadastros do Sistema.

3.2.1.1.22.13 Outros Relatórios necessários ao atendimento dos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025 e das necessidades operacionais da Contratante.

3.2.1.1.23 Controle de estoque

3.2.1.1.23.1 A solução deverá permitir a gestão de estoque com recursos necessários para o controle dos insumos e materiais diversos em relação às quantidades existentes, data de validade, preço, fornecedor e localização no depósito. As principais funções devem ser as listadas abaixo:

- h) Cadastro de fornecedores;
- i) Cadastro de produtos e estoque mínimo;
- j) Cadastro de preço por produto;
- k) Cadastro de Grupo de Produtos, Vidraria e Utensílios;
- l) Registro de Entrada;
- m) Registro de Saída;
- n) Relatórios de Gerenciamento (movimento de entrada, movimento de saída e posição do estoque, lista para compra com base no estoque mínimo).

3.2.1.1.23.2 As informações de cadastro poderão ser configuráveis de acordo com o grupo de produtos, isto é, as informações para vidrarias podem ser diferentes das informações para reagentes.

- h) Validade do item;
- i) Estoque mínimo;
- j) Funcionalidade para requisição de compra do insumo;
- k) Funcionalidade para requalificação de reagentes vencidos, mas passíveis de requalificação. A solução deverá alertar o usuário a data de requalificação do reagente.
- l) Cadastro dos vários locais de estoque de maneira hierárquica, permitindo desde o cadastro do estoque central até o nível da prateleira;
- m) Integrar nativamente com a execução dos ensaios possibilitando a consulta de data de validade de um determinado lote do reagente, quantidade disponível e debitar a quantidade utilizada de um reagente após a realização de um ensaio;
- n) Gerenciamento do preparo de soluções permitindo rastrear os reagentes utilizados no preparo destas.

3.2.1.1.24 Controle de reagentes e soluções

3.2.1.1.24.1 A solução deverá permitir o controle de produção e estoque dos reagentes e a associação do reagente com os ensaios para gerar alarmes quando o reagente estiver fora do prazo de validade. As principais funções devem ser as listadas abaixo:

- f) Configuração das informações do cadastro;
- g) Controle de estoque mínimo;
- h) Controle de validade do reagente;
- i) Gerenciamento de revalidação de reagentes;
- j) Integrar nativamente com a execução dos ensaios possibilitando a consulta de data de validade de um determinado lote do reagente, quantidade disponível e debitar a quantidade utilizada de um reagente após a realização de um ensaio.

3.2.1.1.24.2 A solução deverá possibilitar:

- o) A criação de modelos/formulários diferentes para cadastro de Padrões/Reagentes/Soluções de trabalho;
- p) Possuir interface própria para criar novos padrões/reagentes, de acordo com o tipo de cada um;
- q) Registrar e controlar os prazos de validade, quantidades, dados do fornecedor e demais informações relevantes;
- r) Identificar visualmente a situação de cada padrão/reagente (Ex: desativado, em uso, vencido ou expressões similares);
- s) Permitir o registro de múltiplos frascos para cada tipo de padrão/reagente;
- t) Identificar o local de guarda dos frascos, informações de perigos e riscos, além de documentos como a FISQP (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos);
- u) Bloquear no sistema o uso de padrões e reagentes vencidos ou desativados;
- v) Gerar relatórios de quantidade e utilização para os reagentes de uso restrito/controlado;
- w) Permitir associação dos padrões/reagentes às amostras e lotes analíticos;
- x) Permitir o cadastro de amostras de padrões/reagentes, e lançamento dos seus resultados para uso em cálculos (ex: concentração);
- y) Manter histórico de todos os dados do padrão/reagente, mesmo após a sua desativação;
- z) Gerar etiquetas de identificação dos frascos para controle do laboratório;

- aa) Gerar notificações automáticas quando a quantidade de um determinado padrão/reagente atingir volume mínimo;
- bb) Debitar automaticamente a quantidade utilizada do determinado padrão/reagente ao vincular o mesmo com a análise ou lote analítico.

3.2.1.1.25 Controle de calibração de equipamentos, vidrarias e materiais de referência

- 3.2.1.1.25.1** A solução deverá permitir o gerenciamento dos procedimentos de calibração dos equipamentos e instrumentos, juntamente com as informações de rastreabilidade exigida pela ISO/IEC 17025. Deverá controlar as datas de calibração, o prazo de validade de cada calibração e também os vários insumos utilizados (incluindo data de validade e o lote);
- 3.2.1.1.25.2** Definir um instrumento, vidraria, materiais de referência como USO e DESUSO ou expressões similares;
- 3.2.1.1.25.3** Definir o local de uso do equipamento, vidraria, materiais de referência;
- 3.2.1.1.25.4** Definir o nome do responsável pela calibração;
- 3.2.1.1.25.5** Permitir identificar as datas de saída e retorno do equipamento;
- 3.2.1.1.25.6** Permitir informar o erro máximo admissível e integrar os dados da calibração com os formulários de análise crítica dos certificados de calibração;
- 3.2.1.1.25.7** Permitir informar a frequência da calibração;
- 3.2.1.1.25.8** Integrar com a execução dos ensaios, possibilitando a consulta dos equipamentos disponíveis, o status da calibração do equipamento e data da próxima calibração.

3.2.1.1.26 Controle estatístico do processo

- 3.2.1.1.26.1** A solução deverá dispor de ferramenta de controle estatístico de processo (CEP).
- 3.2.1.1.26.2** Carta Controle:
 - i) Configuração de parâmetros da Carta Controle (quantidade de desvio padrão, quantidade de pontos na Carta, periodicidade de validade da Média e Desvio Padrão);
 - j) O sistema LIMS deverá possibilitar a criação de Cartas de Controle para os equipamentos e/ou amostras de padrão/Controles internos cadastradas no sistema;
 - k) Manter, de forma configurável, os limites de cada carta de controle dentro do sistema;
 - l) Analisar tendências dentro dos dados de acordo com padrões Westgard, Western Electric;
 - m) Gerar gráficos de variáveis, histogramas, pareto e regressão diretamente de dentro do sistema;
 - n) Permitir a configuração de zonas específicas de monitoramento e análises de rampa ascendente/descendente;
 - o) Permitir a inclusão de comentários diretamente sobre os pontos exibidos nos gráficos;
 - p) Exibir os limites de especificação definidos nos produtos dentro dos gráficos.
- 3.2.1.1.26.3** Automação dos Processos de Repetição:
 - c) A solução deverá contemplar a possibilidade de assinalar uma repetição de ensaio automaticamente;
 - d) As regras dessa repetição automática devem poder ser configuráveis.

3.2.1.1.27 Gestão de status

- 3.2.1.1.27.1** A solução deverá permitir o controle de status automático ou manual das requisições, amostras e ensaios. Os status deverão permitir a identificação da amostra em seu momento atual durante a ordem cronológica de execução do ensaio.
- 3.2.1.1.27.2** A ferramenta deverá contemplar, no mínimo, os status abaixo (ou similares):
 - h) Indisponível: não recebido pelas unidades laboratoriais;
 - i) Disponível: recebidas no laboratório;
 - j) Em processamento: amostra em processamento de ensaio;
 - k) Completada: amostras com todas as etapas de resultado já finalizadas;
 - l) Autorizada: amostras finalizadas e autorizadas pelo responsável competente;
 - m) Cancelada: amostra cancelada, por exemplo, por erro de cadastro;
 - n) Rejeitada: amostra não realizada por algum procedimento interno ou externo;
- 3.2.1.1.27.3** Deve permitir a mudança de status com a seleção de uma ou várias amostras, permitindo maior agilidade aos usuários;
- 3.2.1.1.27.4** A alteração do status deverá respeitar a hierarquia dos registros, por exemplo, a autorização de uma requisição deverá mudar os status da amostra e seus ensaios de forma automática. Entende-se por hierarquia, a sequência analítica/fluxo do processo, requisição, amostras, ensaios e resultados.

3.2.1.1.28 Outras funcionalidades a serem disponibilizadas

- 3.2.1.1.28.1** A solução deverá disponibilizar funcionalidades para configuração de uma determinada conta de e-mail para envio de mensagens automáticas, conforme necessidade do "requisitante";
- 3.2.1.1.28.2** A solução deverá permitir a execução de funcionalidades por dispositivos móveis, sendo no mínimo: entrada de resultado manual, validação das amostras, relatórios gerenciais e visualização de relatório de ensaio;
- 3.2.1.1.28.3** A solução deverá disponibilizar interfaces gráficas que facilitem a configuração e, quando necessário, ambiente integrado de desenvolvimento integrado com as ferramentas de depuração e validação;
- 3.2.1.1.28.4** A criação e implementação de novas funcionalidades de forma a atender às necessidades do negócio por meio de interface gráficas, como "arrastar e soltar", e configurações de alto nível sem o uso de qualquer tipo de código. A criação de qualquer regra de negócio deverá aparecer de forma gráfica para que o administrador do sistema verifique a árvore hierárquica de cada regra em forma de fluxo de trabalho e ele mesmo possa criar e modificar. Cada fluxo de trabalho deverá ser versionado, controlado e seguir as regras da qualidade;
- 3.2.1.1.28.5** A solução deverá permitir a criação de listas de trabalhos para laboratório;
- 3.2.1.1.28.6** A solução deverá permitir o agendamento de execução de ensaio;
- 3.2.1.1.28.7** A solução deverá permitir a configuração de parâmetros da Carta Controle (quantidade de desvio padrão, quantidade de pontos na Carta, periodicidade de validade da Média e Desvio Padrão);
- 3.2.1.1.28.8** A solução deverá permitir a configuração da Capacidade Produtiva dos Laboratórios em horas / dia por ensaio;
- 3.2.1.1.28.9** A solução deverá permitir que o usuário consulte a Instrução De Trabalho e as Metodologias de ensaios através da solução de forma nativa;
- 3.2.1.1.28.10** A solução deverá permitir a criação de formulários (telas) por ferramenta gráfica e, quando necessário, a programação por códigos para implementação de funcionalidades complexas,
- 3.2.1.1.28.11** A solução deverá permitir associar e anexar qualquer tipo de arquivo a qualquer entidade do sistema de forma nativa do produto por configuração gráfica sem customização (anexar recibo de coleta de amostra, procedimentos operacionais, fotos, ou qualquer outro arquivo à uma amostra, a um equipamento, entre outros).

3.2.1.2 REQUISITOS NÃO-FUNCIONAIS

- 3.2.1.2.1** Possuir a funcionalidade de configuração avançada através de mecanismos de configuração, automação ou linguagem disponibilizada pela própria solução para automação de processos corriqueiros e regras de negócio. Os mecanismos disponibilizados pela solução deverão permanecer integralmente suportados em futuras atualizações de versão;
- 3.2.1.2.2** Possibilitar a visualização em formato de fluxo das atividades do laboratório;
- 3.2.1.2.3** Ser escalável para outras unidades de forma simples, e sem impacto para as unidades já em operação;
- 3.2.1.2.4** Ser acessível preferencialmente por interface Web, admitindo outros modelos de acesso compatíveis com a arquitetura da solução, quando aplicáveis.
- 3.2.1.2.5** A solução deverá utilizar tecnologia de banco de dados compatível com sua arquitetura, garantindo desempenho, disponibilidade, segurança, integridade das informações e mecanismos de exportação dos dados, independentemente da tecnologia empregada
- 3.2.1.2.6** O sistema Web deverá ser distribuído sem a adição de "Plug-ins" nas estações cliente, sem necessidade de instalação permanente de componentes adicionais nas estações cliente (arquitetura Zero Footprint, quando aplicável).
- 3.2.1.2.7** A solução deverá ser compatível com servidores JAVA (J2EE) como WebLogic, J-Boss, WebSphere e Tomcat;
- 3.2.1.2.8** A solução deverá permitir a alteração da estrutura de banco de dados, de forma a possibilitar a inclusão/alteração de dados específicos do cliente, sem a necessidade de interação com o fornecedor do software;
- 3.2.1.2.9** A solução deverá ser aderente com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, apoiando na implementação de suas boas práticas;
- 3.2.1.2.10** Possuir ferramentas nativas de arquivamento de dados históricos, movendo os mesmos para bases de retenção antes da exclusão dos mesmos;
- 3.2.1.2.11** Ser integrável ao sistema de ERP (Enterprise Resource Planning) da Contratante, ou quaisquer outros sistemas corporativos, de forma a centralizar informações e facilitar sua utilização;
- 3.2.1.2.12** Segurança de acesso às informações com segregação de dados entre os diferentes sites e laboratórios;
- 3.2.1.2.13** Usuários específicos poderão ter acesso aos dados de mais de um site/laboratório de forma configurável;
- 3.2.1.2.14** Utilizar ferramentas de relatório amplamente difundidas no mercado;

- 3.2.1.2.15** Possuir ferramentas de extração de dados dentro do sistema;
- 3.2.1.2.16** A solução LIMS deverá disponibilizar todos os módulos, funcionalidades e componentes licenciados para atendimento do objeto contratado;
- 3.2.1.2.17** Segurança: a solução deve garantir a segurança dos dados, bem como as permissões de acesso às suas funcionalidades, como, por exemplo, usar criptografia em senhas e liberar acesso aos menus do sistema de acordo com a hierarquia do usuário.
- 3.2.1.2.18** Usabilidade: A solução deve ser fácil de operar e prover recursos gráficos. Deve possuir descrições das funções (dicas de ferramentas) nos botões e teclas de atalho para as funções mais utilizadas.
- 3.2.1.2.19** Confiabilidade: A solução deve ser capaz de tratar exceções e se recuperar de falhas, sem que haja perda de dados.
- 3.2.1.2.20** Padrão: A solução deve possuir uma interface de usuário e programação padronizadas, essenciais para facilitar a manutenção e atualização do sistema.
- 3.2.1.2.21** Desempenho: Quando da implantação do sistema, deverá ser realizada a otimização das aplicações, do banco de dados, do gerenciamento de memória e das *threads*, visando aprimorar o desempenho da aplicação.
- 3.2.1.2.22** A solução proposta deverá possuir um eficiente controle de acesso aos usuários do sistema que permita o agrupamento dos profissionais por cargo e atividade. Desta forma será possível definir diferentes níveis de acesso ao sistema, através do controle de acesso às funcionalidades do sistema.
- 3.2.1.2.23** O Controle de Acesso deverá possuir também um Log de Acesso que permita controlar, consultar e emitir relatórios dos acessos ao sistema, com recursos para identificar: data/hora, nome do usuário e a operação realizada no Base de Dados da Solução (alteração, inclusão, exclusão).
- 3.2.1.2.24** A solução deverá ser atualizada com a garantia da preservação das funcionalidades já implementadas sem a perda de customizações e de dados, preservando também as parametrizações realizadas pela Contratante.
- 3.2.1.2.25** A solução deverá possuir navegabilidade prática proporcionando aos usuários agilidade no cadastro sem a necessidade de abrir várias telas de cadastro, principalmente nas de requisição, amostra e entrada de resultado.
- 3.2.1.2.26** A solução deverá suportar recurso de autenticação através de Assinatura digital (certificados digitais, *tokens* ou mecanismos equivalentes compatíveis com a solução);
- 3.2.1.2.27** A solução deverá ser compatível e homologada para funcionamento com, no mínimo, dois gerenciadores de banco de dados relacionais distintos, sendo um deles obrigatoriamente de código aberto (*Open Source*), como Postgre ou Microsoft SQL (versão atual ou estável), garantindo a portabilidade dos dados e a não dependência de licenças proprietárias.
- 3.2.1.2.28 Requisitos de Suporte e Manutenção**
- 3.2.1.2.28.1** A empresa licitante deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.1.2.28.2** A empresa licitante deverá fornecer garantia, manutenção, atualizações e suporte durante todo o período contratado, contados a partir da entrega completa da implementação do sistema (uso não supervisionado e pleno do sistema pelos usuários finais);
- 3.2.1.2.28.3** Prestar manutenção corretiva (falhas), evolutiva (melhorias) e adaptativa (mudanças regulatórias ou técnicas).
- 3.2.1.2.28.4** O atendimento para os casos previstos no item anterior deverá estar disponível durante o horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), presencialmente quando for o caso, além de outros canais de comunicação a disposição quando viáveis.
- 3.2.1.2.28.5** As atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da solução deverão ser disponibilizadas durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Contratante, ressalvadas as customizações ou ampliações de escopo solicitadas posteriormente.
- 3.2.1.2.29 Requisitos de Capacitação**
- 3.2.1.2.29.1** Treinamento presencial nas dependências da Adapar, com instrutor(es) qualificado(s) e material didático incluso para 30 pessoas (impresso ou digital);
- 3.2.1.2.29.2** Carga horária, de até 120 horas, adequada para a capacitação dos usuários, com conteúdo teórico e prático;
- 3.2.1.2.29.3** Capacitação segmentada por perfis.
- 3.2.1.2.29.4** A carga horária prevista poderá ser distribuída em turmas, módulos ou etapas, conforme cronograma aprovado pela Contratante, observadas as necessidades operacionais dos laboratórios e dos perfis de usuários.

3.2.1.2.30 Requisitos de Segurança e Conformidade:**3.2.1.2.31** Conexão segura via protocolo HTTPS;**3.2.1.2.32** Controle de sessão com bloqueio por inatividade, captcha após tentativas falhas de login e autenticação em dois fatores (quando disponível);**3.2.1.2.33** Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e com o - Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014);**3.2.1.2.34** Mecanismos de backup e recuperação de dados com retenção mínima de 6 meses;**3.2.1.2.35** Armazenamento dos dados em data centers que atendam aos padrões de segurança exigidos para órgãos públicos;**3.2.1.2.36** Atendimento às normas de acessibilidade digital, assegurando aderência às políticas públicas e alinhamentos aos padrões do Estado do Paraná;**3.2.1.2.37** A solução deverá ser compatível com a arquitetura tecnológica institucional, multiplataforma, integrável por API e em conformidade com a LGPD;**3.2.1.2.38** As personalizações deverão ser baseadas em utilitários SQL Server, Oracle e/ou linguagem de programação da solução LIMS e sem problemas de atualização (de software).**3.2.1.2.39 Requisitos de Sustentabilidade e Normas****3.2.1.2.39.1** Atender às diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto Federal nº 7.746/2012.**3.2.1.2.39.2** Estar em conformidade com a Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019.**3.2.1.2.39.3** Adotar boas práticas de governança, interoperabilidade, acessibilidade, usabilidade e segurança da informação, conforme SISP e TCU.**3.2.1.2.39.4** Atender integralmente às normas de acessibilidade digital e aos padrões estabelecidos pelo Governo do Estado do Paraná.**1.2.2 Do cronograma de execução**

1.2.2.1 Deverá ser apresentado pela CONTRATADA um cronograma contendo as etapas de execução e implementação da solução contratada dentro dos prazos estipulados para início e finalização constantes no item 1.4. Este cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, possíveis alterações podem ser realizadas mediante justificativa técnica apresentada à CONTRATANTE.

Este cronograma deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes fases principais:

FASE 1 — PRÉ-IMPLANTAÇÃO (D+0 a D+30 dias)

- Entrega de documentação técnica completa
- Kick-off meeting com equipes ADAPAR e CONTRATADA
- Prova de Conceito presencial no ambiente de testes da CONTRATADA (D+10 a D+15), conforme ANEXO B
- Validação e aprovação de requisitos técnicos
- Aprovação final para prosseguimento à implantação (Decision Go/No-Go)

FASE 2 — IMPLANTAÇÃO (D+30 a D+90 dias)

- Configuração, parametrização e implantação da solução conforme requisitos aprovados na Prova de Conceito;
- Migração dos dados definidos no Plano de Implantação;
- Execução das integrações previstas;
- Realização do treinamento dos perfis definidos neste Termo de Referência;
- Homologação da solução pela ADAPAR;
- Entrada em produção assistida (Go-live assistido) da solução, hospedada na infraestrutura da CELEPAR conforme item "Das Responsabilidades sobre a Infraestrutura".

FASE 3 — SUPORTE CONTINUADO (M5—M36)

- Suporte técnico remoto (segunda a sexta, 8h—18h)
- Manutenção corretiva (correção de bugs e falhas)
- Manutenção evolutiva (melhorias solicitadas pela ADAPAR), incluindo a execução das Horas de Serviços Técnicos Especializados quando formalmente demandadas
- Atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da aplicação
- Acompanhamento de desempenho e relatórios mensais

Este cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua apresentação. Possíveis alterações podem ser realizadas mediante justificativa técnica apresentada à CONTRATANTE e aprovação formal.

1.2.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada em implantação, parametrização, integração, treinamento, suporte técnico e execução de serviços especializados em soluções LIMS, compatíveis com a complexidade do objeto contratado e com as demandas previstas neste Termo de Referência.

1.2.3 Da confidencialidade

1.2.3.1 Todas as informações (BDEC, dados armazenados em equipamentos, estatísticas, especificações e normas técnicas, etc.) geradas no âmbito da execução dos serviços além de serem sigilosas, são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ser divulgadas apenas mediante autorização expressa desta, para fins específicos e previamente declarados.

1.2.3.2 A empresa CONTRATADA manterá a confidencialidade e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato;

1.2.3.3 O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da Administração Estadual implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.

1.2.3.4 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento do contrato, pelo prazo necessário à proteção das informações sigilosas da Contratante, observada a legislação aplicável.

1.2.3.5 A CONTRATADA deverá garantir que todos os dados e informações sejam de titularidade da CONTRATANTE, em formatos que permitam migração futura, evitando dependência do fornecedor.

1.2.3.6 Na hipótese de encerramento contratual, a contratada deverá disponibilizar integralmente os dados, apoiar a transição e manter o serviço até a efetiva migração, conforme Plano de Transição aprovado pela Contratante.

1.2.3.7 A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e institucionais tratados durante a execução contratual, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de tratamento realizado em desconformidade com a legislação aplicável.

1.2.4 Dos testes e inspeções

1.2.4.1 A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada com a assistência e subsídio de informações técnicas da UTTI/ADAPAR.

1.2.5 Da homologação dos serviços

1.2.5.1 Toda funcionalidade implantada, parametrizada, integrada ou desenvolvida especificamente para atendimento às necessidades da ADAPAR deverá ser submetida à homologação da Contratante, com a finalidade de verificar sua conformidade com os requisitos funcionais e não funcionais previstos neste Termo de Referência. A homologação compreenderá a realização de testes de funcionamento, desempenho, segurança, rastreabilidade, integridade dos dados e aderência aos processos laboratoriais, sendo formalizada mediante termo de aceite emitido pela Contratante.

1.2.5.2 Após a homologação da solução pela Contratante, a CONTRATADA promoverá sua disponibilização em ambiente de produção, hospedado na infraestrutura da CELEPAR, observando o Plano de Implantação, o cronograma aprovado e os procedimentos de transição definidos entre as partes. Ao término dessa etapa será emitido relatório de implantação e homologação, acompanhado do respectivo termo de aceite.

1.2.5.3 Toda nova funcionalidade desenvolvida deverá atender fielmente às legislações vigentes aplicáveis à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná;

1.2.5.4 As correções decorrentes de falhas, defeitos ou erros identificados nas funcionalidades implantadas serão realizadas sem qualquer ônus adicional para a Contratante durante toda a vigência contratual, independentemente de decorrerem de parametrizações, integrações, customizações ou atualizações disponibilizadas pelo fabricante da solução. As correções de defeitos (bugs) não consumirão as Horas de Serviços Técnicos Especializados previstas neste Termo de Referência.

1.2.5.5 Os processos de manutenção evolutiva serão centralizados na ADAPAR. Nesses casos, o requisitante poderá auxiliar na solicitação do serviço, assim como na homologação da construção;

1.2.5.6 Os técnicos da CONTRATADA deverão observar e apoiar o cumprimento das normas estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, além das informações técnicas relativas ao software;

1.2.5.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os recursos humanos relacionados à entrega dos serviços de Manutenção;

1.2.5.8 A CONTRATANTE homologará o serviço de migração somente depois de concluídos com sucesso os testes definidos pelo mesmo que incluem a verificação de dados na origem e no destino e após todos os dados haverem sido migrados sem identificação de erros.

1.2.6 Das inspeções e diligências

27.1 A ADAPAR poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a CONTRATADA esteja em condições de prestar os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela Autarquia.

3.3 DA PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao princípio da padronização, a solução a ser contratada deverá assegurar a compatibilidade das especificações técnicas, funcionais e de desempenho com as necessidades institucionais descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A padronização visa assegurar:

- a) a interoperabilidade entre os módulos funcionais da solução LIMS (planejamento estratégico, gestão de projetos, riscos, processos, auditoria, competências, documentos e indicadores);
- b) a uniformização dos processos de gestão, evitando a fragmentação tecnológica e a redundância de dados;
- c) a manutenção da integridade da solução, da assistência técnica e da garantia oferecidas pela Contratada durante toda a vigência contratual;
- d) a observância de boas práticas de governança, acessibilidade, sustentabilidade e segurança da informação, em conformidade com o objeto da contratação.

3.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1 A Contratada deverá realizar a implantação da solução ofertada, contemplando instalação, configuração, parametrização, migração de dados, quando aplicável, homologação, entrada em produção, treinamento e capacitação dos usuários, com todas as funcionalidades contratadas disponíveis para utilização.

O suporte técnico e a manutenção deverão ser prestados de forma contínua durante o período de 36 (trinta e seis) meses, preferencialmente por meio remoto, com possibilidade de atendimento presencial quando tecnicamente necessário ou expressamente solicitado pela Contratante.

A prestação dos serviços deverá incluir as atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da solução durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Contratante, ressalvadas as customizações e ampliações de escopo formalmente solicitadas.

3.4.2 O serviço deverá ser executado no Departamento de Laboratórios da ADAPAR, no “Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti”, localizado na Rua Jaime Balão nº 575 – Campus I UFPR Agrárias – Hugo Lange – Curitiba/PR, CEP: 80040-340, mediante prévio agendamento, com o Sr. Rubens Chaguri de Oliveira, de segunda a sexta-feira no horário comercial, pelo telefone (41) 3778-6400.

3.4.3 A Contratada deverá iniciar as atividades de implantação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme o instrumento que autorizar o início da execução.

3.4.3.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada, apresentada antes do seu término e aceita pelo gestor do contrato, desde que não decorra de fato imputável à própria Contratada.

3.4.4 O prazo para conclusão da implantação da solução será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de início da execução prevista no item 1.4.3.

3.4.4.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada, apresentada antes do seu término e aceita pelo gestor do contrato, desde que a necessidade de prorrogação não decorra de fato imputável à Contratada.

3.4.4.2 A implantação será considerada concluída após a execução das etapas previstas de Implantação, a homologação da solução pela Contratante e sua entrada em produção.

3.4.4.3 O faturamento e o pagamento dos serviços de implantação ficarão condicionados à execução, medição e aceite das etapas ou dos marcos correspondentes, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de atraso ou inadimplemento.

4 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente nenhum sistema apropriado é utilizado dentro da estrutura do Laboratório, acarretando em manutenção de documentos físicos para registro de informações pertinentes aos processos. A introdução de um sistema informatizado permitirá ganho de produtividade e assegurará que requisitos de segurança e confidencialidade dos resultados e informações oficiais sejam atingidos.

O Laboratório é acreditado pelo Inmetro, reconhecimento formal da competência técnica, por atender aos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, o que é condição para o credenciamento pelo Ministério da Agricultura e Pecuária. A contratação de serviços de solução informatizada de gestão de laboratório – LIMS visa a melhoria dos processos e eficiência do laboratório da ADAPAR, além de atender às novas exigências para a manutenção dos credenciamentos junto ao MAPA.

A não contratação de um sistema automatizado para a gestão do laboratório pode levar ao cancelamento da acreditação pelo Inmetro e consequente descredenciamento do laboratório junto ao MAPA, o que levaria à perda do laboratório oficial do Paraná para as análises fiscais que certificam propriedades e produtos da agropecuária do Estado. Desde 1981 o DLAB desempenha suas funções participando dos Programas Estaduais e Nacionais de Controle e Erradicação das doenças e pragas de animais e vegetais, bem como de zoonoses que representam riscos à saúde pública como exemplo a Raiva, a Brucelose, o Momo, a Tuberculose e a Influenza.

O LIMS, Sistema de Gerenciamento de Informações de Laboratório, é uma plataforma de software projetada para automatizar a gestão de dados e processos em laboratórios. Tal solução abrange, desde o rastreamento de amostras e reagentes, até a coleta e análise de dados dos ensaios realizados, garantindo a conformidade regulatória (ABNT NBR ISO/IEC 17025) e normas específicas do setor. O LIMS desempenha um papel crucial na melhoria da eficiência operacional, na precisão dos resultados e na rastreabilidade de informações críticas, contribuindo para avanços científicos e tomadas de decisão.

A adoção dessa solução está alinhada às diretrizes de transformação digital do Governo do Estado do Paraná, que buscam modernizar a gestão pública por meio da utilização de ferramentas tecnológicas que promovam maior integração entre equipes, trabalho colaborativo, melhoria de fluxos de trabalhos, segurança da informação, rastreabilidade e eficiência administrativa.

Adicionalmente, a presente contratação encontra-se alinhada aos **objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico da ADAPAR para o período de 2024–2027**, especialmente no que se refere à melhoria e manutenção do status sanitário e fitossanitário dos cultivos, rebanhos e culturas de interesse prioritário para a agropecuária do Paraná, por meio de ações de prevenção, controle e erradicação de pragas e doenças. A solução proposta contribui diretamente para o alcance dos seguintes objetivos estratégicos:

ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2024-2027	
ID	Objetivos Estratégicos
01	OE 02 - Promover a sustentabilidade no ambiente de produção agropecuária Contribuir com o desenvolvimento sustentável do agronegócio paranaense, possibilitando as garantias para a preservação da vida e da saúde humana, animal e do meio ambiente.
02	OE 03 - Melhorar e manter o status sanitário e fitossanitário Propiciar a melhoria e manutenção do status sanitário e fitossanitário dos cultivos, rebanhos e culturas de interesse prioritário para a agropecuária do Paraná, por meio de ações de prevenção, controle e erradicação de pragas e doenças.
03	OE 06 - Elevar a percepção do valor público da Adapar Melhorar continuamente a satisfação dos públicos-alvo na relação com a Adapar, com foco na qualidade do atendimento e dos serviços prestados.
04	OE 08 - Intensificar a melhoria dos processos e inovação Melhorar, padronizar e inovar continuamente nos processos e serviços a fim de atender as necessidades da sociedade e expectativas das partes interessadas.

O Laboratório é integrante da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, juntamente com outros laboratórios Oficiais de Estado Credenciados e dos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária – LFDAs/Ministério da Agricultura e Pecuária. O Laboratório tem participação nos processos de garantia da saúde animal e sanidade vegetal no Estado do Paraná por meio de análises laboratoriais fiscais da vigilância ativa, passiva e na certificação sanitária.

O Ministério da Agricultura e Pecuária estabeleceu novos critérios e requisitos para o credenciamento e fiscalização de laboratórios por meio da Portaria MAPA Nº 747, de 23 de dezembro de 2024:

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. Todos os registros referentes aos ensaios e às amostras oriundas das ações do Ministério da Agricultura e Pecuária devem estar à disposição da Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários sempre que solicitados.

§ 1º Os registros de que trata o caput devem permitir a rastreabilidade de todas as informações necessárias ao estabelecimento de uma linha de auditoria por meio de um Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Informações Laboratoriais.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES LABORATORIAIS

Art. 29. O laboratório credenciado deve ter um Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais plenamente rastreável até os dados originais, passível de consulta a qualquer momento e que apresente as devidas garantias antifraude e alteração.

Parágrafo único. O Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais deve permitir, de forma nativa ou de forma customizada, a integração com os Sistemas informatizados do Ministério da Agricultura e Pecuária.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Permanecem vigentes as Portarias de Credenciamento emitidas segundo a Instrução Normativa MAPA nº 57, de 11 de dezembro de 2013, a partir da vigência desta Portaria, conforme o disposto:

I - áreas de atuação: produtos de origem animal, produtos de origem vegetal, bebidas, vinhos e vinagres, e alimentos para animais, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias ou quando homologados os editais de credenciamento para as referidas áreas, o que ocorrer primeiro;

II - área de atuação: diagnóstico animal, pelo prazo de quinhentos e quarenta e cinco dias ou quando homologados os editais de credenciamento para as referidas áreas, o que ocorrer primeiro; e

III - área de atuação: demais áreas, pelo prazo de setecentos e vinte dias ou quando homologados os editais de credenciamento para as referidas áreas, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Após o transcurso do prazo disposto no caput, os credenciamentos válidos serão apenas aqueles emitidos em conformidade com esta Portaria.

No intuito de atender às novas regulamentações acima, no ano de 2025 havia a expectativa de se incluir esse sistema de gerenciamento de informações laboratoriais de maneira integrada a um sistema único da Adapar, o que não se concretizou.

O Laboratório realiza aproximadamente 70.000 ensaios ao ano, gerando mais de 8.000 protocolos internos de análise e não possui um sistema informatizado próprio para gerenciamento de informações laboratoriais, utilizando atualmente planilhas e adaptando o sistema Documentador para suas atividades e gerenciamento das informações, o que ocasiona grande dificuldade e pode comprometer até a eficiência em seus processos.

A solução proposta deverá ser capaz de integrar a gestão laboratorial, programas e portfólios de forma fluida, permitindo a colaboração, o planejamento e o monitoramento em tempo real, com suporte ao ciclo completo de gestão, levando em conta as particularidades atinentes às organizações públicas.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO TIC

11.1 A adoção do modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem na infraestrutura da CELEPAR, reduz custos com infraestrutura própria, assegura atualização tecnológica contínua da aplicação e favorece a escalabilidade, alinhando-se às diretrizes de segurança da informação e transformação digital da Administração Pública do Estado do Paraná.

11.2 Da exigência de hospedagem na infraestrutura da CELEPAR O modelo de contratação adotado neste Termo de Referência é o Subscription Self-Hosted, categoria amplamente reconhecida no mercado internacional de software como alternativa ao modelo Software as a Service (SaaS) tradicional. Nessa modalidade, a cobrança permanece em regime de assinatura recorrente, mas a hospedagem da solução

ocorre em infraestrutura de propriedade ou sob gestão do próprio contratante, ou de terceiro por ele indicado — no presente caso, o Data Center do Governo do Estado do Paraná, operado pela CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná. A exigência de hospedagem obrigatória nessa infraestrutura decorre de razões técnicas, de segurança da informação e de governança de dados, a saber: (i) os dados tratados pela solução são de natureza sanitária e laboratorial, sujeitos a sigilo e rastreabilidade, cuja guarda em infraestrutura sob governança direta do Estado do Paraná mitiga riscos de acesso indevido, perda ou indisponibilidade; (ii) a CELEPAR já disponibiliza infraestrutura tecnológica compatível com os requisitos da solução, conforme especificado neste Termo de Referência, o que dispensa a duplicidade de investimento em infraestrutura própria pela Administração ou pela Contratada; (iii) a hospedagem na CELEPAR viabiliza a integração da solução com sistemas corporativos já hospedados na mesma infraestrutura, reduzindo riscos de interoperabilidade; (iv) a medida está alinhada às políticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais do Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022. Ressalta-se que a exigência recai exclusivamente sobre o local de hospedagem da solução, não restringindo a competitividade quanto ao fornecedor do software, ao modelo comercial de licenciamento ou à tecnologia empregada na aplicação, sendo passível de atendimento por qualquer licitante cuja solução seja tecnicamente compatível com a infraestrutura disponibilizada pela CELEPAR.

- 11.3** O objeto compreende a disponibilização de Solução Integrada de Gestão Laboratorial (Laboratory Information Management System – LIMS), no modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem obrigatória na infraestrutura tecnológica do datacenter da CELEPAR, contemplando 30 (trinta) acessos nomeados completos, implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados, quando aplicável, homologação, entrada em produção, treinamento, capacitação, garantia, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização de versões e Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) destinadas à consultoria, customizações, integrações e demais adequações demandadas pela Contratante.
- 11.4** A solução LIMS será destinada às áreas técnicas e administrativas do DLAB/ADAPAR e deverá contemplar funcionalidades específicas para laboratórios de diagnóstico agropecuário que realizam ensaios relacionados à saúde animal e à sanidade vegetal.
- 11.5** A solução deverá facilitar o atendimento aos objetivos de rastreabilidade dos dados, aumento da produtividade, integração com equipamentos, quando aplicável, melhoria da qualidade dos resultados, redução de erros, aprimoramento do controle das informações, gestão de estoques e prazos de validade, bem como disponibilizar funcionalidades que apoiem o atendimento aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025. Deverá, ainda, favorecer a integração das informações produzidas pelo Laboratório e a interoperabilidade com outros sistemas.
- 11.6** A solução deverá possuir interface amigável e operação intuitiva, facilitando o aprendizado dos usuários e a configuração de novos modelos, formulários e procedimentos laboratoriais.
- 11.7** A solução deverá apresentar nível de maturidade que assegure estabilidade, confiabilidade, segurança e integridade dos dados e registros gerenciados, devendo possuir histórico de utilização em ambiente produtivo e capacidade comprovada para atendimento de processos laboratoriais compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo funcionalidades configuráveis aplicáveis a laboratórios de diagnóstico agropecuário.
- 11.8** Todas as telas de interface dos usuários deverão estar em português, com possibilidade ainda de rápida adequação para a terminologia vigente na Instituição.
- 11.9** A solução deverá possibilitar a anexação de documentos em formatos amplamente utilizados pelo mercado, bem como a vinculação desses arquivos às requisições, amostras, ensaios e demais registros pertinentes.
- 11.10** A solução deverá possuir ferramentas nativas de arquivamento e recuperação de dados históricos.
- 11.11** A solução deverá permitir o arquivamento de informações e dados estáticos ou dinâmicos. Os dados deverão estar acessíveis por, no mínimo, 10 (dez) anos, prazo alinhado ao exigido pela Portaria MAPA nº 747/2024, e o tempo de recuperação deve ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.12** Os gestores e demais usuários autorizados deverão poder acessar, em tempo real, as informações relacionadas aos processos sob sua responsabilidade, observados os respectivos perfis e níveis de acesso.
- 11.13** A solução deverá permanecer acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvadas as janelas programadas de manutenção previamente comunicadas.
- 11.14** A solução deverá ser escalável para suportar o aumento da quantidade de usuários, unidades e novos módulos. Deverá também permitir a gestão centralizada desses componentes, preservando a segregação dos dados e dos acessos de cada unidade ou área.
- 11.15** A solução LIMS deverá ser flexível e configurável, de modo a adaptar-se aos processos do DLAB/ADAPAR. Deverá incluir os recursos necessários à configuração e à entrada em operação de novas funcionalidades, sem prejuízo das funcionalidades já implantadas, observadas as Horas de Serviços Técnicos

Especializados (HST) previstas para customizações e adequações adicionais. As customizações deverão preservar a compatibilidade com futuras atualizações da solução.

- 11.16** A solução deverá proporcionar o armazenamento organizado de toda a informação relativa ao laboratório, como: pessoal, ensaios, instrumentos, especificações de qualidade de produtos, registros de treinamento, controle de equipamentos, controle de insumos, controle de calibrações, registro de cálculos, registro de reagentes e materiais empregados nos ensaios individuais, documentos do Sistema de Gestão da Qualidade, anexação de arquivos, registro de fornecedores, registro de instalações do laboratório.
- 11.17** A solução deverá permitir o cadastro de localidades físicas e lógicas, incluindo laboratórios, salas, setores e demais subdivisões necessárias.
- 11.18** A solução deverá permitir a criação de perfis de acesso para os usuários e a criação de grupos de acesso diferenciados, possibilitando a definição de níveis de acesso a todas as funcionalidades do sistema limitando tanto dados quanto funcionalidades acessíveis, para segregar as informações conforme Laboratório, Divisão, tipo de amostra ou quaisquer outras divisões. Diferentes perfis podem ser associados a um mesmo usuário.
- 11.19** A solução a ser fornecida deverá permitir a exportação e importação de qualquer informação em formatos compatíveis com pacote Microsoft Office, PDF e HTML.
- 11.20** A solução deverá garantir a segurança dos dados, bem como as permissões de acesso às suas funcionalidades, como, por exemplo, usar criptografia em senhas de forma não reversível e liberar acesso aos menus do sistema de acordo com o perfil do usuário.
- 11.21** A criação e a administração dos papéis e perfis de acesso deverão ser realizadas exclusivamente por usuários administradores, devidamente autorizados pela Contratante.
- 11.22** O acesso à solução deverá ser gerenciado por usuários autorizados e, quando aplicável, integrado aos serviços corporativos de autenticação da Contratante, em conformidade com as normas institucionais de segurança da informação.
- 11.23** A solução deverá permitir restrições de acesso às funcionalidades e aos dados relacionados aos setores laboratoriais e à gestão da qualidade, assegurando que cada usuário visualize ou altere somente os registros para os quais possua autorização.
- 11.24 A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes macroprocessos:**
- q) Área do cliente para cadastro, requisições de ensaios, série histórica e acesso à resultados
 - r) Recebimento e registro de amostras
 - s) Geração de etiquetas
 - t) Operacionalidade com códigos de barras ou novos formatos (ex: QRCodes) e códigos de segurança
 - u) Processamento das amostras
 - v) Gerenciamento de ensaios
 - w) Entrada de resultados
 - x) Rastreabilidade (de acordo com a ABNT - NBR ISO/IEC 17025)
 - y) Geração e gestão de relatórios de ensaio
 - z) Geração e gestão de relatórios gerenciais e análises críticas
 - aa) Controle de estoques
 - bb) Gerenciamento de treinamentos
 - cc) Gerenciamento de compras
 - dd) Calibração, manutenção e interface com equipamentos
 - ee) Gestão de documentos e requisitos da qualidade relacionados à Norma ABNT NBR ISO IEC 17.025
 - ff) Automação de transmissão de dados de equipamentos utilizados nos ensaios

11.25 DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DA SOLUÇÃO

11.25.1 A solução a ser contratada deverá ser compatível com o hardware e softwares descritos neste tópico. É recomendável que na fase de elaboração da proposta, a Proponente realize uma visita técnica previamente agendada e programada às dependências da Celepar para conhecer o ambiente onde a solução será hospedada.

11.25.2 Para a hospedagem dos sistemas a CELEPAR dispõe das seguintes plataformas tecnológicas:

11.25.3 Máquinas Virtuais (VM) com suporte aos sistemas operacionais:

Microsoft Windows Server 2016;

Microsoft Windows Server 2022;

Suse Linux Enterprise Server (SLES) versão 12 SP4;

Suse Linux Enterprise Server (SLES) versão 15 SP6;

AIX 7.3

11.25.4 Ambientes de virtualização:

x86

VMware ESXi 7.0.3

VMware vCenter Server Appliance 7.0.3

VMware NSX 3.2.1.2.0

SDDC Manager 4.5.0.0

vRealize Suite Lifecycle Manager 8.8.2

Suporte a máquinas virtuais com 1 a 4 vCPUs e até 16GB de memória

RISC

BM Power VM;

2 máquinas Power E1050;

Suporte a LPARs com alta demanda de processamento;

11.25.5 Ambiente de plataforma como serviço:

Cluster Openshift versão 4.15

11.25.6 Armazenamento:

Dados estruturados e sistemas operacionais

Storage AllFlash Hitachi VSP F1500

Conexão através de Directors SAN BROCADE DCX6 32Gbps;

Dados não estruturados:

NAS DellEMC PowerScale H5600 + H700

Storage Objeto DellEMC ECS

Backup:

Softwares IBM Spectrum Protect versão 8.1;

Software Veeam Versão 12.1.2.172

11.25.7 Banco de dados:

SQL Server;

MySQL 8.0;

Redis 6.2;

Mongo 6.0.5;

PostgreSQL 15;

Oracle 19c;

11.25.8 Monitoramento:

Zabbix;

VROPS;

11.25.9 Autenticação de Usuários:

A forma de autenticação dos usuários em todo ambiente do Estado do Paraná deverá utilizar contas do serviço de diretório OpenLDAP.

11.25.10 Softwares de Bancos de Dados não aceitos:

Não serão aceitas soluções restritas a uso de softwares de banco de dados como SQLite, Oracle Express, Microsoft SQL Express e similares, que não possuam gerenciador de banco de dados corporativo e, portanto, não são compatíveis com a solução de backup da Celepar.

11.25.11 As licenças do sistema operacional e gerenciador de banco de dados deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, caso a solução ofertada não seja compatível com as licenças do ambiente descritas acima.

11.25.12 O modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem na infraestrutura já existente no Data Center do Estado do Paraná (CELEPAR), é o mais adequado sob os aspectos técnico, econômico e de sustentabilidade, pois dispensa a aquisição de infraestrutura própria pela Contratada ou pela Contratante, reduz custos com aquisição e manutenção de servidores dedicados, permite atualização tecnológica contínua da aplicação e oferece escalabilidade conforme o crescimento da demanda institucional, dentro dos limites técnicos da plataforma disponibilizada pela CELEPAR.

11.25.13 Do ponto de vista ambiental, a opção por solução reduz o consumo de recursos físicos e de energia, evita descarte de equipamentos e está alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto nº 7.746/2012.

11.25.14 A descrição da solução como um todo considera todo o ciclo de vida da contratação, incluindo:

- Contratação: com início imediato dos serviços após implantação e parametrização, sem necessidade de aquisição de infraestrutura física.
- Utilização: uso contínuo da plataforma com acesso remoto, funcionalidades integradas, segurança, disponibilidade e suporte institucionalizado.

- Manutenção e assistência: suporte técnico ativo com SLAs definidos, atualizações periódicas e serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa.
- Reposição e atualização: possibilidade de evolução funcional do sistema por meio de versões atualizadas, sem impacto adicional de custo ou necessidade de recompra.
- Depreciação: embora não haja depreciação patrimonial no modelo considera-se a obsolescência tecnológica, a descontinuidade de fornecedor, mudanças nas necessidades institucionais e aumento do custo de suporte como fatores que impactam o ciclo de vida útil da solução. É recomendada a previsão de um horizonte de 3 (três) anos para reavaliação da aderência da solução ao contexto institucional.
- Impacto ambiental: redução significativa no consumo de energia e materiais, ausência de descarte de equipamentos físicos e aderência aos princípios da TI verde.

11.25.14.1 Essa abordagem favorece a eficiência do gasto público, a continuidade do serviço, a mitigação de riscos operacionais e a modernização da gestão laboratorial. A solução proposta apresenta o melhor equilíbrio entre benefício funcional, viabilidade técnica, risco mitigado, custo previsível e aderência normativa, com suporte a toda a jornada de transformação digital da Adapar.

11.25.15 A solução deverá permitir integração com sistemas corporativos da ADAPAR mediante APIs, Web Services ou outros mecanismos de interoperabilidade amplamente adotados pelo mercado, observados os requisitos de segurança da informação e as especificações técnicas definidas pela Contratante.

11.25.16 Os dados e documentos inseridos, produzidos ou armazenados pela Contratante permanecerão de sua exclusiva propriedade. A Contratada deverá assegurar sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade, bem como disponibilizá-los em formato aberto, estruturado e amplamente utilizado pelo mercado sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao término da vigência contratual.

DAS RESPONSABILIDADES SOBRE A INFRAESTRUTURA

A hospedagem da solução ocorrerá obrigatoriamente na infraestrutura tecnológica do datacenter da CELEPAR, sendo vedada a hospedagem em ambiente de nuvem ou datacenter de propriedade ou administrado pela Contratada ou por terceiros. Caberá à CELEPAR, como provedora da infraestrutura do Governo do Estado do Paraná:

I – o fornecimento dos servidores, armazenamento, virtualização, rede e demais componentes físicos necessários à hospedagem da solução;

II – a execução de rotinas de backup, recuperação de desastres e continuidade dos serviços em nível de infraestrutura;

III – o monitoramento da disponibilidade da infraestrutura e a aplicação de atualizações de segurança em nível de sistema operacional e virtualização;

IV – a governança e a segurança física do datacenter.

Caberá à Contratada, no âmbito da aplicação:

I – o licenciamento, a instalação, a configuração e a parametrização da solução no ambiente disponibilizado pela CELEPAR;

II – a compatibilidade da solução com o hardware e os softwares descritos neste tópico, disponibilizados pela CELEPAR;

III – a manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, e a atualização de versões da aplicação;

IV – o suporte técnico aplicativo durante toda a vigência contratual;

V – a integridade lógica, a consistência e a rastreabilidade dos dados tratados pela aplicação, em conformidade com a LGPD e com as normas de segurança da informação da CONTRATANTE.

A disponibilidade da solução, para fins de aferição via Instrumento de Medição de Resultados (IMR, item 17), será apurada considerando exclusivamente falhas imputáveis à aplicação fornecida pela Contratada, não sendo computadas indisponibilidades decorrentes exclusivamente de falhas da infraestrutura da CELEPAR.

11 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação do mapa de preços, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas aplicáveis.

4.2 Foram encaminhadas solicitações de cotação, por correio eletrônico, a 15 (quinze) empresas especializadas no fornecimento de soluções de gestão laboratorial — LIMS, tendo sido obtidas 03 (três) propostas válidas para subsidiar a estimativa da contratação;

4.3 As empresas consultadas atuam no mercado nacional ou internacional de soluções LIMS e foram selecionadas em razão de sua atuação no segmento e da capacidade de fornecimento de soluções compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração.

4.4 Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório:

4.4.1 O critério utilizado para definição do preço máximo para o lote do certame foi a **Mediana**, sendo justificado pelo cálculo do coeficiente de variação que, na maioria dos itens, resultou em valores superior a 25%. A variação expressiva pode cercear o certame, assim sendo, em prol da ampliação da concorrência, optou-se pelo valor obtido por meio da mediana dos orçamentos apresentados visando ampliar a concorrência;

12 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando técnica e economicamente viável, desde que não provoque prejuízo ao conjunto da contratação, perda de economia de escala ou comprometimento dos resultados pretendidos pela Administração.

5.2 No presente caso, foi analisada a possibilidade de divisão do objeto em parcelas autônomas. Contudo, a contratação compreende uma solução integrada de gestão laboratorial, no modelo Subscription Self-Hosted, composta por licenciamento, implantação, parametrização, integrações, treinamento, suporte, manutenção, atualização tecnológica e serviços técnicos especializados, cujos componentes devem operar de forma unificada e interoperável.

5.3 O parcelamento entre fornecedores distintos poderia comprometer a compatibilidade técnica, a padronização, a integridade e a rastreabilidade dos dados, a continuidade operacional, a governança da solução e a definição de responsabilidades pela implantação, integração, suporte, manutenção e garantia.

5.4 A divisão também poderia gerar sobreposição de serviços, aumento dos custos de integração e fiscalização, divergências entre versões e níveis de serviço, bem como dificuldades na apuração de responsabilidades por falhas ou indisponibilidades.

5.5 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento não se mostra técnica e economicamente viável, ficando justificada a contratação em lote único e a adjudicação por preço global, por se tratar da alternativa mais adequada à obtenção dos resultados esperados e à preservação da responsabilidade integral pela solução.

13 SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto Federal nº 7.746/2012, na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e no art. 25, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a adoção de práticas que contribuam para o uso racional dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais.

6.2 A solução a ser contratada deverá contribuir para a sustentabilidade administrativa e ambiental, por meio de:

I – redução do consumo de papel e insumos físicos, mediante digitalização de processos, relatórios e registros em meio eletrônico;

II – otimização do uso de recursos tecnológicos, por meio de plataforma integrada que evite redundância de dados e sistemas paralelos;

III – facilitação do trabalho remoto e colaborativo, reduzindo deslocamentos e consumo de recursos logísticos;

IV – observância das normas de acessibilidade digital, garantindo inclusão e usabilidade a todos os perfis de usuários;

V – atendimento a boas práticas de governança e sustentabilidade em TI, conforme manuais do SISP e orientações do TCU;

VI – incentivo à melhoria contínua por meio de relatórios eletrônicos, automação de fluxos e inteligência analítica, que permitem maior eficiência e racionalização de recursos.

6.3 A contratada deverá comprovar, quando solicitado, que a solução atende aos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência.

14 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Considerando que o valor previsto para a contratação ultrapassa o valor estipulado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, o processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 Considerando o inciso II, § 2º, do art. 379 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável ou vantajoso, não será prevista cota destinada à contratação de ME ou EPP conforme determinado no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3 Assim, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos incisos 117 a 119 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, com fundamento no inc. II do art. 120 do mesmo Decreto, por representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, que não admite divisão em razão da natureza do bem a ser adquirido, nos termos do inc. III, § 1º do art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme justificado no item 5 deste Termo de Referência.

15 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 A solução será fornecida como serviço continuado, **sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, garantindo a disponibilidade permanente da plataforma, armazenamento dos dados, o suporte técnico e manutenção corretiva, evolutiva, e adaptativa, bem como as atualizações de segurança e de versões durante a vigência contratual.

9.1.2 **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

- atendimento a todos os requisitos funcionais, não funcionais, técnicos, de segurança, suporte, capacitação e desempenho descritos neste Termo de Referência;
- garantia da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, do Marco Civil da Internet e das demais normas aplicáveis à contratação e à execução da solução;
- Integração nativa entre os módulos de governança (planejamento estratégico, riscos, auditoria, competências, processos, documentos e BI), com dashboards interativos e indicadores mensuráveis de desempenho;
- possibilidade de customização parametrizada, sem necessidade de desenvolvimento sob encomenda.

9.1.3 A vigência inicial será de **36 (trinta e seis) meses**, admitidas prorrogações sucessivas até o limite máximo decenal, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.1.4 No encerramento do contrato, ou em caso de substituição da solução ou da Contratada, deverá ser assegurada transição ordenada, contemplando, no mínimo:

- entrega dos dados e documentos da Contratante em formato aberto, estruturado e amplamente utilizado pelo mercado;
- entrega da documentação técnica aplicável, dos registros de parametrização, das configurações, dos relatórios de utilização e dos dados históricos;
- preservação da integridade, consistência, rastreabilidade e metadados das informações;
- apoio técnico à migração para nova solução ou prestador, quando solicitado e nos limites previstos neste Termo de Referência;
- adoção das medidas necessárias para evitar descontinuidade operacional e perda de informações.

9.1.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.1.6 Poderão ser necessários deslocamentos presenciais da equipe da Contratada para atividades de implantação, treinamento, homologação, consultoria técnica e reuniões de acompanhamento, quando a execução remota não se mostrar adequada e mediante solicitação prévia e fundamentada da Contratante.

9.1.7 A quantidade de deslocamentos não é previamente estimada, sendo definida conforme a necessidade, mediante solicitação formal da Administração.

9.1.8 Todos os custos relacionados a deslocamentos, passagens, hospedagens e eventuais diárias necessários à execução contratual deverão estar integralmente incluídos no valor global proposto pela contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

17 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como todos os recursos, componentes, infraestrutura e serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, inclusive após o encerramento da vigência contratual.;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7 Ceder à Contratante os direitos patrimoniais exclusivamente sobre os produtos técnicos desenvolvidos especificamente para esta contratação, tais como parametrizações específicas, integrações, relatórios, painéis, documentos técnicos, scripts, rotinas, modelos de documentos e demais artefatos produzidos por demanda da Contratante, permanecendo a propriedade intelectual da solução LIMS, de seus componentes, códigos-fonte, módulos, bibliotecas e versões pertencente ao fabricante ou detentor dos respectivos direitos.

10.1.17.8 o direito de utilização, de forma definitiva, das parametrizações, integrações, relatórios, formulários, painéis, modelos de documentos e demais artefatos produzidos especificamente para a Contratante durante a execução contratual, observados os direitos de propriedade intelectual da solução LIMS pertencentes ao fabricante.

10.1.17.9 os direitos de uso da solução LIMS permanecerão disciplinados pelo respectivo contrato de licenciamento, cabendo à Contratante os direitos de utilização de todos os produtos técnicos especificamente desenvolvidos para esta contratação, bem como a propriedade dos dados, documentos e informações produzidos ou armazenados na solução durante sua utilização.

10.1.18 Obrigações do contratado especificas a contratos de TIC, conforme art. 651 e 652 do Decreto Estadual 10.086/2022:

10.1.18.1 observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante, conforme especificado no Termo de Referência, com base nas políticas de privacidade, Política de Segurança da Informação e Comunicação e Normas para uso de Certificados Digitais.

10.1.18.2 apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

10.1.18.3 quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar a implementação das medidas técnicas e administrativas de segurança, com a finalidade de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

10.1.18.4 a CONTRATADA deverá adotar, conforme as capacidades da solução fornecida, medidas de rastreabilidade e de prova eletrônica, disponibilizando-as quando solicitado, durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável à guarda de registros;

10.1.18.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

10.1.18.6 o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, requisitar informações acerca dos dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratual, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD e dos deveres e obrigações aplicáveis, observando-se as restrições técnicas e contratuais da plataforma fornecida, especialmente no que se refere ao acesso à infraestrutura de terceiros.

10.1.18.7 o encarregado da contratada manterá contato formal com o encarregado da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da identificação do incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

10.1.18.8 encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, conforme previsto nas políticas da solução fornecida, adotar os procedimentos de descarte ou devolução de todos os dados pessoais e as cópias existentes. No caso de omissão da CONTRATANTE, esta será interpretada como opção pela devolução.

10.1.18.9 indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

10.1.18.10 Após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá assegurar, conforme as funcionalidades e políticas da solução tecnológica fornecida, o descarte irrecuperável ou a devolução dos dados pessoais e das cópias existentes ao CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não tenha controle direto sobre o descarte físico dos dados, deverá fornecer comprovação dos procedimentos realizados pelo fornecedor da solução tecnológica para cumprimento desta obrigação.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro constante do **Anexo A** deste Termo de Referência, observados os serviços efetivamente executados, homologados e aceitos pela fiscalização contratual em cada período de referência.

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14.2 Requisitos de Qualificação Técnica

14.2.1 A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação satisfatória de serviços de licenciamento o modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem em infraestrutura de datacenter de terceiros — governamental ou equivalente —, compatíveis com o modelo de hospedagem em infraestrutura de datacenter de terceiros — governamental ou equivalente —, em características, complexidade e porte compatíveis com o objeto desta contratação.

14.2.2 Os atestados deverão demonstrar, sempre que aplicável, experiência na integração da solução com equipamentos laboratoriais, instrumentos analíticos e/ou sistemas corporativos relacionados à gestão laboratorial.

14.2.3 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem a experiência exigida.

14.2.4 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, sendo prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa técnica ao gestor do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Esse prazo é prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa técnica ao gestor do contrato. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar o recebimento parcial dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, bem como a aplicação das glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo previsto para início da execução contratual, cronograma detalhado de implantação da solução, contemplando, no mínimo, as etapas de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, integrações, treinamento, homologação, entrada em produção, bem como o planejamento de utilização das Horas de Serviços Técnicos Especializados previstas neste Termo de Referência. O cronograma deverá indicar os respectivos marcos de entrega, responsáveis, produtos esperados e critérios de aceite de cada etapa.

16.8 A aceitação dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante testes funcionais e não funcionais, observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo B – Prova de Conceito. A verificação poderá ocorrer por amostragem, ressalvadas as funcionalidades classificadas como críticas, que deverão ser integralmente verificadas antes do recebimento definitivo da solução. O recebimento será formalizado mediante termo próprio ou documento equivalente.

16.9 Durante toda a execução contratual, a Administração poderá realizar verificações técnicas destinadas a confirmar a manutenção das funcionalidades homologadas e o atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

16.10 Durante toda a execução contratual será verificado o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, cuja aferição ocorrerá por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), observado o disposto no Item 17

16.11 O serviço correspondente aos produtos da solução homologados pela ADAPAR, e que atender aos níveis mínimos de serviço, será considerado definitivamente aceito.

16.12 Caso o serviço não atenda às especificações solicitadas, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, realizar os ajustes necessários para adequação, contados a partir da comunicação da ADAPAR sobre a não aceitação.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.1.4 O não atendimento aos critérios de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência implicará em glosa proporcional ao descumprimento verificado, de forma fundamentada e transparente.

17.1.5 O valor da glosa será calculado conforme o impacto do descumprimento no resultado do serviço, observando sempre os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da vantajosidade da contratação, sem comprometer a continuidade da execução contratual.

17.1.6 As glosas deverão ser registradas em relatório técnico, instruído nos autos do processo, garantindo à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Critérios de avaliação:

17.2.1.1 A aferição da execução será realizada por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR, que verificará:

I – o cumprimento do cronograma de execução e entrega dos marcos contratuais;

II – a realização de treinamentos e capacitações previstos;

III – a disponibilidade e continuidade da solução;

IV – os tempos de resposta e de resolução de chamados;

V – a execução das atividades de atualização e manutenção.

17.2.2 Parâmetros de mensuração

Para cada um dos critérios acima, serão utilizados os seguintes parâmetros:

a) Cumprimento do cronograma: marcos entregues nos prazos acordados, admitida tolerância até 5 dias úteis;

b) Treinamento e capacitação: no mínimo 80% dos usuários capacitados por evento;

c) Disponibilidade da solução: disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgulas cinco por cento), verificado por relatórios de monitoramento automático;

d) Tempo de resposta: chamados classificados como críticos deverão receber atendimento inicial em até 2 (duas) horas e os chamados não críticos em até 8 (oito) horas, observados os horários de atendimento definidos neste Termo de Referência

e) Tempo de resolução: chamados críticos resolvidos em até 6 horas e não críticos em até 48 horas;

f) Atualizações e manutenções: todas as atualizações corretivas, evolutivas, adaptativas e de segurança previstas ou demandadas pela Contratante deverão ser executadas dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2.3 Forma de aferição

I – A aferição será realizada de acordo com o quadro constante no item 17.2.5 deste termo de referência, pela fiscalização do contrato, com base em relatórios apresentados pela contratada e validados pela Administração;

II – Poderá ser utilizado sistema informatizado de acompanhamento para automatizar a coleta de dados;

III – Os resultados apurados servirão de base para cálculo de glosas e aplicação de sanções.

17.2.4 Faixas de ajuste nos pagamentos

I – O pagamento mensal será ajustado proporcionalmente ao nível de atingimento das metas;

II – Para atividades críticas, não haverá margem de tolerância superior a 1%;

III – Para atividades não críticas, diferenças pequenas e ocasionais poderão ensejar apenas notificação formal, conforme art. 419, VII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

IV – Descumprimentos reiterados ou superiores aos limites de tolerância acarretarão glosas de até 10% do valor mensal e aplicação de penalidades contratuais, observado o contraditório e ampla defesa.

17.2.5 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constitui mecanismo destinado à aferição objetiva da qualidade dos serviços prestados durante a execução contratual, servindo de base para aplicação de glosas, advertências e demais medidas previstas neste Termo de Referência, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

(carimbo e assinatura da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

MODELOS DE DECLARAÇÃO

2 - TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX –**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locais de despacho das encomendas

CURITIBA – SEDE: Rua dos Funcionários, nº 1559 Bairro Cabral CEP 80.035-050 fone (41) 3313 4000; ou CENTRO DE DIAGNÓSTICO MARCOS ENRIETTI – CDME: Rua Jaime Balão, nº 575 (entrada pelo Campus I da UFPR), Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-340 fone (41) 3778-6400.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA: Rod. Celso Garcia Cid, 375 Conj. Ernani Moura Lima II, CEP 86038-080, fone (43) 2104 7900.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL: Avenida Brasil, nº 2040 CEP 85816-290, fone (45) 2101 4960.

Locais de entrega das encomendas

Município de PEDRO LEOPOLDO/MG - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Pedro Leopoldo (LFDA/MG): Avenida Romulo Joviano, s/nº, Bairro Olaria CEP 33.250-220 Pedro Leopoldo/MG Telefone: (31) 3660 9642.

Município de RECIFE/PE – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Recife (LFDA/PE): Rua Dom Manoel de Medeiros, s/nº, Dois Irmãos, CEP 52.171-030, Recife/PE Telefone: (81) 3441-6311.

Município de BELÉM/PA – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Belém (LFDA/PA): Avenida Almirante Barroso, nº 1234, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66.093-032, Telefone: (91) 3226-4233; 3226-4310; 3226-8814.

Município de CAMPINAS/SP – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária da Base Física de Campinas (LFDA/SP): Rua Raul Ferrari, s/nº, Jardim Santa Marcelina, CEP 13.100-105, Telefone (19) 3254-2117, 3294 3905.

Município de PORTO ALEGRE/RS – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária da Base Física de Porto Alegre (LFDA/RS): Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, CEP: 91.780-580, Porto Alegre/RS Telefone: (51) 3248-2133; 3248-1926.

Município de SÃO JOSÉ/SC – Laboratório Federal de Defesa Agropecuária da Base Física de São José (responsável LFDA/RS): Rua João Grumiché, nº 117, Bairro Kobrasol, CEP: 88.102-600, São José/SC Telefone: (48) 3261-9900

Município de ITAJAÍ/SC – Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC – Campus Itajaí: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 3899, Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, Itajaí/SC Telefone: (47) 3390-1200.

Município de CONCÓRDIA/SC – Embrapa Suínos e Aves: BR 153 – km 110, Vila Tamanduá, CEP 89.715-899, Telefone (49) 3441-0414.

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, com sede na Rua dos Funcionários, 1.559 – Bairro Cabral – Curitiba /PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.496.101/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente **Otamir Cesar Martins**, nomeado pelo Decreto nº 4.468 de 18 de dezembro de 2023, inscrito no CPF sob o nº XXX.633.829-XX, portador do RG nº 782.XXX-5, expedido por SESP/PR.

CONTRATADA: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX (protocolo n.º 25.822.075-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação o licenciamento de uso de Solução Integrada de Gestão Laboratorial (Laboratory Information Management System – LIMS), no modelo Subscription Self-Hosted, com hospedagem obrigatória na infraestrutura tecnológica do datacenter do Governo do Estado do Paraná, operado pela CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná, compreendendo implantação, instalação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), homologação, entrada em produção, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualização de versões, bem como a disponibilização de Horas de Serviços Técnicos Especializados (HST) destinadas à consultoria, customizações, integrações e demais adequações técnicas necessárias ao pleno atendimento das necessidades da Contratante, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	CÓD. GMS	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	0208. 115102	Prestação de Serviços, TIPO: Solução Integrada de Gestão Laboratorial (LIMS - Laboratory Information Management System) no Modelo Subscription Self-Hosted, UNID. DE MEDIDA: Unitário	01		
Valor Total					

1.1 Detalhamento da Composição de Custos da Solução LIMS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças (30 usuários)	32	Meses		
2	Serviços de implantação (instalação, configuração, parametrização, migração de dados (quando aplicável), homologação, entrada em produção e apoio à estabilização inicial da solução)	4	Meses		
3	Horas de Serviços Técnicos - HST (Especializados para consultoria, customizações adicionais, apoio técnico especializado e demandas evolutivas)	600	Horas		
4	Suporte técnico (manutenção corretiva, preventiva, evolutiva e atualização de versões da solução)	32	Meses		
5	Treinamento de usuários e administradores do sistema	120	Horas		
Valor Total					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, objeto do processo administrativo nº 25.822.075-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXX, de XX de XXXX de XXXX e conforme ato de autorização nas fls. XX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTE:

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) **Rubens Chaguri de Oliveira**, portador da CI/RG nº 6.XXX.569-X SSP/PR, CPF nº XXX.844.319-XX ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores **Marcelo Andrade Amadeu**, portador da CI/RG nº 8.XXX.182-X SSP/PR, CPF nº XXX.317.549-XX, e **Mara Eliza Gasino Joineau**, portadora da CI/RG nº 6.XXX.999-X SSP/PR, CPF nº XXX.535.309-XX ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.5 Nos termos do art. 118 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.6 A fiscalização, exercida por profissionais designados pela ADAPAR nos termos do Art. 118 da Lei nº 14.133/2021, não implica corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade;

5.7 A execução dos serviços em desacordo com o objeto desta contratação sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis;

5.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.9 É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, observados os prazos dispostos no âmbito deste Termo de Referência, a contar da comunicação pelo fiscal do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado;

5.10 Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados, testados, homologados e postos em produção.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6.2 O serviço terá início em 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento de contrato.

6.3 Os serviços serão prestados no Departamento de Laboratórios da Adapar, no Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti, localizado na Rua Jaime Balão nº 575 – Campus I UFPR Agrárias – Hugo Lange – Curitiba/PR, CEP: 80.040-340, mediante prévio agendamento com o Sr. Rubens Chaguri de Oliveira, de segunda a sexta feira no horário comercial, pelo telefone (41) 3778-6400, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Esse prazo é prorrogável pelo mesmo período mediante justificativa técnica ao gestor do contrato. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar o recebimento parcial dos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, bem como a aplicação das glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.7 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10 A contratada deverá apresentar, no prazo previsto para início da execução contratual, cronograma detalhado de implantação da solução, contemplando, no mínimo, as etapas de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, integrações, treinamento, homologação, entrada em produção, bem como o planejamento de utilização das Horas de Serviços Técnicos Especializados previstas neste Termo de Referência. O cronograma deverá indicar os respectivos marcos de entrega, responsáveis, produtos esperados e critérios de aceite de cada etapa.

6.11 A aceitação dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante testes funcionais e não funcionais, observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo B – Prova de Conceito. A verificação poderá ocorrer por amostragem, ressalvadas as funcionalidades classificadas como críticas, que deverão ser integralmente verificadas antes do recebimento definitivo da solução. O recebimento será formalizado mediante termo próprio ou documento equivalente.

6.12 Durante toda a execução contratual, a Administração poderá realizar verificações técnicas destinadas a confirmar a manutenção das funcionalidades homologadas e o atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

16.10 Durante toda a execução contratual será verificado o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, cuja aferição ocorrerá por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), observado o disposto no Item 17.

6.13 O serviço correspondente aos produtos da solução homologados pela ADAPAR, e que atender aos níveis mínimos de serviço, será considerado definitivamente aceito.

6.14 Caso o serviço não atenda às especificações solicitadas, a contratada deverá, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, realizar os ajustes necessários para adequação, contados a partir da comunicação da ADAPAR sobre a não aceitação.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6533 - Adapar

Fonte de Recursos: 500 0000 e 501 000250;

Programa de Trabalho: 6533.20.122.22.8298;

Elemento de Despesa: 3390.4001 – Manutenção e Conservação de Software.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado conforme o cronograma físico-financeiro constante do Anexo A do Termo de Referência, observados os serviços efetivamente executados, homologados e aceitos pela fiscalização contratual em cada período de referência.

9.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.4 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

9.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como todos os recursos, componentes, infraestrutura e serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução contratada;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7 ceder à Contratante os direitos patrimoniais exclusivamente sobre os produtos técnicos desenvolvidos especificamente para esta contratação, tais como parametrizações específicas, integrações, relatórios, painéis, documentos técnicos, scripts, rotinas, modelos de documentos e demais artefatos produzidos por demanda da

Contratante, permanecendo a propriedade intelectual da solução LIMS, de seus componentes, códigos-fonte, módulos, bibliotecas e versões pertencente ao fabricante ou detentor dos respectivos direitos.

10.1.17.8 o direito de utilização, de forma definitiva, das parametrizações, integrações, relatórios, formulários, painéis, modelos de documentos e demais artefatos produzidos especificamente para a Contratante durante a execução contratual, observados os direitos de propriedade intelectual da solução LIMS pertencentes ao fabricante.

10.1.17.9 os direitos de uso da solução LIMS permanecerão disciplinados pelo respectivo contrato de licenciamento, cabendo à Contratante os direitos de utilização de todos os produtos técnicos especificamente desenvolvidos para esta contratação, bem como a propriedade dos dados, documentos e informações produzidos ou armazenados na solução durante sua utilização.

10.1.18 Obrigações do contratado específicas a contratos de TIC, conforme art. 651 e 652 do Decreto Estadual 10.086/2022:

10.1.18.1 observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante, conforme especificado no Termo de Referência, com base nas políticas de privacidade, Política de Segurança da Informação e Comunicação e Normas para uso de Certificados Digitais.

10.1.18.2 apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

10.1.18.3 quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar a implementação das medidas técnicas e administrativas de segurança, com a finalidade de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

10.1.18.4 a CONTRATADA deverá adotar, conforme as capacidades da solução fornecida, medidas de rastreabilidade e de prova eletrônica, disponibilizando-as quando solicitado, durante toda a vigência contratual e pelo razo legal aplicável à guarda de registros;

10.1.18.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

10.1.18.6 o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, requisitar informações acerca dos dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratual, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD e dos deveres e obrigações aplicáveis, observando-se as restrições técnicas e contratuais da plataforma fornecida, especialmente no que se refere ao acesso à infraestrutura de terceiros.

10.1.18.7 o encarregado da contratada manterá contato formal com o encarregado da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da identificação do incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

10.1.18.8 encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, conforme previsto nas políticas da solução fornecida, adotar os procedimentos de descarte ou devolução de todos os dados pessoais e as cópias existentes. No caso de omissão da CONTRATANTE, esta será interpretada como opção pela devolução.

10.1.18.9 indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

10.1.18.10 Após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá assegurar, conforme as funcionalidades e políticas da solução tecnológica fornecida, o descarte irrecuperável ou a devolução dos dados pessoais e das cópias existentes ao CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA não tenha controle direto sobre o descarte físico dos dados, deverá fornecer comprovação dos procedimentos realizados pelo fornecedor da solução tecnológica para cumprimento desta obrigação.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver,

será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
XXXXXXXXXXXX

OTAMIR CESAR MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE
ADAPAR

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal